SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3509

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N ° 34/CISAN/2023

DECRETO N ° 34/CISAN/2023

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado a seguinte servidora:

NOME	CPF	CARGO
NATHIELE NAYARA PEREIRA DA SILVA	055.243.872-35	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 04 de julho de 2023.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:A2173249

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

inscrito na Receita Federal sob o CNPJ Nº 10.914.290/0001-32, torna público que requer a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM do Estado de Rondônia, em 05 de Julho de 2023, a renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos – CTDR Aterro Sanitário de Ariquemes, o qual tem por finalidade atender no âmbito do Consórcio CISAN Central/RO as atividades de gestão de resíduos, localizado na RO-257, Linha C 60, Lote 13B, Gleba 20, Zona Rural, CEP: 76.870-000, Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:94BBE963

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº043/2023/CISAN CENTRAL-RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 24, incisos II da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa nº006/2023/CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR**, Processo Administrativo nº043/2023/CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é,

Aquisição de equipamentos de informática hardware, conforme segue:

Homologo a Empresa: **GIL INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 04.735.755/0001-95,** os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISCO RIGIDO INTERNO HD MAGNÉTICO 4TB.	UND.	2	1.049,00	2.098,00
02	PENTE DE MEMORIAS: DDR4 16 GB PC4-2666V-E.	UND.	1	479,90	479,90

Homologo a Empresa: **BARRENI INFORMATICA LTDA, CNPJ N°: 18.282.191/0001-97,** os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 700W.	UND.	1	360,00	360,00

Os equipamentos de informática hardware acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO E RATIFICADO** no valor total de **R$2.937,90 (Dois mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

Ariquemes, RO, 04 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:12CAE685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 80/2023

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 80/2023

Objeto: SRP (Sistema de Registro de Preços), visando à futura e eventual aquisição de **MATERIAL EDUCATIVO/ESPORTIVO E AFINS**, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste/RO

Onde se Lê: Data da abertura e início da disputa: **14/07/2023 às 10h00min**

Leia-se: Data da abertura e início da disputa: **17/07/2023 às 10h00min**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6BFF4672

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 81/2023

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 81/2023

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

Onde se Lê: Data da abertura e início da disputa: **12/07/2023 às 10h00min**

Leia-se: Data da abertura e início da disputa: **11/07/2023 às 10h00min**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A926338F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 74/2023

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 74/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** objetivando eventual **aquisição de Material de Consumo e Material Permanente** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Onde se Lê: Data da abertura e início da disputa: **12/07/2023 às 11h00min**

Leia-se: Data da abertura e início da disputa: **11/07/2023 às 11h00min**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3F073231

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 75/2023

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 75/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: **dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos (animais vertebrados e invertebrados), bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d´água e forro** dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, bem como nos demais órgãos da Saúde Pública Municipal, Unidade Básicas de Saúde – Ubs, Urbanas e Rurais, CEMAS, CAPS e sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste/RO,

Onde se Lê: Data da abertura e início da disputa: **12/07/2023 às 11h00min**

Leia-se: Data da abertura e início da disputa: **11/07/2023 às 12h00min**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F118D271

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 77/2023

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 77/2023

Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AGROINDUSTRIAS.**

Onde se Lê: Data da abertura e início da disputa: **12/07/2023 às 11h00min**

Leia-se: Data da abertura e início da disputa: **11/07/2023 às 13h00min**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7E04ABFA

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 - SEMTRAS

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 - SEMTRAS

O Secretário de Trabalho e Assistência Social Elcinondas Evangelista de Souza, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação do Processo Seletivo 04/2023 para emprego temporário, nos termos da Lei Federal n° 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
4°	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	PEDAGOGO	SEMTRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
5°	FATIMA ALVES DE MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	SEMTRAS

Artigo 2° - O candidato convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, localizada na Rua Maranhão, 3300, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 4 de julho de 2023.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FA948BAF

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 56 SEGURO VEICULAR - SEMAF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2023
b) Licitação Nrº :	56/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/07/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Serviço de Seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para o Veículo HILUX CD SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2022/2022, CHASSI: 8AJBA3CD6N1733823, placa: RSY-9E78, através de dispensa de licitação aos molde da Lei 8.666/93 e suas alterações bem como ao Art. 24 inc. II da Lei de Licitações.

Fornecedor: PORTO SEGURO DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviço de Seguro, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, para o Veículo HILUX CD SRV-AT 2.8 16V TURBO 4X4 ANO/MODELO: 2022/2022, CHASSI: 8AJBA3CD6N1733823, placa: RSY-9E78.	1	R$ 4.245,93	R$ 4.245,93

Valor Total Homologado R$ 4.245,93

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de julho de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSI
Ordenador de Despesa
Secretario Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3388A300

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 71/2023

AVISO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO 71/2023

Objeto**:** aquisição de material de diversão Playground Infantil e academia Ar Livre, instalado para atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal e atender as demandas do Município

Onde lê se:
A empresa licitante deverá apresentar **Laudo de condutividade elétrica** para garantir a segurança das crianças que irão utilizá-los. A condutividade elétrica refere-se à capacidade do material de conduzir eletricidade. Se o playground for fabricado com materiais que apresentem alta condutividade elétrica, há um risco de choque elétrico para as crianças. O laudo de condutividade avalia a resistência elétrica dos materiais utilizados na fabricação do playground e verifica se eles estão em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Esse laudo é geralmente emitido por um engenheiro eletricista ou por um laboratório especializado em ensaios elétricos.
A empresa licitante deverá apresentar **Relatório de descoloração ASTM G155** para comprovação do teste que avalia a resistência do material utilizado na fabricação do playground à luz solar e aos raios UV.
A empresa licitante deverá apresentar o **Laudo nível de chumbo NBR 300-3-2004 IQB de relatório de ensaio (RAE)** que avalia os níveis de chumbo em produtos destinados ao uso infantil, como brinquedos e materiais escolares.

Leia-se:
Para os itens 03- playground 1 e 04- playground 2, a empresa licitante deverá apresentar **Laudo de condutividade elétrica** para garantir a segurança das crianças que irão utilizá-los. A condutividade elétrica refere-se à capacidade do material de conduzir eletricidade. Se o playground for fabricado com materiais que apresentem alta condutividade elétrica, há um risco de choque elétrico para as crianças. O laudo de condutividade avalia a resistência elétrica dos materiais utilizados na fabricação do playground e verifica se eles estão em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Esse laudo é geralmente emitido por um engenheiro eletricista ou por um laboratório especializado em ensaios elétricos.
Para os itens 03- playground 1 e 04- playground 2, a empresa licitante deverá apresentar **Relatório de descoloração ASTM G155** para comprovação do teste que avalia a resistência do material utilizado na fabricação do playground à luz solar e aos raios UV.

Para os itens 03- playground 1 e 04- playground 2, a empresa licitante deverá apresentar o **Laudo nível de chumbo NBR 300-3-2004 IQB de relatório de ensaio (RAE)** que avalia os níveis de chumbo em produtos destinados ao uso infantil, como brinquedos e materiais escolares.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 04/07/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1FEE41B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2023

PORTARIA Nº 230/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. ANGELICA DE FARIAS BOLETTI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE PRIMEIRA INFÂNCIA (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.ANGÉLICA DE FARIAS BOLETTI, devidamente inscrita no RG 1406847 SESDEC/RO e no CPF nº. 035.572.872-97, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Primeira Infância (Diretor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A0FD37A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023

PORTARIA Nº 231/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de julho de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRª. LUCIMARA PESSOA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sr.ªLUCIMARA PESSOA, inscrita no CPF/MF nº 744.458.552-00, do Cargo Comissionado de Assessoria Especial (Assessor I) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B98794FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1513/2023

O Município de Alto Paraíso-RO, através de sua Pregoeira, torna público que a licitação realizada em 04 de julho de 2023, às 10:00 hrs. (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS INFLUENZA A/B visando o diagnóstico realizado nos pacientes do município de Alto Paraiso, por um período estimado de 12 (doze) meses", foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que as propostas de preços apresentadas pelas licitantes estavam acima do valor máximo orçado pela Administração.

Alto Paraíso/RO, 04 de Julho de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:88168162

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTOS
REFERENTE AO EDITAL 001/2023

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – TERCEIRO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS NO EXAME DE CONHECIMENTOS

Nº	NOME	P. OBJ	P. PRAT	SITUAÇÃO
01	Cleber Lemos Raauwendall	270	60	Classificado
02	Jocelina Pereira L. Santos	240	70	Classificado
03	Josiane da S. Padilha Caliman	230	65	Classificado
04	Gilvane Chies	230	60	Classificado
05	Maria J. Januário dos Santos	220	65	Classificado
06	Jheicy Jacqueline Rodrigues	210	65	Classificado
07	Valdriana Patricia F. de Souza	210	65	Classificado
08	Fernanda Milene Rigoto Santos	200	65	Classificado
09	Nadia Cristina S.de C.A.Oliveira	180	60	Classificado
10	Cicero Vitor de Oliveira	170	60	Classificado
11	Joelma Moreira da Silva	170	65	Classificado

12	Ivaneide Gomes Lima	140	60	Classificado
13	Edileuza Trindade da Silva	-	N/C	Não Classificado

Alto Paraíso – RO, 05 de julho de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

ELISABETE DO PRADO
Membro Comissão Eleitoral

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:224D7DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 005 2023 SEMED PROCESSO 477 2023

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-477/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Monitor de Transporte Escolar
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Deize Maria Da Silva Rego	**5.º**
2	Rodrigo Gomes Menezes da Silva	6.º
3	Sabrina Morais Fernandes	7.º
4	Vania Viana	8.º

Palácio dos Pioneiros, 04 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C50458CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 361/2023

PORTARIA Nº 361/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). IVANY TOSTA VIDAL SARAIVA DE SOUZA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 16.586.455/SSP/SP e do CPF: 191.638.942-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenadora de Licitação e Compras**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BB02BB92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº 138/2022

Processo Nº 835/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA
Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 08 de julho de 2023 e término no dia---------- 08 de julho de 2024.
Data: 04/07/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal - Contratante
EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDONIA LTDA – Empresa Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C0F9B682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/FUNCET/2023

RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃOPROPONENTE	PROPOSTADOEDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC	Execução do Plano Estratégico para contratação de grupo folclórico para a participação no Arraiá do Bom Futuro 2023 que será realizado no dia 15 de julho do ano corrente.	Atendeu ao item 4.2.2 do edital

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico para contratação de grupo folclórico para a participação no Arraiá do Bom Futuro 2023 que será realizado no dia 15 de julho do ano corrente, exclui-se as estapas sequentes e fica CONVOCADA a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC para apresentar Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 04 de julho de 2023.

Gestão da FUNCET Edital Nº 003/FUNCET/2023

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:41FAA8E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 438, DE 3 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 438, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambientede Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-12967/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Leandro Hernani Lemos, Bruno Cezar Kain, Gilson José Pessoa e Moises de Franca Nunes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n°224/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambientee a empresaMILLENNIUM LOCADORA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 03/07/2023 às 14:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1697909**e o código verificador**CFD6CE8E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	03/07/2023 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E85B628A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 439, DE 3 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 439, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 1129 de 29/06/2023 (ID 1693618), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Processo Administrativo nº8-6000/2023, na seguinte composição:

Fiscalização do Contrato:
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas;
Cleuzeni Maria de Jesus - Matricula;
Lisandra Goncalves de Souza Silva.

Gestão do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educaçao de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/07/2023 às 16:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1698059**e o código verificador**533366EF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6EEACCFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 42, DE 26 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ PAULA VENDRAMEL.

DECRETO Nº 42,DE 26 DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ PAULA VENDRAMEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15212/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 1110 de 26/06/2023 (ID 1679473)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marinez Paula de Vendramel Fernandes,admitidaem 14/2/1998, Matrícula nº 22870, noCargo/Função de Professora 20 horas Nível IV,lotadana Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 26/6/2023 a 23/9/2023,referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/06/2023 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1682549**e o código verificador**99255D1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/06/2023 10:42
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/06/2023 13:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	29/06/2023 09:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3608EC89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 440, DE 3 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 440, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16042/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel Dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°231/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa LIMA & SILVA LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 04/07/2023 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1698302**e o código verificador**E6EA2695**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21FDF366

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 441, DE 3 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 441, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16043/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel Dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 232/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de julho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 04/07/2023 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1698378**e o código verificador**A9288021**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0FF7C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 442, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 442, DE 4 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16047/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel Dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°228/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 04/07/2023 às 12:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1700147**e o código verificador**7431752A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:631C7C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 443, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 443, DE 4 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16048/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Junior e Mabel Dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°229/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a empresa GUAJARÁ SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 04/07/2023 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1700200**e o código verificador**B8D64143**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CFC13C54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 444, DE 4 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 444, DE 4DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 507 de 28/06/2023 (ID 1691005), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Regularização de Loteamento do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente
Kennedy de Jesus Damasceno

Membros
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;

Lilian de Moraes Anselmo;
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo e
Milton Sebastião Alonso Soares.

Art. 3º Fica Revogada Portaria Nº Portaria nº 13, de 17de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 04/07/2023 às 12:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1700552**e o código verificador**14E910DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	04/07/2023 11:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2AB0EFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2023

Processo nº.:13220/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Chapeuzinho Vermelho, paraa aquisição de equipamentos e eletrodomésticos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Chapeuzinho Vermelho.CNPJ: 84.727.643/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 9.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Chapeuzinho Vermelho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,03dejulhode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:B2271514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2023

Processo nº.:13827/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Escola Jorge Teixeira, para reforma da cozinha e fachada da Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Escola Jorge Teixeira.CNPJ: 01.918.310/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 40.000,00**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 8.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Jorge Teixeira.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 04 dejulho de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:D2AF30F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2023

Processo nº.:13798/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e aAPP da Creche Arikem, para aquisição de uniformes e equipamentos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: APP da Creche Arikem.CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho de 2023 à Julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Creche Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,04 de julho de 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa dos Santos
Código Identificador:B4A5B33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 04 DE JULHO DE 2.023. "DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA SRA. EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTR

PORTARIA Nº 14, DE 04 DE JULHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA REMUNERADA PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA SRA. EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
- Considerando Processo Administrativo Eletrônico de nº **22788/2022/SEMED/PMA**, cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente a **Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado,** citou, Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Básica, com período de estudos inerente a 24 meses, início em novembro de 2022 e término em outubro de 2024, conforme documento intitulado Histórico Escolar emitida pela UNIR-Universidade Federal de Rondônia contido no ID: 1360311/EPROC;
- Considerando a Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº

8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
- Considerando documento intitulado por Parecer nº 005/SEMED-RH-COM/2023, de 02/02/2023, advindo da COMISSÃO GEST. PLAN. CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, a qual opina por favorável ao pedido de Redução de Carga horária para Estudos Continuados de Mestrado, em consonância com o objeto do processo nº 22788/2022/SEMED/PMA, conforme ID: 1389256/EPROC, nos autos em tela;
- Considerando o exposto no teor do RELATÓRIO Nº 20/2023/SEMED/PMA, de 03/07/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, contido no teor do ID: 1697970/EPROC, Processo de nº 22788/2022/SEMED/PMA;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, citou, Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Básica, com período de estudos inerente a 24 meses, com início em novembro de 2022 e término em outubro de 2024, à servidora pública municipal Sra. **EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE**, cargo de Professora 40 horas semanais, Nível IV, provimento efetivo, período de estágio probatório cumprido, matrícula 92142, admitida em 03/09/2012, lotada na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, nos termos legais.
§ 1º A Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado em que preconiza o *caput* deste artigo, será concedida após a publicação oficial deste, até o período de 31/10/2024;
§ 2º Durante a Licença Remunerada para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na licença em questão, devida continuidade nos estudos;
§ 3º Em caso de cumprimento ao parágrafo segundo deste artigo, deverá o servidor**,** apresentar ao solicitado;
§ 4º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justifique seu afastamento no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve afastado para tanto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da ciência do servidor solicitante.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 04 de julho de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rute Leia Silva Dias
Código Identificador:F2B67E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12.326/2023 - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 12.326/2023, amparado pelo art. 74, caput, Inc I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 14 de 31/05/2023 (ID 1632864) e ao Parecer 558 de 23/06/2023 (ID 1677510), cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviços de abastecimento de água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, em favor da empresa **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A - CNPJ: 24.565.225/0001-53**, com valor total da empresa de **R$38.879.63 (Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:96DC4251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 004 2023 PROC ADM 2564/2023/SEMPOG LEI 14.133 2021 CONVÊNIO N° 916418/2021 ADENDO RETIFICADOR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 004 2023
PROC ADM 2564/2023/SEMPOG
Lei 14.133 2021
CONVÊNIO N° 916418/2021
ADENDO RETIFICADOR
MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA ABERTO LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM (Avenida Capitão Sílvio, Bairro Setor das Grandes Áreas) através do CONVÊNIO 916418/2021. Valor estimado R$ 5.538.608,88.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.440de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta **ALTERANDO**, através deste **AVISO**da**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°.: 004 2023,onde se lê:** R$ 5.538.608,80, **leia-se:**R$ 5.538.608,88. O valor se trata do valor global estimado para contratação. Ficam inalteradas as demais exigências condiçõesno Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo a retirada do edital estava/estará disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet) e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br** (Comprasnet). Maiores Informações na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) e/ou através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 04 de Julho de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9D70F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7229/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) ATIBAIA REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES CNPJ: 63.777.254/0001-30 OBJETO: Contratação de Limpeza de Caixas de Gordura com raspagem e esgotamento de resíduos com veículo apropriado e pessoal qualificado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 1.704,00 (um mil, setecentos e quatro reais). INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL DO CONTRATO: Rosiani Vieira GESTOR DO CONTRATO: Nathan Matheus do Nascimento Ariquemes/RO, 22 de março de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/03/2023 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:98997803

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 18.830/2023.
Requerente:José Victor Gonçalves Moreira
Assunto: Título de Domínio – Setor bairro São Luiz,Quadra 09,Lote 05.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 18.830/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, osenhor José Victor Gonçalves Moreira, inscritano CPF sob nº 038.301.782-39, residente e domiciliadona Rua Sabuarana, nº 1874, setor 01, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Setor bairro São Luiz,Quadra 09,Lote 05, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 032.0009.00.00005.01, no endereço Av. Rua Alecrim, nº 3362, Bairro São luiz,a mesma comprovou a posse atravéscontrato de compra e venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, publicação a fins de contestação de terceiros, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 04 de julhode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:B1D5E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 5066/2023

DECISÃO
Processo Sancionatório: 5066/2023
Processo Administrativo: 23.560/2022
Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Nota de empenho n.º 5499/2022
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 5066/2023, em face da contratada a empresa**MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, localizada na Av. das Laranjeiras, s/n, Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 101/2022, Processo administrativo licitatório n.º 14.340/2022, originando aNota de Empenho 5499/2022 de 22/02/2023 (ID 1425594), tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição dos medicamentos injetáveis de uso hospitalar: cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável, ampola 10 ml e dopamina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 10 ml, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho fora encaminhada para os endereços eletrônicos farmaceutica@medvittadist.com.br e licitacao03@medvittadist.com.br no dia 03 de janeiro de 2023, pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (D.A.F.), conformeE-mail Envio do empenho 5499/2022 de 22/02/2023 (ID 1425634).
Vale registrar, nesse*interim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Dessa forma, é considerada um instrumento vinculativo que dispõe as incumbências a serem cumpridas pela empresa contratada.
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos materiais, consentâneo à previsão do item 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º101/2021, vejamos:
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos,contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que ciências ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura,será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Nesse contexto, a contagem do prazo iniciou-se em 04 de janeiro de 2023, considerando que a empresa manifestou confirmação de recebimento do empenho nesta data(ID 1425644). Por conseguinte, o prazo de entrega dos itens findou-se em 03 de fevereiro de 2023.
Compulsando os autos do processo epígrafe, identifica-se que a empresa contratada não honrou com a entrega do item 6 (cloreto de potássio 10 % ampola 10 ml) no prazo compactuado e em decorrência da inadimplência contratual fora aberto pelo departamento responsável o presente processo administrativo sancionatório.
Nesse viés, destaca-se que o item 8 (dopamina, dosagem: 5mg/ml, solução injetável, ampola 10ml) fora recebido em seu quantitativo total no departamento de assistência farmacêutica em 13 de janeiro de 2023, conforme convalidado no termo de recebimento definitivo n.º 73(ID 1352589)e nota fiscal 35696(ID 1352575). Portanto, em virtude da entrega ter ocorrido anteriormente ao prazo estabelecido, cita-se que o item 8 não constitui objeto de análise deste processo sancionatório.
Prefacialmente, nota-se que após ter decorrido a data aprazada para efetivação da entrega dos medicamentos pendentes da nota de empenho n.º 5499/2022 e considerando a inércia da contratada, em 09 de fevereiro de 2023 o departamento responsável efetuou contato via aplicativo whatsapp, visando obter informações concernente a previsão de entrega dos itens.(ID 1426074)
A contratada encaminhou resposta em áudio, expondo que os itens seriam enviados na próxima semana, todavia, a empresa licitante não encaminhou/apresentou nota fiscal de faturamento e/ou código de rastreio da mercadoria.
Desse modo, considerando a morosidade do envio e a efetivação da entrega dos itens, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada ((ID 1425954)e(ID 1425961), em 15 de fevereiro de 2023.
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Denota-se que apesar de a licitante manifestar ciência da notificação em 16 de fevereiro de 2023, via mensagem por intermédio do aplicativo whatsapp(ID 1426006), manteve-se omissa no que tange a apresentação de defesa prévia.
É completamente temerário, que a inércia quanto a entrega dos materiais no prazo contratual poderiam ser justificados pelo fornecedor com o fito de evitar transtornos, que desdobram prejuízos às prestações de serviços à comunidade ariquemense.
A*posteriori*, decorridos mais de 20 (vinte) dias de atraso, em 02 de março de 2023 a empresa contratada realizou a entrega do item outrora pendente, congruente ao exposto noMemorando nº60/SEMSAU/DAF/2023 de 17/03/2023 (ID 1476580).
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo. Contudo, a entrega do medicamento empenhado foi realizada com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Ex posistis, o atraso significativo de 24 (vinte e quatro) dias acarretou diversas consequências para a administração pública, tais como a repercussão de atraso de tratamentos e consequente impacto na saúde dos pacientes.
Insta mencionar que, o cloreto de potássio é frequentemente utilizado para tratar condições como desequilíbrio eletrolítico e deficiência de potássio. Concomitantemente, a falta ou atraso na administração desse medicamento pode levar a complicações de saúde, como alterações no

ritmo cardíaco, fraqueza muscular, fadiga e outros sintomas associados à deficiência de potássio.
Nesse contexto, pode ocasionar/resultar em piora do estado clínico dos pacientes e necessidade de intervenções médicas adicionais. Ademais, o atraso na entrega do cloreto de potássio gera a interrupção ou atraso do tratamento de pacientes que dependem desse medicamento para o seu bem-estar e saúde.
No mais, tal atraso compromete a continuidade do tratamento e a eficácia terapêutica, especialmente para pacientes que necessitam do medicamento de forma regular e contínua.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A*fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico ((ID 1603447), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas fundamentada de decisão deliberadas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1521141).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Dessa forma, ponderando que houve a execução total da nota de empenho e à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,**DEIXO DE APLICAR**penalidades à empresa contratada.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 5066/2023 e Processo Administrativo: 23.560/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 16 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:5A51AC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE RATEIO 026/2023

CONTRATO DE RATEIO Nº. 026/2023 Exercício Financeiro 2023 DAS PARTES CONTRATANTES De um lado, MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede e administração na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Bairro Setor Institucional, em Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-854, neste ato representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 848.386 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 846.071.572-87, residente e domiciliada a Rua Cassiterita, nº. 1369, Bairro Centro, município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato denominado CONSORCIADO, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA Da fundamentação legal ID: 1343741 e CRC: 13572D27 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 2/8 1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, no artigo 24, XXVI da Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022, no Estatuto do CIMCERO, na Resolução Orçamentária de 2023 aprovada pela Assembleia Geral nº. 107ª de 23 de setembro de 2023, bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes a matéria. CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto 2.1 Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro de 2023, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da sede do Consórcio, na forma prevista no artigo 8º da Lei nº. 11.107/2005 e na Cláusula Quadragésima Nona do Protocolo de Intenções. 2.2 Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas: a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos em seu estatuto, protocolo de intenções, contratos de programas e convênios; c) Custos despendidos na remuneração de empregados e servidores, nela incluída as obrigações trabalhistas e fiscais; d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no protocolo de intenções e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados; e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO; f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado. CLÁUSULA TERCEIRA Da previsão orçamentária 3.1 As despesas decorrentes de execução deste contrato correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONSORCIADO, conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN - Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. ID: 1343741 e CRC: 13572D27 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 3/8 3.2 A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa). 3.3 O Município Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato. CLÁUSULA QUARTA Do valor do repasse 4.1 Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única ou

dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro. 4.2 Caso o Município CONSORCIADO opte pelo repasse mensal, este será no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). 4.3 As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes. 4.4 Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato. CLÁUSULA QUINTA Da forma de repasse 5.1 O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Conta Corrente 57.789-8, Agência 0951-2 ou Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação 006, Conta 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo CONSÓRCIO. ID: 1343741 e CRC: 13572D27 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 4/8 5.2 Caso o CONSORCIADO opte pelo repasse único do valor do presente instrumento, este deverá ser realizado até 31 de janeiro de 2023. 5.3 Em sendo escolhida o repasse de maneira mensal, o CONSORCIADO deverá realizar o primeiro pagamento até o 10º (décimo) dia do mês, e o pagamento subsequente deverá ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte. 5.4 Havendo atraso por parte do ente CONSORCIADO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pela IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento. CLÁUSULA SEXTA Das responsabilidades dos contratantes 6.1 É de responsabilidade do CONSÓRCIO: a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo Consórcio, por meio da execução de ações e projetos aprovados; b) Adotar todas as providencias cabíveis a execução do presente contrato; c) Acompanhar a execução das ações e projetos demandados pelos municípios consorciados; d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos repasses recebidos, pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste contrato, enviando cópia aos municípios consorciados; e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos recebidos mediante o contrato de rateio firmado, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005; f) Comunicar imediatamente ao CONSORCIADO toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele; g) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório; h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato; ID: 1343741 e CRC: 13572D27 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 5/8 i) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato; j) Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada pelo CONSORCIADO; k) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato. 6.2 É de responsabilidade do Município CONSORCIADO: a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada; b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas; c) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio, quando na condição de adimplente; d) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município; e) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas; f) Manter em dia os pagamentos, caso o Município Contratante opte pelo pagamento parcelado de sua cota anual. CLÁUSULA SÉTIMA Da vigência 7.1 Para efeito deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro de 2023. 7.2 O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes. CLÁUSULA OITAVA Da manutenção do contrato 8.1 O município CONSORCIADO, através do Protocolo de Intenções e Estatuto, se comprometeu na manutenção do CIMCERO em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do ID: 1343741 e CRC: 13572D27 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 6/8 Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada. 8.2 Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas. CLÁUSULA NONA - Das penalidades 9.1 O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos). CLÁUSULA DÉCIMA Do título executivo extrajudicial 10.1 Esgotado o prazo de vigência do contrato e não havendo cumprimento do pagamento do valor total ou das parcelas exigíveis, o CONSÓRCIO adotará as providencias necessárias para o adimplemento da obrigação, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do acompanhamento e da fiscalização 11.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, ou a quem ele delegar. 11.2 O CONSORCIADO terá livre acesso ao Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, para acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente ou a quem ele delegar, fornece todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Dos efeitos jurídicos 12.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data indicada na Cláusula 7ª, considerando tratar-se de cata de rateio anual, conforme deliberado pela Assembleia Geral. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Da rescisão ID: 1343741 e CRC: 13572D27 10/01/2023 Contrato 026 de 10/01/2023, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20928 e CRC: A1C9362D). 7/8 13.1 O presente contrato será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Estatuto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Das disposições gerais 14.1 Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado. 14.2 Conforme definição do objeto deste contrato de rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos do CONSÓRCIO, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica; gerencial e financeira; aumento de capacidade de realização; maior eficiência do uso de recurso públicos; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no artigo 241 da Constituição Federal. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Do foro 15.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste contrato de rateio, os partícipes elegem o foro do município de Ji-Paraná/RO, renunciado a quaisquer outros. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente

CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal Município de Ariquemes
(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva Consórcio Intermunicipal – CIMCERO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A763A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PROGRAMA 023/2023

Programa Casa de Apoio Exercício Financeiro 2023 CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM. DAS PARTES CONTRATANTES De um lado, o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede e administração na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Bairro Setor Institucional, em Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.872-854, neste ato representado pela Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 848.386 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 846.071.572-87, residente e domiciliada a Rua Cassiterita, nº. 1369, Bairro Centro, município de Ariquemes, estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Executiva MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos: ID: 1343748 e CRC: A0359224 03/01/2023 Contrato 023 de 26/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20541 e CRC: E30552C1). 2/9 CLÁUSULA PRIMEIRA Da Fundamentação Legal O presente contrato de programa, se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e ss, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal n°. 2.681 de 03 de novembro de 2022, amparado ainda pelo Estatuto em sua cláusula, § 3º, IV, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO. CLÁUSULA SEGUNDA Do objeto Constitui objeto do presente contrato o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho. Parágrafo Primeiro - São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal - CIMCERO, os abaixo descritos: a) Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO. b) Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos. CLÁUSULA TERCEIRA Dos Recursos As despesas que decorrem da aplicação deste contrato, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município CONTRATANTE conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STNSecretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário. CLÁUSULA QUARTA Da Previsão Orçamentária O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente contrato. Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de ID: 1343748 e CRC: A0359224 03/01/2023 Contrato 023 de 26/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20541 e CRC: E30552C1). 3/9 30 (trinta) dias da data de assinatura deste contrato. CLÁUSULA QUINTA Do Valor do Repasse Conforme legislação pertinente, os municípios consorciados que aderirem ao programa da casa de apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO. Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2023, que o Município CONTRATANTE deverá repassar ao Consórcio CONTRATADO será no importe de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente a: Parágrafo Primeiro O Município Consorciado repassará mensalmente ao Consórcio Público Contratado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente a 100 (cem) hospedagens mês, devendo este valor ser adimplido independentemente do uso integral das hospedagens destinados ao Município, em razão do caráter vinculativo do presente instrumento. Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária. a) As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal. b) Pela mora total ou parcial, o Município CONTRATANTE estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária. c) As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas. d) O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes. e) O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio CONTRATANTE. Parágrafo Segundo - O presente contrato é referente ao exercício financeiro de 2023, e, caso o Município CONTRATANTE queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2024 deverá ocorrer até 30 de setembro. ID: 1343748 e CRC: A0359224 03/01/2023 Contrato 023 de 26/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20541 e CRC: E30552C1). 4/9 Parágrafo Terceiro - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes. Parágrafo Quarto - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante Termo Aditivo e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA SEXTA Das Responsabilidades É responsabilidade do Município CONTRATANTE: a) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município CONTRATANTE; b) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas; c) Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao CONTRATADO; d) Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa; e) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato; f) Providenciar resposta com no máximo

15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade; g) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato. É responsabilidade do Consórcio CONTRATADO: a) Disponibilizar ao CONTRATANTE, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2023, limitados aos recursos ora pactuados; b) Receber e contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas; c) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis; d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele; e) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório. f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato; g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato. ID: 1343748 e CRC: A0359224 03/01/2023 Contrato 023 de 26/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20541 e CRC: E30552C1). 5/9 CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos De Rescisão Da força maior ou caso fortuito Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual. Parágrafo Primeiro - As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades. Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município CONTRATANTE e, caso o MUNICÍPIO esteja com qualquer débito junto ao CONSÓRCIO, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao CONTRATADO quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e da Vigência O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do CONTRATANTE e nunca superior as dotações que o suportam. CLÁUSULA NONA Da Casa de Apoio O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros. Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio disponibiliza serviço de hospedagem para o paciente encaminhado pelo Município CONTRATANTE enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda: a) O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, ID: 1343748 e CRC: A0359224 03/01/2023 Contrato 023 de 26/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20541 e CRC: E30552C1). 6/9 medicamento, etc.); b) O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município CONTRATANTE autorizar; c) É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene. d) O CONTRATADO não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum. e) O CONTRATADO não recebera paciente em fase terminal. f) Os pacientes e seus acompanhantes terão que ser encaminhados com requisição do Município Contratante devidamente assinada. Parágrafo Segundo - Deverá a Casa de Apoio: a) Estar sempre limpa e acolhedora; b) Promover ambiente acolhedor e humanizada; c) Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade. d) Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial. Parágrafo Terceiro - Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá: a) A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo: - 01 (um) diretor; - 01 (um) coordenador; - 02 (dois) cozinheiros; - 02 (dois) auxiliares de cozinha; - 06 (seis) responsáveis pelos serviços gerais; - 01 (um) auxiliar de serviços gerais; - 02 (dois) vigilantes. b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos. Parágrafo Quarto - Das atribuições: a) Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança; b) Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio; c) Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes; d) Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, ID: 1343748 e CRC: A0359224 03/01/2023 Contrato 023 de 26/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20541 e CRC: E30552C1). 7/9 telefonia e outras. Parágrafo Quinto - Da infraestrutura física: a) Recepção; b) Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro; c) Refeitório; d) Cozinha para pequenas refeições; e) Almoxarifado; f) Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora. g) Depósito de material de limpeza DML; h) Área de serviço; i) Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo); j) Área de circulação. Parágrafo Sexto - Dos processos operacionais: a) Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso; b) Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde; c) Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio; d) Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição; e) Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio; f) Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição; g) Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio. Parágrafo Sétimo - Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio: a) O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados; b) A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança; c) As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais; d) Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar; e) A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis. f) Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente; ID: 1343748 e CRC: A0359224 03/01/2023 Contrato 023 de 26/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20541 e CRC: E30552C1). 8/9 g) O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos. h) Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão; i) Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza; j) Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído; k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Da Alimentação A casa de Apoio ofertará aos pacientes e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo: a) Café, chá e bolachas ou pão no período da manhã; b) Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas; c) Jantar será servido sopa de legumes com carne. Parágrafo Primeiro - A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Óbito Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do

paciente o translado do corpo até o lugar do velório. Parágrafo Único - O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio CONTRATADO, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Do Foro Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ID: 1343748 e CRC: A0359224 03/01/2023 Contrato 023 de 26/12/2022, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 20541 e CRC: E30552C1). 9/9 E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais. Ji-Paraná/RO, data da assinatura. Carla Gonçalves Rezende Prefeita Municipal Município de Ariquemes (assinado eletronicamente) Maria Aparecida de Oliveira Secretária Executiva Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:D78DDC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA 2769/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA
Processo Sancionatório: 2769/2023
Processo Administrativo: 18.274/2022
Fornecedor: TGM Comércio De Materiais De Construção E Serviços De Engenharia Civil Ltda - CNPJ: 22.141.984/0001-63
Nota de Empenho nº. 4156/2022
Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 83/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 20, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;Decreto Municipal n° 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 28 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 83/2022: 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:17.1.1 I - advertência(..)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A08A117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTENCIA 24828/2022

CARTA DE ADVERTÊNCIA
Processo Sancionatório: 24.828/2022
Processo Administrativo: 1923/2022
Fornecedor: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Nota de empenho n.º 3789/2022
Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto mediante ao Pregão Eletrônico nº 176/2021 resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada na Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 87, inciso I e artigo 21, inciso I, do Decreto Municipal n° 16.875/2020, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 14 de junho de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do contrato nº 176/2021
17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 17.1.1 I - advertência:

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3663681E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1170/2023/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 13.515/GAB/PMB/2023, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (um), Pulverizador Agrícola Tratorizado de Barra, 600L, Barras Bicos, Espaçamento mínimo de 14M:CIMAG, serie 092256, Tombamento municipal 18543 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 04 de agosto 2023, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 04 de julho de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 13.515/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9298783A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 1177/2023/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 13.515/GAB/PMB/2023, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Pulverizador Agrícola Tratorizado de Barra, 600L, Barras Bicos, Espaçamento mínimo de 14M:CIMAG, serie 072243, Tombamento municipal 18544 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 04 de agosto de 2023, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 25 de julho de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 13.515/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F147DC8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1877/2023

"Altera a Lei Municipal Nº 1820/2023 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal Nº 1820/2023, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º O Subsídio mensal dos Vereadores e membros da Mesa Diretora serão:

I – Presidente – R$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais);
II – Vice Presidente – R$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);
III – 1º Secretário – R$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);
IV – 2º Secretário – R$ 9.750,00 (nove mil reais e setecentos e cinquenta reais);
V – Vereadores – R$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1° A ausência de Vereador a reunião plenária ordinária da Câmara, sem justificativa legal, terá em seu vencimento o desconto proporcional ao número de sessões realizadas no mês.

§ 2° Considera-se como justificativa legal, não incidindo o desconto, quando:

O vereador encontrar-se em missão de representação da Câmara Municipal devidamente formalizada;
Acometido de doença comprovada por atestado médico;
Ocorrer comprovada internação hospitalar;
Falecimentos de cônjuge, filho, pai, mãe, avôs, irmãos, sogro, sogra e cunhados(as);
Acompanhamento médico de cônjuge, filho, pai, mãe, avôs, irmãos, sogro, sogra e cunhados(as);
§ 3° As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

§ 4° Em caso de substituição, conforme determina a Lei Orgânica do Município, os vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F0FEC93C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 1-1761/2017- SEMUSA
Chamamento Público nº 001/2018
Dispensa de Licitação nº 016/2018

Assunto: **Prorrogação de prazo e valor em caráter excepcional sem reajuste de preço ao Contrato nº 011/PMB/2018**

Vieram os autos a esta procuradoria, com fim de emitir parecer sobre o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e valor sem reajuste de preço em caráter excepcional ao Contrato nº 011/PMB/2018 do presente processo, compreendendo o período de 60 (sessenta) dias, com valor mensal sem reajuste de preço, que tem como objeto Locação de um Imóvel urbano para instalações e funcionamento do Núcleo dos ACS (Agente Comunitário de Saúde), tendo como locatário o senhor LUCIANO DA COSTA.

De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Em analise aos autos, vemos que a secretaria da pasta justifica que por um lapso na realização do novo contrato para locação de imóvel para instalação do Núcleo dos ACS, os tramites necessários realizados no processo levarão mais tempo que o previsto ocasionando o vencimento do 5° Termo Aditivo em Caráter Excepciona.

Relata a secretaria da pasta, que por um equívoco de controle do processo o contrato que já se teve a vigência encerrada na data do dia 15/06/2023, mas que por necessidade maior se faz necessário a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, podendo reincidir a qualquer momento quando o novo processo se encontrar concluído.

Sendo assim a secretaria de origem, solicita aditamento do contrato por 60 (sessenta) dias completando os dias 15/06/2023 a 14/08/2023, com valor mensal de R$ 1.764,45 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R$ 3.528,90 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o período solicitado, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento das obrigações com os órgãos de controle e acompanhamento.

Então vejamos o que rege o art. 57, inciso II do caput e §4º da Le nº 8.666/93, a seguir transcrito:
Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
(...)
§4oEm caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Não obstante a viabilidade e economicidade na continuação da contratação/locação em caráter excepcional, deverá a secretaria de origem, através do representante da pasta e fiscal do contrato, realizar um rigoroso controle, acompanhamento e fiscalização do contrato.

Diante o exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito, salientando a obrigatoriedade na emissão da competente nota de empenho para cobertura da despesa, compreendendo o período de acordo com o requerido e autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito, deste Município.

Encaminhe-se a autoridade superior para deliberação e providências cabíveis, segue anexo o 6º Termo Aditivo ao Contrato para assinatura, se assim entender.

Buritis/RO, 03 de junho de 2023.

FERNANDO BERTUOL PIETROBON
Procurador OAB/RO 4.755
Matrícula nº 1848-1

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:48EAB4FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.840 DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação do Gerenciamento de Combustível da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Fiscalização e Certificação do Gerenciamento do Combustível,** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Nome do Servidor	Função
Erico de Oliveira Ferreira Farias	Presidente
Jaqueline Serafim de Almeida	Membro
Jeferson Heberle	Membro

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Buritis-RO, 03 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5085E68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.841 DE 03 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimento de Veículos do Gerenciamento de Frotas da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Fiscalização de Peças e Recebimento de Veículos do Gerenciamento de Frotas,** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Nome do Servidor	Função
Erico de Oliveira Ferreira Farias	Presidente
Eliezer Rodrigues de Souza	Membro
Jeferson Heberle	Membro

Parágrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Buritis-RO, 03 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5AD7675C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe designação de servidores para levantamento e estudo técnico, financeiro e orçamentário do índice de pessoal do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica,

Considerando o Termo de Alerta de Responsabilidade recebido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia concernente a despesa com pessoal;

Considerando ainda manifestação da Controladoria Geral desta municipalidade concernente a mesma matéria;
RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para efetuarem estudos técnicos, orçamentário e financeiro, com levantamento necessário no que tange a despesa com pessoal:
Selma Regina Ferreira de Almeida
Dionizio da Cruz
Ronilda Gertrudes da Silva
Flávio Farina

Artigo 2º. Deverá aludidos servidores apresentarem relatório no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, constando de forma clara e precisa os motivos ensejadores do aumento dessa despesa, propondo alternativas e providências imediatas para o retorno para o índice prudencial, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

Artigo 3º. Deverão os demais órgãos de controle como Contabilidade, Procuradoria e Recursos Humanos, atenderem no que for necessário, dando suporte técnico e jurídico conforme requisitado.
Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis/RO, 03 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:548924BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.842, DE 03 DE JULHO DE 2023

Altera Decreto 12.829/2022, que nomeia o Conselho Municipal de Educação – CME e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto 12.829, de 1º agosto de 2022, o qual nomeia **membros do Conselho Municipal de Educação - CME**, conforme segue:

Onde se lê:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Valdelice Rodrigues de Passos Ivone de Fátima Dias Ferraz Joyce de Souza Pereira Joacir Pereira da Silva	Titular Suplente Titular Suplente

Leia-se:

Secretaria	Servidor	Função
Secretaria de Educação	Valdelice Rodrigues de Passos Ivone de Fátima Dias Ferraz Joacir de Pereira da Silva Maria Célia de Oliveira Silva	Titular Suplente Titular Suplente

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 03 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0487E217

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.844, DE 04 DE JULHO DE 2023

.

Nomear ELIAS GOMES DE SOUZA no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear **ELIAS GOMES DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 595.393.992-20 no cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º julho de 2023.

Buritis/RO, 04 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0494EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 3/2023

BURITIS/RO, 04 de julho de 2023.

Á empresa
MORENO E MARTINHAGO LTDA
CNPJ 43.867.444/0001-32

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°732/2023,** nota de empenho **N°2123/2023,** referente à aquisição de material de consumo (equipamentos de proteção individual).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** pela TERCEIRA vez a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado na entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:8783ED9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro, e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos das leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e do decreto federal n 3.555/2000 a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023/PMC, adjudicado em 29 de junho de 2023, Processo Licitatório nº 1-545/2023/GABPRE, que tem por objeto: Contratação de **Show Pirotécnico para comemorações alusivas ao 35º aniversário de emancipação política do Município de Cabixi-RO.**
Em favor da empresa:

EMERSON GONÇALVES DA SILVA ME - CNPJ: 12.278.579/0001-38 **- R$ 19.990,00** (dezenove mil novecentos e noventa reais).

Cabixi-RO, 04 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:E4684417

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/CPL/CCP

O Prefeito de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados, através da Comissão de Chamamento Público e Parecer Jurídico **HOMOLOGA**, nos preceitos de legalidade bem como atendidos os ditames da Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023 a licitação na modalidade CCP nº 001/2023/CPL, relacionado na Ata nº 01 de 29 de junho de 2023, Processo Licitatório nº 1-653/2023, que tem por objeto: Aquisição de Gado em Pé de 24 a 36 meses diretamente do Produtor Rural para Abate, em decorrência da realização do almoço em comemoração ao 35ª Aniversário do Município que será realizado no dia 09 de julho de 2023.
Tendo como detentor do objeto:

Elizeu Ferreira Almeida - CPF: 304.691.712-00 - **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Cabixi-RO, 04 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:2A79ABF2

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 578/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso V, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa especializada em serviço de confecção de banner e troféu, que serão utilizados na realização do evento Concurso Leiteiro 2023, promovidos por esta Secretaria de Municipal de Agricultura e Pecuária no município de Cabixi/RO.

Empresa:
MEGA PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ 15.740.594/0001-44
Valor total de **R$2.351,50** (dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projetos Atividade: 1.022 - Realização de Concurso Leiteiro
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de junho de 2023.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:F1B16825

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 574/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso V, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação direta de empresa especializada em fornecimento de Materiais de auxilio em curral, que serão utilizados na realização do evento Concurso Leiteiro 2023, promovidos por esta Secretaria de Municipal de Agricultura e Pecuária no município de Cabixi/RO.

Empresa:
BRANCO & CIA LTDA
CNPJ 04.701.700/0001-64
Valor total de **R$ 4.456,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projetos Atividade: 1.022 - Realização de Concurso Leiteiro
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 30 de junho de 2023.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:785170DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5409

DECRETO Nº 5409/GP/2023 DE04 de julho de 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e, art.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para exercício de 2023.,

Considerando o Memorando 110/SEMUSA/2023, ID 153424,

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º.A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:287 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 45.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 276 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES .....R$ -45.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:7519A775

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.225/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI 3.025/PMC/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado GREEN VILLE IV, aprovado nos termos da Lei n. 3.025/PMC/2012, de 29/06/2012, objeto da matrícula n. 21.104, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta lei.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, aplicar-se-á multa no montante de uma Unidade Fiscal de Cacoal – UFC, sobre cada serviço de execução obrigatória faltante elencados no art. 9º, §1º, da Lei n. 3.025/PMC/2012, multiplicado pela quantidade de lotes não contemplados pela implantação da estrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDE177BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 380/NFP/FMS/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 380/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA GOMES TEMPONI ANDRADE

ONDE SE LÊ:

CPF	Identidade
010.648.256-48	16.942.674-SSP-MG

LEIA- SE:

CPF	Identidade
010.648.256-48	6.942.674-SSP-MG

Cacoal – RO, 03 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86238F23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 106/2022.
PROCESSO Nº3975/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	122048	ESCADA ESPORTIVA DE AGILIDADE AJUSTÁVEL: Escada para circuito e treinamento de agilidade, com 9 degraus. Material: Nylon. Dimensões: Aproximadamente: 3,95x0,58cm (CxL). Peso: 300g.	UND	4	R$ 89,00	356,00	C.A
					TOTAL:	356,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **202/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53DF53DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N008/PMC/2021

PROCESSO:4921/2021
CONVENENTE: Município de Cacoal/SEMICT
CONVENIADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE/RO
CNPJ: 04.774.105/0001-59
OBJETO: Prorrogaçãodo prazo de vigência do Convênio n.º 008/PMC/2021, para dar continuidade a elaboração do Plano Municipal de Turismo, contendo o diagnóstico/inventário da demanda e oferta turística, criação dos objetivos e metas institucionais para o desenvolvimento do turismo e estruturar propostas e roteiros turísticos para o município de Cacoal/RO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio n. 008/PMC/2021

DATA: 19/06/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF5B35F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade
c) Data Homologação	
d) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA DO TORNEIO FEMININO DE FUTEBOL SOCIETY NARAYKOSAR JULIO PAITER SURUÍ 2023 PARA AS EQUIPES CLASSIFICADAS EM 1º; 2º; 3º E 4º LUGARES", ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

f) Vencedores declarados:

1º Lugar:
Vencedor: Equipe Borússia
Dirigente: Labmahn Suruí
CNPJ/CPF: 511.321.682-87
VALOR HOMOLOGADO - R$ 300,00

2º Lugar:
Vencedor: Equipe Lobó
Dirigente: Adriano Pawah Suruí
CNPJ/CPF: 697.466.132-00
VALOR HOMOLOGADO - R$ 200,00

3º Lugar:
Vencedor: Equipe Chealse
Dirigente: Giovan Garbaiway Suruí
CNPJ/CPF: 061.832.952-80
VALOR HOMOLOGADO - R$ 100,00

4º Lugar:
Vencedor: Equipe Amaral
Dirigente: Thiago Iteor Suruí
CNPJ/CPF: 758.238.702-30
VALOR HOMOLOGADO - R$ 50,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

CACOAL, de julho de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino– AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24A402E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 50/2023**, processo N° 10989/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e outros. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 117 pág. 305 do dia 22/06/23 e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 18/07/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R$ 5.010.864,13. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de julho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4014407F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 10189/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – REVOGAR PARCIALMENTE A HOMOLOGAÇÃO da presente Licitação:

a) Processo nº:	10189/2023
b) Licitação nº:	05/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	04/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS HOSPITALARES), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Itens: 11, 161, 162
Valor Homologado – R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais)

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Itens: 190
Valor Homologado – R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)

Valor Total Homologado – R$ 351.750,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

Cacoal/RO, 04 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6AD2B7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 022/CMAS/2023CACOAL, 04DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Saldo SUPERÁVIT FINANCEIROfundo Municipal de Assistência Social – FMAS,referente as ações programáticas do ACESSUASno valor de R$ 32.021,31. (Trinta e Dois Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião, na sala dos Conselhos Municipal em Assistência Social, situado na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
CONSIDERANDO, o SUPERÁVIT FINANCEIROapurado no Balanço Patrimonial pertencente as fontes de recursos vinculados no valor de R$ 3.649.164,94 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro) Centavos, está prevista no parágrafo 2º, art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO,que Declaração de Superávit Financeiro das contas correntes supracitadas em 2022, conforme Demonstrativos no valor de R$ 32.021,31. (Trinta e Dois Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos), apurado no exercício de 2022 e a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Mnunicipal de Assistência Social – FMAS, a demanda das ações orçamentárias para cobrir despesas com a manutençãp dos programas pertencentes ao Fundo Municipal de Assitência Social – FMAS; **Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Projeto Básico Oficinas / Palestras ACESSUAS Trabalho;**
RESOLVE:
Art. 1º.- Aprovar o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho –ACESSUAS Trabalho - FMAS;
Art. 2º.–Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, valor de R$ 32.021,31. (Trinta e Dois Mil, Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos), decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados na C/C especifica PRONATEC nº 51.179-X. Em conformidade com disposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário;

;**Art. 3º. –**Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F26279D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0566/PMC/2023.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
CASSIA FERNANDES MARTINS	9390	30.05.2023	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
ELIANY CARNEIRO	7795	20.06.2023	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO(A) 20 HORAS
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	4683	21.06.2023	APOSENTADORIA POR IDADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	8569	23.06.2023	A PEDIDO	CUIDADOR(A)
ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	8970	01.06.2023	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
KEILA FURTADO MENDONÇA	9141	0.06.2023	A PEDIDO	PEDAGOGO(A) 30 HORAS
LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS	8973	05.06.2023	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
ROSELMA SOUZA MELO	8658	05.06.2023	A PEDIDO	FONOAUDIOLOGO
SILVANA ALVES MACEDO	8346	20.06.2023	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO(A) 40 HORAS
VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	8347	20.06.2023	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO(A) 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 30dejunhode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F8E92A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.2687/2018 apenso 4467/2018

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 03 de julho de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2E0EAA43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº851345/2017/MS/CAIXA - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Fundo Nacional de Saúde/ CAIXA	6.435,00	30/06/2023	C.E.F./ 1823-6/ 71011-0

Cacoal/RO, 04de julhode 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F632F95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 12/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14693/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 33/GP/2023, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO LIBERDADE DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE CACOAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R$ 1.818.942,24 (um milhão oitocentos e dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), oriundo do Convênio Plataforma +BRASIL nº 909917/2021.** A abertura está marcada para o dia **24/07/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 04 de julho de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53DC4F17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15696/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 33/GP/2023, no uso de suas atribuições, torna público a Concorrência Pública, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS E AVENIDAS DOS BAIRROS (JARDIM VITÓRIA, PARQUE ALVORADA, SETE DE SETEMBRO E INCRA), através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 11.453.739,77 (onze milhões quatro centos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), oriundo do Convênio nº 903079/2020/MDR/CAIXA.** A abertura está marcada para o dia **07/08/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelos e-mail supel@cacoal.ro.gov.br/compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 04 de julho de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F8FA92F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados na **34CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/PMC/SEMAD/RO**para a investidura de posse, conforme e através do Concurso Público 001/PMC/2019, publicado nos sites oficiais nos dias 26 de Maio de 2023,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias, Todavia os candidatos relacionados abaixo,não compareceram no prazo previsto, Ficando assim os automaticamente excluídos do Concurso Público, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	INSCR.	NOME	CARGO
93	044882	ROBENILSON RODRIGUES DA SILVA	CUIDADOR
94	044275	ESTER DA COSTA KRUGEL	CUIDADOR

Cacoal, 03 de Julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:117CE025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº579/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação naCOORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	PAULO FELIPE RUIZ MOTTA	7402	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 11 de julho de 2023.

Cacoal-RO, 04 de julhode 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E4CE2F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12690/2023
b) Licitação Nrº :	45/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	04/07/2023
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.942.214/0001-61
ITENS: 6; 8; 9; 10; 11; 15; 17; 34; 36; 80; 83
VALOR HOMOLOGADO - R$ 49.901,02

Fornecedor: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 39.790.770/0001-10
ITENS: 13
VALOR HOMOLOGADO - R$ 7.150,50

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
ITENS: 71; 78; 81.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.089,00

Fornecedor: I M PEREIRA
CNPJ/CPF: 12.753.602/0001-07
ITENS: 1; 4; 7; 16; 22; 23; 26; 27
VALOR HOMOLOGADO - R$ 24.132,00

Fornecedor: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.348.052/0001-80
ITENS: 2; 3; 12; 14; 21; 30; 31; 32; 38; 45; 79; 85.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 9.985,00

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00
ITENS: 24; 28; 35; 37; 39; 42; 46; 47; 51; 55; 56; 60; 62; 63; 66; 69; 70; 76; 77.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 16.793,80

Fornecedor: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
ITENS: 5; 18; 19; 20; 33; 53; 54; 61; 82; 84.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 15.428,00

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ/CPF: 39.800.314/0001-04
ITENS: 29; 41; 44; 48; 49; 50; 59; 64; 65; 72; 73; 74; 7.
VALOR HOMOLOGADO - R$ 10.565,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 135.045,02 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).

CACOAL/RO, 04 de julho de 2023.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino – AMEC
Decreto nº 9.146/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:912AB7A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 10582/GLOBAL/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve corrigir o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 11/SUPEL/2023 do Processo 10582/GLOBAL/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.590.725/0001-84
Itens: 9, 19, 20, 28, 35, 36;
Valor Homologado – R$ 91.842,20 (noventa e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

LEIA-SE:

Fornecedor: NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Itens: 9, 19, 20, 28, 35, 36;
Valor Homologado – R$ 91.842,20 (noventa e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Cacoal/RO, 04 de julho de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F23732B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2023/SEMEC

Processo nº: 00837/2023.

Pregão Eletrônico: 020/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, **CNPJ n°.** 63.762.033/0001-99

Contratada: L S DE BRITO LTDA. **CNPJ** 07.481.547/0001-03.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar das Escolas da rede Municipal de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 430.590,57 (quatrocentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Execução dos serviços: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da Nota de Empenho ou requisição recebida pela Contratada.

Forma de Pagamento: O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de execução e/ou ateste de recebimento, e ocorrerá na forma depósito bancário em até 30 dias úteis após o seu adimplemento pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme o cronograma de desembolso.

Orçamento: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12.306.0006.2079.0000 - Manutenção da Merenda Escolar, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 RECURSOS LIVRES, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 042.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93.

Gestor: Secretária Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de julho de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:1E2121CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 19/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **WILSON PEREIRA MONTEIRO,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ASC/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de julho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:555FFF7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 20/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LAUANE SILVA CAMELO** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – ASC/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 04 de julho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:12923AA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 31/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 04/07/2023**,** as férias da servidora**LUCIANE FREITAS AMBROZIO**, matricula nº. 530, no cargo comissionado de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS-1,**para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 23/11/2021 a 22/11/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:91599ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 32/CMCJ/2023.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Câmara Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDAS a partir do dia 04/07/2023,as férias do servidor**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**, matricula nº. 535, no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR – AP/CDS-1,**para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:1DA558FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 2ª Sessão Extraordinária da Terceira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 05 de julho de 2023, as 14h00min horas.
PAUTA

I – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1807/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA,LDO LOA 2023 ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL POR EMENDA PARLAMENTAE ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.695.000,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMINF

II - LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.808/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA,LDO LOA 2023 ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DA EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO SEI Nº 0036070608/2022-16 NO VALOR DE R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS).

III – LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.809/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025 DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS..

IV- LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.810/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO: AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA,LDO LOA 2023 ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECARDAÇÃO DEVIDAMENTE ARRECARDADA O MONTANTE DE R$ 4.050,052,00(QUATRO MILHÕES CINQUENTA MIL E CINQUENTA DOIS REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

V - ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1806/CMCJ/2023 ASSUNTO: REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DE ALUNOS DE FORMA GRATUITA SOBRE BALSAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO.

VI – SEGUNDA E DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.804/CMCJ/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR AUSSEMIR ALMEIDA VEREADOR HAIA ASSUNTO: DELIMITA A AREA DE TERRA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI NO SEU PERIMETRO URBANO PARA A SEGUNTE URBANO PARA A SEGUINTE FINALIDADE PRATICA DE ESPORTE ENTRETENDIMENTO E LAZER.

Candeias do Jamari- RO, 04 de julho de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:30E0F273

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA I DO EDITAL Nº 001/2023 –CMDCA

PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candeias do Jamari-RO, CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A ERRATA I** ao Edital n° 001/2023 –CMDCA, conforme as seguintes disposições:

Fica alterado no item 7.4, acrescentando o conteúdo da prova de Conhecimentos Específicos, do presente Edital nº 001/2023;
Onde se Lê:
*Lei Federal nº80/60/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;
*Resolução nº 170/2014 CONANDA;
*Resolução nº231/2022;

*CRAS e CREAS X Conselho Tutelar;
LEIA-SE:
*Lei Federal nº80/60/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;
*Resolução nº 170/2014 -CONANDA;
*Resolução nº 231/2022;
***SINASE**- Lei Federal nº 12.594, de 18/01/2012;
***Lei da Escuta Especializada**- Lei Federal nº 13.431, de 04/04/2017;
***Lei Henry Borel**- Lei Federal nº 14.344, de 24/05/2022;
***LDB-** Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996;
***Sistema de Garantia** de Direitos da Criança e do Adolescente.

ALTERAÇÃO DAS DATAS E INCLUSÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO ANEXO I- CRONOGRAMA

Onde se Lê:

ANEXO I- CRONOGRAMA

PROVIDÊNCIA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	02/05/2023
Prazo para registro das candidaturas	05/05/2023 até 05/06/2023
Relação Preliminar das Inscrições	15/06/2023
Homologação das Inscrições e divulgação dos locais de realização da Capacitação e das Provas	25/06/2023
Capacitação	10/07/2023 á 14/10/2023
Aplicação das Provas	18/07/2023
Publicação do gabarito	20/072023
Relação dos candidatos classificados	22/07/2023
Publicação do resultado final e orientação sobre a apresentação pública dos candidatos	15/08/2023
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	15/07/2023
Período eleitoral	16/08/2023 até 29/09/2023
Eleição	01/10/2023
Divulgação do resultado eleitoral	04/10/2023

LEIA-SE:

PROVIDÊNCIA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	02/05/2023
Prazo para registro das candidaturas	05/05/2023 até 05/06/2023
Relação Preliminar das Inscrições	15/06/2023
Homologação das Inscrições e divulgação dos locais de realização da Capacitação e das Provas	25/06/2023
***Capacitação**	**10/07/2023 á 14/07/2023**
***Aplicação das Provas objetivas**	**18/07/2023**
Publicação do gabarito preliminar	20/07/2023
Prazo recursal	20 e 21/07/2023
Publicação do resultado do recurso e gabarito oficial com a relação dos candidatos classificados a segunda fase	25/07/2023
***AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA**	**26/07 a 08/08/2023**
Publicação do Resultado Final dos Candidatos aptos á concorrer ao pleito eleitoral	**10/08/2023**
*Reunião de apresentação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral	15/08/2023
Início do Período eleitoral	16/08/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	**01/10/2023**
Publicação do Resultado Eleitoral	**04/10/2023**

*** - DO LOCAL E HORÁRIOS**
Fica estabelecido o mesmo endereço para realização das etapas seguintes em referências ao andamento do pleito eleitoral:
ENDEREÇO: Auditório do **CENTRO CULTURAL**, localizado na Rua 21 de abril, nº 265, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari-RO, (ao lado da Caixa Econômica Federal).

ETAPA	DATA	HORÁRIOS
Capacitação	10/07/2023 á 4/07/2023	19h ás 23h
Aplicação das Provas objetivas	18/07/2023	19h ás 23h
Avaliação Psicológica E Entrevista	26/07 a 08/08/2023	09h ás 12h e 14h ás 17h
Reunião de apresentação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral	15/08/2023	09h ás 11h

6.
c) c) O candidato **será desclassificado do pleito, se chegar após o horário do início das etapas acima.**

IV- Ficam os demais itens do Edital nº 001/2023 –CMDCA, inalterados.

Candeias do Jamari- RO, 04 de julho de 2023.

JOSE NUNES VIEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:3E43D91C

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO A SRA SEVERINA MARIA BARBOSA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na á rua Avenida Tancredo Neves - 1781 - Bairro União CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. **ANTÔNIO ONOFRE SOUZA**, brasileiro, portador do RG: 1533423 SSP/RO e do CPF: 206.501.161-00, doravante denominada **LOCATÁRIA**, através da Secretaria Municipal de Educação denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado a Sra. **SEVERINA MARIA BARBOSA**, inscrita no CPF sob nº 191.475.032-20, RG nº 1210373 SSP/RO, com sede à Rua Ulisses Guimarães, nº1921, Bairro União, Candeias do Jamari - Rondônia, denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 035/2022/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0001956.7.1-2022, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA OITAVA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) do Contrato nº 035/2022/PGM/PMCJ referente à locação de imóvel Localizado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União, primeiro andar, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações dos três Conselhos Municipais: a) Conselho Municipal de Educação – CME; b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS - FUNDEB, e c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO – A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 035/2022/PGM/PMCJ, por mais 12(doze) meses, **passando a ter vigência de 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024,** podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Unidade de Executora: 02.26.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Função/Sub-Função: 12.122 Administração Geral
Programa: 0100 PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2100 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
Classificacao Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 0.1.500.1001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ficha: 301

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir eventual conflito.

CLÁUSULA QUINTA– As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de junho de 2023**.**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
ANTÔNIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Interino

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF nº: 191.475.032-20
Proprietária do Imóvel
Locadora

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:0F8BE695

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
A PEDIDO DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE JARDINÓPOLIS - COAPRUJAR

A Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR, CNPJ nº** 01.052.207/0001-72, localizada na Linha K Zero, C. Linha 172, Distrito de Jardinópolis, Municipio de Castanheiras/RO, CEP: 76.992-000. Aviso de Licitação: Processo Administrativo Nº. 001/**COAPRUJAR**/2023. Modalidade: Tomada de Preço N.º 001/CL/2023. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Da Autorização: Processo Administrativo Nº 001/**COAPRUJAR**/2023. Do Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente: 1(uma) Mini Fábrica de Ração Compacta, capacidade mínima de 2.000 KG/Hs. e capacidade máxima de 3.000 KG/Hs., Manual de instruções, catalogo de peças e entrega técnica. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português, equipada com:
- Transportador Helicoidal/Rosca Transportadora – Moega/Moinho Martelo: Diâmetro: mínimo 160 mm e máximo 127 mm, Fabricação em tubo aço carbono 1020. Helicoidal com espessura mínima de 4,00 mm e máxima de 6,00 mm. Moega de entrada mínima de 500 mm x 500 mm e máxima de 600 mm x 600 mm, acionamento através de Polias e correias, potência mínima 2,0 CV e máxima 4,0 CV. – Trifásico 220v. Cap. Mínima 10 ton./hora e máxima 12 ton./Hora.
- Moinho de Martelo Para Grãos e Farelos: Fabricação em aço carbono 1020 – Capacidade de moagem mínima 2.000 KG/hs. e máxima de 3.000 KG/hs. Peneiras de 3,0 mm, 4,0 mm e 6,0 mm. Acoplamento elástico com mínimo de 16 martelos, silo de recebimento com capacidade mínima de 100 litros e máxima de 150 litros. Motor trifásico 220v., potência mínima de 15 CV e máxima de 20 CV, com bica de saída direcionando o produto para a caçamba de pesagem. Sistema de moagem proveniente de martelos de aço temperado produzindo maior uniformidade entre o produto final.
- Caçamba De Pesagem, capacidade mínima de 1.000 KG e máxima de 1.500 kg, fabricado em aço carbono 1020. Corpo em chapa de 1,5 mm. Rosca de descarga mínima de 125 mm e máxima 130 mm. Estrutura em aço carbono 1020. Descarga para o misturador com acionamento mínimo de 1,5 e máximo de 2,0 CV, 4 polos polia e correia. Trifásico 220v. Balança com indicador de peso digital.
- Transportador Helicoidal/Rosca Transportadora/Alimentação/misturador: Diâmetro: mínimo 160 mm e máximo 127 mm, Fabricação em tubo aço carbono 1020. Helicoidal com espessura mínima de 4,00 mm e máxima de 6,00 mm. Moega de entrada mínima de 500 mm x 500 mm e máxima de 600 mm x 600 mm – Acionamento através de Polias e correias, potência mínima 2,0 CV e máxima 4,0 CV. – Trifásico 220v. Cap. Mínima 10 ton./hora e máxima 12 ton./Hora.**- Misturador Horizontal**, capacidade mínima 1.000 Lts (700KG/BATELADA) e máxima 1900 Lts. (1.300KG/BATELADA), Estrutura em aço carbono 1020 - Sistema de mistura através de helicoidais concêntricos duplos em aço carbono. Abertura manual através de válvulas borboletas de mínimo 8" e máximo 10``, para liberação do material na ensacadeira. Escada de acesso conforme norma de segurança. Acionamento moto redutor capacidade mínima de 15 CV e máxima de 20 CV, trifásico 220 Vts. Tempo estimado mínimo para mistura 8 min. e máximo de 12 min.
- Ensacadeira Dosadora (Balança Eletrônica); Estrutura fabricada em aço carbono 1020, ensaque por rosca sem fim. Silo capacidade mínima de 100 litros e máxima de 120 litros, capacidade de envase com embalagens de 15 à 50 kg (De acordo com densidade do produto). Sistema de pesagem: Eletrônico. Célula de carga com alta sensibilidade. Inversor de frequência para ajuste fino da pesagem. Rendimento mínimo 7.000 kg/hs. e máximo 10.000 kg/h, com desligue ao identificar peso calibrado. Motor Elétrico mínimo de 2 CV e máximo 3 CV, 4pólos-220v- Trifásico. Dos Recursos: Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº **154/PGE-2022**, **conforme 1º TERMO ADITIVO,** e inclusão do novo Plano de Trabalho, Processo nº **0025.070414/2022-31**, Que Celebram O Estado de Rondônia, por Meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR**, Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20.608.2011.2485 – Fonte: 1011 – Natureza da Despesa: 44.50.42-00, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R$ **268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil, e seiscentos reais),** sendo que **R$ 258.079,05 (duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e nove reais e cinco centavos)**, assegurado pela **SEAGRI – RO, conforme 1º TERMO ADITIVO,** e inclusão do novo Plano de Trabalho e a **COAPRUJAR,** entrará com contrapartida de **R$ 10.520,95, (dez mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**. Entidade: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR**. Do Tipo: Menor preço no valor do lote. Data de Abertura da Proposta: **vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três (24-07-2023)**, iniciando-se impreterivelmente às às **10h00min (dez horas), (horário de Rondônia)**, na Sede da Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR, CNPJ nº** 01.052.207/0001-72, localizada na Linha K Zero, C. Linha 172, Distrito de Jardinópolis, Municipio de Castanheiras/RO, CEP: 76.992-000, na sala de reuniões da CL. Local de retirada do edital: na Sede da Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Jardinópolis - **COAPRUJAR, CNPJ nº** 01.052.207/0001-72, localizada na Linha K Zero, C. Linha 172, Distrito de Jardinópolis, Municipio de Castanheiras/RO, CEP: 76.992-000, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das no horário de expediente de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07h00min às 11h30min **(horário de Rondônia)**. Castanheiras/RO, 03 de julho de 2023. **Orival Bueno Seman,** Presidente, Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69)99214-7117, **Natalia Ermakowitch Stragevitch,** Secretário(a), Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69)99391-3451, **Adriel Farias Gomes,** Membro(a), Comissão Licitação/Compras – CL, WhatsApp (69) 99384-7262.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A971330D

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MILENE FERREIRA DE MEDEIROS,** matrícula 13105 portadora do CPF nº **702.639.022-85,** admitida em 06/09/2021 no cargo de **Coordenadora de Almoxarifado e Controle - SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 03 de julho de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A21FB873

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 078/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS,** Portador do CPF nº **139.075.492-87,** no Cargo de **Ass.Téc. Esp. em Convênios e Programas de Atendimentos à Saúde – SEMUSA**, com efeito financeiro dia 03 de julho de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:92FCA793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº76/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de cal refinada para pintura de meio fio de concreto destinado as atividades de manutenção de praças, avenidas e ruas do município de Chupinguaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1142/2023**. Valor Total de R$: 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 05 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 18 de julho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 18 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2023

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:AE43F433

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato**nº.223/2021.**
DO VALOR: acréscimode**R$. 167.569,67 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**do valor inicial do contrato, com desconto de Administração de-**7,11%**(sete vírgula onze por cento negativos) que corresponde ao valor de**R$.155.655,47 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), n**o percentual de 25%, conforme Planilha de cálculo apresentada através do ID-278022) anexo aos autos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 -SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 - INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2072 DE 03 DE JULHO DE 2023

02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2074 DE 03 DE JULHO DE 2023

02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI
20.606.0025.2053.0000 -INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
NOTA DE EMPENHO Nº. 2073 DE 03 DE JULHO DE 2023

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 223/**2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 165/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 3 DE JULHO DE 2023.

Chupinguaia - RO, 3 de julho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/07/2023 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407688**e o código verificador**632A5E4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/07/2023 12:17

Referência: Processo nº 1-165/2021.	Docto ID: 407688 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8729A319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/CMCOL/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/CMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, com resultado final e homologação publicado no Diário da AROM no dia 29 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

IX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

b) Carteira de Trabalho Previdência Social;

c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

d) Certidão de Casamento ou Nascimento;

e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;

k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;

l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

m) Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);

n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Dos exames - item 25 do Capítulo IX:

A) Hemograma completo;

B) Glicemia de jejum;

C) Ácido úrico;

D) Uréia;

E) Creatinina

F) Colesterol total e frações;

G). Triglicerídeos;

H)Sorologia para doença de chagas;

I) VDRL;

J) Tipagem sanguínea;

K) Urina: EAS;

L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)

M)Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes

O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica. (Com Laudo);

Q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);

R) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);

S) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);

T) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);

U) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino – acima de 40 anos);

V) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

W) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

Y) Exame FAN.

X) PSA. (candidatos do sexo masculino).

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

1 – TALITA DE SOUZA CABECIONI

Colorado do Oeste – RO, 04 de Julho de 2023.

ASSIS SPANHOL
Presidente da CMCO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:8B7D5A11

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVIO CONTRATO 33/2022

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 835/2022/SEMPLAFIN SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominadaADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2023 a 29/06/2024 (12 doze meses), vigência por igual período.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2023.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:ADB4A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2022/SEMEC SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representadaPrefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominadaADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/06/2023 a 29/06/2024 (12 doze meses), vigência por igual período.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 30 de junho de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Consocio Lides LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 30/06/2023 às 11:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 30/06/2023 às 11:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS**,**SÓCIO/PROPRIETÁRIO**, em 03/07/2023 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**266018**e o código verificador**E7E54779**.

Referência: Processo nº 1-1123/2022.	Docto ID: 266018 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:61EAA627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 60 dias com inicio em 16/05/2023 a 15/07/2023 e ampliação no prazo de vigência em pelo corrente ano fiscal findando em 31/12/2023.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 11 de maio de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	APAE De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 11/05/2023 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 11/05/2023 às 10:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/05/2023 às 11:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**249993**e o código verificador**3F10DCF8**.

Referência: Processo nº 1-1877/2022.	Docto ID: 249993 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D71034FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 55

1º TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 055/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDAE O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO;

CONTRATO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, 2050, Setor 04, Bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras-RO, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Euclides Souza Rodrigues, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 725.137 SSP/RO e do CPF nº. 695.978.632-00, residente e domiciliado no endereço acima citado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam o seguinte:

Considerando oOfício SOLICITAÇÃO DE ADITIVO FINANCEIRO de 26/05/2023 (ID 95238);
Considerando oOrçamento ADITIVO DE VALORES PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA de 26/05/2023 (ID 95245);
Considerando oParecer Técnico 001 de 16/06/2023 (ID 100803)
Considerando as planilhas constantes no arquivoTermo Aditivo 1º de 16/06/2023 (ID 100804)
Considerando oParecer Jurídico 1 de 26/06/2023 (ID 102956)

CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica alterada aClausula Quinta, item 5.1 e Clausula Décima Primeira, item 11.11, do contrato nº 055/2022, acrescentando o valor de R$ 13.315,03 (treze mil, trezentos e quinze reais e três centavos)**,** no contrato com valor de**R$ 29.918.267,00 (vinte e nove milhões, novecentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e sete reais),**o qual passa ao valor globalde**RR$ 312.497,70 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos),**somando 4,45% do valor total contratado.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 29 de junho de 2022.

Assinam o presente Termo Aditivo:

Leandro Teixeira Vieira - Prefeito
Euclides Souza Rodrigues - Proprietário
Fernando Henrique Alves Rossi - Procurador Geral
Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação
Josiney Juchnieviski de Oliveira - Fiscal do Contrato
Elmira Paula de Souza - Testemunha
Adriano da Costa Reginaldo - Testemunha

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:4901DC04

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 54

1º TERMO ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº. 054/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDAE O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO;

CONTRATO Nº 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa REZE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, 2050, Setor 04, Bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras-RO, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Euclides Souza Rodrigues, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 725.137 SSP/RO e do CPF nº. 695.978.632-00, residente e domiciliado no endereço acima citado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam o seguinte:

Considerando oOfício SOLICITAÇÃO DE PROJETO E ADITIVO FINANCEIRO de 26/05/2023 (ID 95252);
Considerando oOfício SOLICITAÇÃO DE ADITIVO FINANCEIRO de 26/05/2023 (ID 95268);
Considerando oParecer Técnico 001 de 16/06/2023 (ID 100835)
Considerando as planilhas constantes no arquivoTermo Aditivo 1º de 16/06/2023 (ID 100838)
Considerando oParecer Jurídico 1 de 28/06/2023 (ID 103445)

CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica alterada aClausula Quinta, item 5.1 e Clausula Décima Primeira, item 11.11, do contrato nº 054/2022, acrescentando o valor de R$ 1.770,78 (um mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos)**,** no contrato com valor de**R$ 232.194,09 (duzentos e trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e nove centavos),**o qual passa ao valor globalde**R$ 233.964,87 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos),**somando 0,76% do valor total contratado.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 29 de junho de 2022.

Assinam o presente Termo Aditivo:

Leandro Teixeira Vieira - Prefeito
Euclides Souza Rodrigues - Proprietário
Fernando Henrique Alves Rossi - Procurador Geral
Fátima Aparecida Notaro - Secretária Municipal de Educação
Josiney Juchnieviski de Oliveira - Fiscal do Contrato
Elmira Paula de Souza - Testemunha
Adriano da Costa Reginaldo - Testemunha

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:0D39A113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 659/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto **A Contratação de Empresa Especializada Nos Serviços de Publicações Dos Atos Legais e Oficiais da Prefeitura Municipal de Costa Marques, em Jornal Diário e de Grande Circulação no Estado,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o referido objeto à empresa: **EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA**, inscrita no **CNPJ:84.748.656/0001-87**, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 04 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:CE584461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO 477/SEMESP/2023

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessado sobre a Reabertura do Prazo de Licitação Tomada de Preços nº 06/2023, que tem por **Objeto** a Contratação **de Empresa Especializada para a execução dos** serviços de **Conclusão de Reforma do Ginásio de Esporte no Município de Costa Marques,** localizada na Rua João Lopes Bezerra esquina c/ Avenida Jorge Teixeira, com área de construção de 1.677,89 m², com recursos do **Contrato de Repasse Nº 863002/MDE/CXA,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Esportes - **SEMESP. Proc. 477/2023, do Município de Costa Marques/RO.** Tal reabertura se faz necessário uma vez que não houve prazo mínimo de 15 (dias), para a licitação, conforme estabelecido em Lei. Portanto fica revogado o aviso de licitação prevista para o dia 18 de julho de 2023, sendo designada uma nova data, conforme abaixo.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **27/07/2023, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e

na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de **R$ 172.945,14** (cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos

Fonte Recurso: Contrato de Repasse Nº 863002/MDE/CXA.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 04 de Julho de 2023

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D4576C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 351

PORTARIA Nº 351 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 05 CDS-05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 05 CDS-05**, o (a) Senhor (a) **ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/07/2023** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1FA0E460

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 353

PORTARIA Nº 353 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 02 CDS-02** o (a) Senhor (a) **MARLI DAS GRACAS MENDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FB7A39D5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE N°344

ERRATA DA PORTARIA Nº 344 DE 10 DE JUNHO DE 2023.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** a **PORTARIA Nº 344 DE 21 DE JUNHO DE 2023,** publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 3504 no dia 28/06/2023, visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Ficaexoneradono cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a)**LUZIA MENDES.**

LEIA-SE: Ficaexoneradono cargo de**DIRETOR DE ATENÇÃO BASICA**, o (a) Senhor (a)**LUZIA MENDES.**

Publique-se.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DC26E6ED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos fornecidos através da Farmácia Básica, bem como os Medicamentos de Controle Especial em atendimento às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 276.319,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Trezentos e Dezenove Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 17/07/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/07/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 04 de Juho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C0A5B25A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022

Processo Administrativo nº 3-02/2022. Contrato Administrativo nº 47/2022, firmado entre**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC**, ora Contratante, neste ato representado pelo Superintendente Sr. ELIAS CRUZ SANTOS, portaria n° 026/2020, e a empresa**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA 98029894287-ME,**CNPJ Nº 35.625.353/0001-61, ora Contratada.**Objeto contratado**:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REDE LÓGICA DE INFORMÁTICA (REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SERVIDORES, SWITCHES, ROTEADORES, FIREWALL, MODENS, PONTOS DE ACESSO SEM FIO), GERENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE BACKUP DE DADOS, INSPEÇÃO DE NOBREAKS E SERVIÇOS CORRELATOS DA REDE DE COMPUTADORES pertencentes ao

acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim.**Objeto do Aditivo:**Aditivo de prazo contratual por igual período, 12 (doze) meses, para conclusão do objeto em comento. Celebrado em 28/06/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC
ELIAS CRUZ SANTOS

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:5BBC7E46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 675/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 675/2023.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023.

Objeto: pagamento de inscrição paraparticipação noCURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES -ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS E COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, na cidade de Porto Velho,nos dias 03 e 04 de Julho de 2023,paraatenderaSecretariadeAdministraçãoeFinanças - SEMAF, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 170835) e solicitação de despesa (ID 170857).

Data Homologação: 04/07/2023

Valor Total R$: 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais).
Empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 22.755.309/0001-24

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 04 de Julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A636760A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 47/2022

Processo Administrativo nº 3-02/2022. Contrato Administrativo nº 47/2022, firmado entre**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC**, ora Contratante, neste ato representado pelo Superintendente Sr. ELIAS CRUZ SANTOS, portaria n° 026/2020, e a empresa**RODRIGO FERREIRA DE SOUZA 98029894287-ME,**CNPJ Nº 35.625.353/0001-61, ora Contratada.**Objeto contratado**:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REDE LÓGICA DE INFORMÁTICA (REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, SERVIDORES, SWITCHES, ROTEADORES, FIREWALL, MODENS, PONTOS DE ACESSO SEM FIO), GERENCIAMENTO DE ANTIVÍRUS, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE BACKUP DE DADOS, INSPEÇÃO DE NOBREAKS E SERVIÇOS CORRELATOS DA REDE DE COMPUTADORES pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim.**Objeto do Aditivo:**Aditivo de prazo contratual por igual período, 12 (doze) meses, para conclusão do objeto em comento. Celebrado em 28/06/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC
ELIAS CRUZ SANTOS

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:56CB5C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 003/SUPEL/2023

Aviso de Cotação Eletrônica **003/SUPEL/2023**

Objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de alevinos de espécie de peixe tambaqui, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Cotação Eletrônica e seus anexos. A disputa será realizada no dia inicio das propostas dias **07/07/2023 as 9h15min** e disputa dia **07/07/2023, às 13h15min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do Sistema www.licitanet.com.br www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. Processo nº 423/2023. Valor estimado: R$= 11.000,00 (Onze mil reais)

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Julho de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C6D3B0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2369/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo,no cargo de Diretor de Tecnologia da Informação (CDS-02).

Art. 2º. EXONERA o servidor Rafael Artur da Costa Manso, no cargo de Assistente de Controle Interno (CNE-01).
Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:3A1113DB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2370/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Torna sem efeito no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim os DECRETOS 2322 / 2323 / 2324 / 2325 / 2343 / 2348 e 2355, que versam sobre pagamento de Gratificação de Gabinete a servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:DF75F31B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2371/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

O Art. 1º. Fica nomeado NADSON RAMOS DE SOUZA, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CDS-02, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, nº 2.440/CMGM/2022 e n° 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 16/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B1904CBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2372/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes. Anulação: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Ficha 021 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 20.000,00 VALOR TOTAL R$ 20.000,00 Suplementação: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 20.000,00 VALOR TOTAL R$ 20.000,00

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 26/06/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 26 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B5F664C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2373/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno.

DECRETO LEGISLATIVO

O Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber: I - Andréia Parada Melgar - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; II - Adão Laia Arteaga - Gestor Fiscal de Contratos Administrativo - CDS-04; III - Dayane da Silva Ferreira Fiscal - Ouvidora Legislativa Municipal - CDS-04; IV - Francisco Fernandes de Carvalho - Chefe de Gabinete - CNE-01; V - Mauricélio Correa Lopes - Chefe de Transporte - CDS-04; VI - Dino Rosse Guanacoma Velhegas - Gestor de Som e Imagem - CDS-04; VII - Cristiely de Souza Ramos - Assessora Jurídica - CNE-02; VIII - Priscila Tupari - Assessor Legislativo CNE-04; IX - Franciney Cardoso Teixeira Junior - Fiscal Técnico de Contratos - CDS-04; X - Fernanda Silva Abiorana - Secretário (a) da Presidência - CDS-04; XI - Júlia Ferreira da Silva Diretora Geral CDS-03; XII - Sandra da Cruz Lima Diretora de Limpeza e Conservação da Área Externa do Prédio e Pátio da Câmara CDS-05; XIII - Andréia Nicoly Silva de Oliveira - Chefe de Compras e Licitação CDS-05 XIV - Maycon Douglas Rosas de Araujo - Assessor Legislativo CNE-04; XV - Alysson Bruno dos Santos Casara - Assessor Legislativo CNE-04; XVI - Helen Deise de Melo Fernandes - Assessor de Relações Institucionais da Presidência - CNE-04; XVII - André Silva Nobre - Assessor Legislativo CNE-04; XVIII - Aline Macedo de Menezes Assessora Legislativa CNE-04; XIX - Dilciléia Araújo da Silva Assessora Legislativa CNE-04; XX - Nicole de Almeida Fernandes - Assessora Legislativa CNE-04; XXI - Iris Arredondo Rosas - Assistente Técnico Legislativo - CNE04; XXII - Maycon Souza de Castro - Assessor Legislativo CNE-04; XXIII - Paulo Rocha Nunes - Assessor Legislativo CNE-04; XXIV - Solange Soares Lagasse Assessora Legislativa CNE-04; XXV - Vanícia Castro da Silva Assessora Legislativa CNE04; XXVI - Priscila Tupari - Assessora Legislativa CNE-04; XXVII - Degilane Campos Santana Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual de Servidores CDS-05; XXVIII - Mateus Moraes Leigue - Gestor Fiscal de Contratos Administrativos CDS-04; XXIX - Genival Rodrigues

Pessôa Júnior - Assessor Jurídico - CNE-05; XXX - Mário Jorge Ereira Marques - Assessor Especial da Presidência - CNE -04 XXXI - Aline Lima Gomes Assessora Legislativa CNE-04; XXXII -Taislane e Silva Adonias Casemiro - Assessora de Cerimonial CNE-03. XXXIII - Maria Eliene Garcia da Silva - Diretor de Limp. e Cons. da Área Externa do Prédio e Pátio - CDS-05; XXXIV - Silvaneti Pereira Camargo - Assessora Legislativo CNE-04; CMGM - DECRETO LEGISLATIVO 2373 de 03/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 302512 e CRC: 9E28B8C9). Pág: 2/2 XXXV - Hellen Sofia Gomes Teixeira - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XXXVI - Kerolaine Azzi - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XXXVII - Heimms Ronaldy de Melo Nogueira - Assessor Parlamentar Externo CNE 04; XXXVIII - Duvi Davi Rivero Roca - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XXXIX - Liliane Pantoja Da Silva - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XL - Ricardo Mendes da Silva - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XLI - Denecil Jose Lopes do Nascimento - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XLII - Suelen Guanacoma Soiro - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XLIII - Johannes Jackes Mercado Rocha - Auxiliar de Processo Legislativo - CDS-04; XLIV - Robert de Souza Gomes - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XLV - Ingrid Estrada Dias - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XLV - Alcicley Joaquim Nôco de Santana - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XLVI - Jean Carlos da Silva Sodré - Assessor Parlamentar Externo CNE-04; XLVII - Allan Costa D Angelo - Fiscal Técnico de Contratos - CNE-04; XLVIII - Eunicéia Freitas de Araújo Assistente Técnico Legislativo CNE-04; L - Marilene Silva Moraes - Diretora de Protocolo e Arquivo CDS-05; XLIX - Jheimms Ronaldy de Melo Nogueira - Assessor de Comunicação CDS-05; L - Johannes Jackes Mercado Rocha - Auxiliar de Processo Legislativo - CDS-04; LI - Daniel Da Silva David - Gestor de Som e Imagem - CDS-04;

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de julho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:3BFAD060

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2374/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno:

DECRETO LEGISLATIVO

O Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados, a saber: I - Bruno Carneiro de Oliveira - Diretor de Comunicação - CDS-05; II - Camila de Oliveira Moura - Assessora Legislativo - CNE-04; III - Jonatan Ramos Duran - Assessor de Apoio Externo da Presidência - CNE-04

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/07/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 03 de julho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:35B9816C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2023
PROCESSO Nº 801/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Material Hospitalar Laboratorial "MH 5"** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **06/07/2023**. Abertura da Sessão: **18/07/2023** as 1**0H00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 49.061,54** (quarenta e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 04 de julho de 2023.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0519C4E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 09/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEMSAU/2022.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.840/GAB.PREF/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para Construção do PONTO DE APOIO DE SAÚDE DO RAMAL DO CACHOERINHA, no Município de Guajará-Mirim/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **20 de julho de 2023 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R$ 453.452,37 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Guajará-Mirim, 04 de julho de 2023

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:28440EE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2023. PROCESSO N° 977/2023 SEMOSP

OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMAFÓRICA.

CONTRATADA:SINALUZ SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA ME.
CNPJ:10.616.187/0001-06
END: Rua Maranhão, 1732 setor 19 industrial, Vilhena/RO.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 55.000 (cinquenta e cinco mil reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. n° 25 I e Art. n° 29 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 977/2023 e do Parecer nº 439/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:39F5C788

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.952/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Municipal de Administração e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**RILDO DE LIMA QUEIROZ**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a saber 04 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E0ACC6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.961/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal." de Fazenda e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**GERSON PATROCINIO SANTOS PAES**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,**da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DC7AF236

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 54/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº54/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 26 de junho de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:
a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais)) em favor da ***Sr.ª Shirley Dianne Ribeiro de Melo - Orientadora Educacional/Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **Oficina de "Elaboração do Projeto Técnico Político e Projeto Político Pedagógico no Contexto da Rede SUAS**", a ser realizada nos **dias 04 e 05 de julho de 2023**, no auditório do Hotel Porto Madeira. A presente Oficina tem como objetivo a elaboração, a atualização, ou revisão dos projetos técnicos dos serviços socioassistenciais dos equipamentos municipais das proteções sociais básica e especial do Sistema Único da Assistência Social-SUAS em Rondônia. As despesas com o deslocamento serão custeadas com os recursos financeiros dos repasses federais, conforme o Oficio nº3057/2023/SEAS-GEP.
b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Matiane da Conceição Quintão – Diretora da Divisão da Instituição de Acolhimento Doce Lar/SEMTAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **Oficina de "Elaboração do Projeto Técnico Político e Projeto Político Pedagógico no Contexto da Rede SUAS**", a ser realizada nos **dias 04 e 05 de julho de 2023**, no auditório do Hotel Porto Madeira. A presente Oficina tem como objetivo a elaboração, a atualização, ou revisão dos projetos técnicos dos serviços socioassistenciais dos equipamentos municipais das proteções sociais básica e especial do Sistema Único da Assistência Social-SUAS em Rondônia. As despesas com o deslocamento serão custeadas com os recursos financeiros dos repasses federais, conforme o Oficio nº3057/2023/SEAS-GEP.
c) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$600,00(seiscentos reais), em favor da **Sra. Ana Patrícia Rodrigues*/Assistente Social/CRAS/SEMTAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **Oficina de "Elaboração do Projeto Técnico Político e**

Projeto Político Pedagógico no Contexto da Rede SUAS", a ser realizada nos **dias 04 e 05 de julho de 2023**, no auditório do Hotel Porto Madeira. A presente Oficina tem como objetivo a elaboração, a atualização, ou revisão dos projetos técnicos dos serviços socioassistenciais dos equipamentos municipais das proteções sociais básica e especial do Sistema Único da Assistência Social-SUAS em Rondônia. As despesas com o deslocamento serão custeadas com os recursos financeiros dos repasses federais, conforme o Oficio nº3057/2023/SEAS-GEP.
d) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$600,00 (seiscentos reais), *em favor da* ***Sra. Eliziane França Moreira Silvino/Orientadora Educacional,*** *designada* ***Técnica como responsável pela Vigilância Socioassistencial do Município de Guajará-Mirim/RO, através da Portaria nº30/SEMTAS/2022,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com objetivo de participar da **Oficina de "Elaboração do Projeto Técnico Político e Projeto Político Pedagógico no Contexto da Rede SUAS**", a ser realizada nos **dias 04 e 05 de julho de 2023**, no auditório do Hotel Porto Madeira. A presente Oficina tem como objetivo a elaboração, a atualização, ou revisão dos projetos técnicos dos serviços socioassistenciais dos equipamentos municipais das proteções sociais básica e especial do Sistema Único da Assistência Social-SUAS em Rondônia. As despesas com o deslocamento serão custeadas com os recursos financeiros dos repasses federais, conforme o Oficio nº3057/2023/SEAS-GEP.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:42C79C32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAP, torna público a**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL Nº 004/2023 de 22 de junho de 2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, estabelecida no CRONOGRAMA PREVISTO, conforme a seguir**:**

CRONOGRAMAPREVISTO	
ATIVIDADES	**DATASPREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura	**23/06/2023**
Realização de Inscrições	**29/06 a 05/07/2023**
Período para análise de dados e classificação	**06, 07 e 10/07/2023**
Publicação da Classificação Preliminar	**12/07/2023**
Prazo para interposição de recurso (Protocolo Geral)	**13 e 14/07/2023**
Período para análise de recursos	**17 e 18/07/2023**
Resultado da análise de recurso	**19/07/2023**
Convocação para teste prático Motorista	**19/07/2023**
Teste prático Motorista	**24/07/2023**
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	**26/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO	**26/07/2023**
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas	**27/07/2023**
Reunião de preenchimento de vagas	**28/07/2023**
Atestado de Saúde Ocupacional ASO	**31/07/2023**
Admissão/Assinatura do contrato	**01/08/2023**

Itapuã do Oeste/RO, 03 de julho de 2023

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:83BE54CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSAO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023/SUPECOL/PMJP/RO

A **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto n° 1.305/2023, Processo Administrativo nº. 1-6982/2023 AMT, torna público para conhecimento dos interessados que fica **SUSPENSO "SINE DIE"** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2023,** cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas para pintura viária e diluentes para suprir as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT.** Considerando o pedido de impugnação alegando o valor defasado, assim realizando novas cotações pelo setor responsável, tendo em vista que o valor das médias estão inexequíveis Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto n° 1.305/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:794072EA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto 1.305/2023, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo 1-4730/2023/SEMOSP, conforme **ADENDO MODIFICADOR** , Em razão de deferimento dos pedidos de esclarecimentos interpostos pela empresa, houve a necessidade de alterar o Edital do Pregão Eletrônico n° 092/SUPECOL/PMJP/2023, passando a ser o prazo de troca dos veículos **a cada 60 meses**, nos seguintes termos: Onde se lê: **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** [...] "Os veículos deveram ter no máximo até 05 (cinco) anos de fabricação durante toda vigência do Contrato, devido tratar-se de veículos utilizados para viagens. Salientamos ainda que a cada 30 (trinta) meses os veículos deverão ser substituídos. " **Leia-se: 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** [...]"Os veículos deveram ter no máximo até 05 (cinco) anos de fabricação durante toda vigência do Contrato, devido tratar-se de veículos utilizados para viagens. Salientamos ainda que a cada 60 (sessenta) meses os veículos deverão ser substituídos. " O presente ADENDO DE ALTERAÇÃO passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico n. 092/SUPECOL/PMJP/RO/2023**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as do presente instrumento. Ademais, considerando que as alterações advindas **interferem** na formulação das propostas, **reagendamos a abertura do certame para o dia 17/07/2023 às 09hs30min (horário**

de Brasília), por meio do endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/**.

Ji-Paraná, 04 de julho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305//2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:C845BD55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº652/2023

PORTARIA Nº652/2023 DE 03 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **ELIANE DOS SANTOS LIMA**, portadora do CPF n°049.854.834-19,no cargo Comissiona do **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 03/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402136**e o código verificador**A9571658**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A2C9D70B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3074/2022

PROCESSO Nº:3074/2022
CLASSE: PrescriçãoDe Débitos Tributários
NOME: Afonso Pereira de Araújo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº3074/2022,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**dos anos de**2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**em nome do senhor **AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,** de acordo como Parecer do Jurídico(ID 401962).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402130**e o código verificador**03021D40**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:97E945D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2300/2023.

PROCESSO Nº:2300/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Lucia Helena Silva Pimentel.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2300/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **LUCIA HELENA SILVA PIMENTEL,** de acordo com o Requerimento(ID 395158).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402391**e o código verificador**C9768021**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:21C91636

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1076/2022

PROCESSO Nº:1076/2022
CLASSE: Pagamentoda diferença da gratificaçãode Prêmio de Produtividade Fiscal - PPF.
NOME: Genilson Rodrigues De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº1076/2022,referente ao **PAGAMENTO DA DIFERENÇA ENTRE AS GRATIFICAÇÕES DE PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE FISCAL- PPF,** em favor do servidor **GENILSON RODRIGUES DE SOUZA,** de acordo como Parecer Técnico da Controladoria nº1061(ID 402192).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 16:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402412**e o código verificador**051EAED5**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7E7F0EE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3023/2022

PROCESSO Nº:3023/2022
CLASSE: PrescriçãoDe Débitos Tributários
NOME: Afonso Pereira de Araújo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº3023/2022,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**dos anos de**2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**em nome do senhor **AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO,** de acordo como Parecer do Jurídico nº 403(ID 401714).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402452**e o código verificador**25C4671F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D3CEE246

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2387/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº2387/2022.

Contrato:Nº255 de 06/07/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Contratada: Ideal Gestão Empresarial LTDA.

CNPJ:20.378.385/0001-32.

Objeto: Contratação de empresa para emissão de certificados digitais e aquisição de leitora para certificado digital, através da arp nº 15/2022, derivada do pe 30/2022, do proc. 1092/2022, conf. memo.128/2022/gab e docs.anexos**.**

Vigência: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar da data de vencimento anteriormente fixada.

Data de assinatura do contrato:30/06/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402510**e o código verificador**726BCBD9**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9165C65E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2212/2023

PROCESSONº:2212/2023.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Secretaria Municipal deGabinete.

Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o processonº2212/2023, que tem como objeto **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTREA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTA DE MACHADINHO D'OESTE (AAMA)E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais),de acordo com o parecer da Controladoria(ID 402514).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402580**e o código verificador**1593DBAF**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:BF58B380

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 3919/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipaln°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº280/2021 de 30/12/2021,solicitado através do Despacho nº17/SEMMA/2023(ID 396832),presente no Processo nº 3919/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 127/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,**CNPJ: 05.884.660/0001-04,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 402487). e Parecer Técnico da Controladoria(ID 402502).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2023 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**402583**e o código verificador**3D9314FE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EA2B649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

Nº do Contrato: 187/2023
N.º do Processo: 2278/2023
Objeto do Contrato: O presente Instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 20/2022 derivada do PE nº 37/2022/CPL, constante no processo nº 1962/2022, conforme mem. n°197/2023/SEMOSP, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
CNPJ do Contratante: 22.855.142/0001-73
Contratado: ***JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI***
CPF/CNPJ do Contratado: 22.237.319/0001-78
Data de Assinatura do Contrato: 03/07/2023
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 12.306.0014.2035 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento de despesa: 3390.39.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor Total do Contrato: 7.690,90(sete mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 15/07/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 03/07/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI
22.237.319/0001-78
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:EED26FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 118/2023. CONTRATO: 004/2023 de 17/01/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**, CNPJ: nº.14.378.328/0001-50, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**. CLAUSULA PRIMEIRA.**O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 0118/2023. **CLAUSULA SEGUNDA**. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 0118/2023., Data de assinatura do termo aditivo: 04/07/2023.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A7C3699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/SEMAS/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 189
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28
Processo nº.: 1748/2023
De:30/06/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratada: EMPRESA E. H. RODRIGUES DOS SANTOS - CNPJ/MF Nº 30.653.864/0001-73.

Objeto: contratação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretária de Assistência Social, conf. Mem. nº 151/2023/SEMAS.
Valor: R$ 86.285,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Classificação Funcional: 08.244.0004.2014 (CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BASICA); 08.244.0005.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
III - Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 86.285,00 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; VI - Processo nº: 1748/2023.
Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 30 de junho de 2023.

E. H. RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:430386CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.064/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.064/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL SENHORA SALETE FERREIRA CAMPOS, CONFORME LEI N. 2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **SALETE FERREIRA CAMPOS,** brasileira, matrícula nº. 8511, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão Temporário de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL 25 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.388/PMMA/2023 e demais legislação em vigor, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão Temporário de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO INFANTIL 25 HORAS**, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 2.388/PMMA/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8ACA3415

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.065/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.065/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL SENHORA PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT, CONFORME LEI N. 2.388/PMMA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **PAULA MICHELLI DA SILVA FRANCO BELMONT,** brasileira, matrícula nº. 8512, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo em Comissão Temporário de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL 30 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.388/PMMA/2023 e demais legislação em vigor, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão Temporário **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL 30 HORAS**, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 2.388/PMMA/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3001BFF3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.063/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 6.063/PMMA/2023.

"AUTORIZA LICENÇA DO SERVIDOR JOÃO EDIS DE OLIVEIRA PARA PARTICIPAÇÃO DA REDE COLABORATIVA - APOIADOR COSEMUS/RO PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL O ART. 188 DA lei 294/PMMA/2002.
CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO EDIS DE OLIVEIRA NO PROCESSO SELETIVO DE APOIADORES DA REDE COLABORATIVA PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS;
CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR REPRESENTARÁ O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, A REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ E CONE SUL E TAMBÉM O ESTADO DE RONDÔNIA NO PROGRAMA FEDERAL;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada e ratificada licença para participar de aperfeiçoamento e execução dos trabalhos da Rede Colaborativa - Apoiador COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS fora do Município ao servidor municipal efetivo JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, matrícula nº.1380, sem prejuízo da remuneração do cargo de agente administrativo, conforme estabelecido:

Licença para aperfeiçoamento;
Convocação, extraordinária, para aperfeiçoamento;
Participação nas reuniões da Comissão Intergestores Regional-CIR, Comissão Intergestores Bipartite –CIB e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS.

§2º. Fica autorizada ainda, licença para execução dos trabalhos da Rede Colaborativa- Apoiador COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS fora do Município.

§3º. A ausência do servidor será abonada pelo seu chefe imediato, condicionada a prestação de contas através de documentos que comprovem a presença do servidor no curso ou trabalho executado em favor do Projeto.

Art. 2º. As despesas de participação em aperfeiçoamento, execução dos trabalhos, deslocamento e diárias correrão por conta da Coordenação do Projeto Formação de Rede Colaborativa - Apoiador COSEMS/RO para o Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS E/OU pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde-COSEMS.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EB4EE2A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO..

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 63.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 04 e 05 de julho de 2023, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Senho EZEQUIEL NEIVA, tratar de assuntos referente a solicitação de recursos financeiros através de emenda parlamentar para aquisição de tubos PAD para serem instalados neste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/07/23**	Chegada em	**05/07/23**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16º Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**510,58**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite dentro do estado**	**510,58**	**510,58**
		TOTAL R$	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**04/07/23**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**510,58**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

58.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:362314BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6658/2023

PORTARIA Nº 6658/2023. DE 04 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA LUCIANA OLIVEIRA SANTOS E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, conforme solicitações e justificativa da servidora constantes nos autos do processo de nº 509/2023, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
CONSIDERANDO, o **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL REMISSIVO ao PARECER juntado ao ID 12037 FLS. 08/08.** Do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, a justificativa dos Recursos Humanos no item 02 ID 12037.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora LUCIANA OLIVEIRA SANTOS, cadastro nº 198, RG: 504338 SSP/RO, CPF: 497.879.262-20 40 (quarenta) horas semanais, na função de Técnico de Laboratório, na Unidade Mista de Saúde Samuel Marques, lotada na Secretaria Municipal Saúde (SEMSAU).
Art.- 2° - Referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:B9B4BB37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3360/2023

de 04 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 111.442,31 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 111.442,31 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	*OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA*	
3.3.90.14 - 07	Diárias – Civil	45.000,00
3.3.90.46 - 13	Auxílio – Alimentação	66.442,31
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**111.442,31**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 111.442,31 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.30 - 08	Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.40 - 12	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	29.000,00
4.4.90.52 - 15	Equipamentos e Material Permanente	37.442,31
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**111.442,31**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 111.442,31 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:74EB3BE6

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 480/2023 (relacionado ao processo mãe de registro de preços nº 405/SRP/2022).
CELEBRAÇÃO: 03/07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 062/2022, por mais 03 (três) meses contados de 04/07/2023 até 03/10/2023, referente à Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 405/SRP/2022, pregão eletrônico nº 024/2022, para atendimento das necessidades da Proteção Social Básica.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:5242ED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ERRATA Nº001/SEMOSP/2023

ERRATA Nº.001/SEMOSP/2023. PROCESSO DE Nº 1045/SEMOSP/2023.

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ-63.787.071/0001-04, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor: Hilton Emerick de Paiva, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude da Concessão de Diária em favor de Hilton Emerick de Paiva onde ira se deslocar a Porto Velho-RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1045/2023
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM:03/07/2023
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AROM EM:03/07/2023

Onde se lê:
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

SAÍDA EM:	**03/07/2023**	Chegada em	**04/07/2023**	Nº de Dias	**01**

Leia – se:
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

SAÍDA EM:	**04/07/2023**	Chegada em	**05/07/2023**	Nº de Dias	**01**

Em: 04/07/2023.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
Port.6527/2023
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7DF66F01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 001/SEMUSA/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO PRINCIPAL: 0000820.2.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000820-1.2.1-2022
OBJETO: ATUAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NA UNIDADE HOSPITALAR EM ÁREA E AMBIENTE DAS SALAS DE EMERGÊNCIA.
EMPRESA: E F MAIA LTDA - CNPJ: 46.145.119/0001-53
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **01 (Um) mês** a contar de 08/07/2023 à 06/08/2023.
DO VALOR: Serviços Clínicos Geral – Diurno: **R$ 100,00 (cem reais) por hora;** O limite de 432 (Quatrocentos e trinta e duas) horas mensais, passa a ser 540 (Quinhentos e quarenta) horas mensais, perfazendo assim a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento).

Monte Negro - RO, 04 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:12FD9E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO , Credenciamento de empresa especializada para implantação de SISTEMA DE CESSÃO DO DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO¨, visando atender a Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO. que tinha a abertura prevista para dia 05 de julho de 2023,conforme o processo administrativo 324.1.1/2023 SEGAFIN, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios e prazos de divulgação utilizados anteriormente. Informações Complementares: encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 9.9944-6030.

Monte Negro – RO, 04 de Julho de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:736E7D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3163, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" RUI RODRIGUES DA COSTA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 200 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 Recurso 215 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 15.000,00 Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 215 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 60.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RUI RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2C0868D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720, 04 DE JULHO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO APARECIDO DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E88ACACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 721, 04 DE JULHO 2023

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e nomear os membros da comissão para apurar possíveis irregularidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no memorando 49/CGM/2023 ID:F12.5CB;
CONSIDERANDO o processo n.943/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, que se constituem em tese, infringência aos deveres funcionais que, se comprovadas, o tornam incurso nas infrações previstas no Artigo 101, inciso III e nos Artigos 106 e 107, todos da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.
Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o qual será composta pelas seguintes servidoras:

I - DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
II - MARCIA SOBREIRA DE MELO
III - RAQUEL CORREA RIBEIRO

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BE543131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722, 04 DE JULHO 2023

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e nomear os membros da comissão para apurar possíveis irregularidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no memorando 49/CGM/2023 ID:F12.5CB;
CONSIDERANDO o processo n.944/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, que se constituem em tese, infringência aos deveres funcionais que, se comprovadas, o tornam incurso nas infrações previstas no Artigo 101, inciso III e nos Artigos 106 e 107, todos da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.
Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, o qual será composta pelas seguintes servidoras:

I - DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE
II - MARCIA SOBREIRA DE MELO
III - RAQUEL CORREA RIBEIRO

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:127E24B5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 010IPREMON/2023

PORTARIA N. º 010IPREMON/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo De Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Maria Aparecida Mesquita de Souza**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 230389 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 389.672.862.-87, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) matrícula nº. 179 carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.034/IPREMON/2023, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº. 103/19, c/c art. 93, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018 de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 30 de Junho de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:FC37EAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Onde se lê: A abertura da sessão pública ocorrerá nodia 19 de julho de 2023às08:00h (horário local).

Leia-se: A abertura da sessão pública ocorrerá nodia 25 de julho de 2023às08:00h (horário local).

Nova Brasilândia DOeste, 04 de julho de 202.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.071/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:0CE17127

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 098/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 098/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor, GERSON BASTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 2****4 SESP/RO e do CPF nº 271. ***. ***-72, nas funções atinentes ao Cargo de Secretario Municipal, da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de julho de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E6579D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2023 SRP 009/2023
PROCESSO N° 1194/CHGP/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços n°036/2023, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR: **FABIO A DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ de n° **05.647.523/0001-48**, com o valor de **R$ 103.008,68** (cento e três mil oito reais e sessenta e oito centavos). **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS. **Vigência**: o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 03/07/2023 até 03/07/2024.

Palácio 21 de Julho, 04 de julho de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5A9CA355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO

Tomada de Preços nº 004/CPL/2022
Processo nº 1.438/SEMED/2022
Objeto: Construção de 03 (três) Salas de Aula, 01 (uma) Quadra e 01 (um) Refeitório na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Marechal Cândido Rondon".
Às 10:00 horas do dia 04 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala da Comissão Permanente de Licitação, constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
MARTA DEARO FERREIRA	Presidente
MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO	Secretário
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	Membro

Confirmada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e ainda a presença do representante da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI LTDA** inscrita no CNPJ de nº 18.334.856/0001-69, o Sr. Arlon Cosseano Lucena Furtado**,** inscrito no CPF nº 888.198.502-06, a Presidente deu por aberta a sessão cuja finalidade é repassar às empresas impetrantes de recurso, a Resposta dos Recurso Administrativos. Ato seguido, a presidente informou a seguinte decisão: "Em face do exposto no relatório, a Presidente junto à Comissão, pelas leis pertinentes, pelas regras do edital e pela total submissão à Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 3°, e ainda aos princípios da razoabilidade e isonomia, ***DECIDE*** pela ***MANUTENÇÃO DA DECISÃO INICIAL*** onde **HABILITOU** a empresa **3R CONTRUÇÕES LTDA** e **INABILITOU** a empresa **CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** afinal, reconsiderar da decisão, seria ferir o princípio da isonomia, portanto julgamos improcedentes os recursos interpostos pelas recorrentes, concluindo pelo **INDEFERIMENTO** do recurso e Submete a presente decisão à Autoridade Superior, conforme artigo 109 §4° da Lei 8.666/93". Dando continuidade, uma cópia do relatório foi entregue ao Sr. Arlon Cosseano Lucena Furtado, pois somente o mesmo compareceu a Sessão, entretanto, cópia da Resposta dos Recursos Administrativos, está publicada no Portal da Transparência, juntamente com íntegra do Processo e pode ser acessada pelo link: https://data.novamamore.ro.gov.br/trans/processos/ . Em seguida, foi informado que a sessão ficará suspensa até o pronunciamento da autoridade superior e sua reabertura se dará em 02 (dois) após a data de publicação da decisão da autoridade superior, no Diário Oficial dos Municípios – AROM. Por hora, nada mais havendo para ser deliberado, a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão às 10h18min (dez horas e dezoito minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

A. C. L. Furtado Eireli LTDA
CNPJ N° 888.198.502-06
Representante:
ARLON COSSEANO LUCENA FURTADO

MARTA DEARO FERREIRA	*FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA*
Presidente da CPL	Membro

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Secretário

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1B19C0A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.592-GP2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 7.592-GP/2023
Em, 22 de junho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDRU nas despesas com a gestão de frota. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00		**SECRETARIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
04.122.0033.2222		**MANUT. DAS ATIV. DEMDRU**	
3.3.90.39	F:258	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	26.000,00
TOTAL			**26.000,00**

ANULAÇÃO			
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.17.00		**SECRETARIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
04.122.0033.2222		**MANUT. DAS ATIV. DEMDRU**	
3.3.90.14	F: 255	Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30	F: 256	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36	F: 257	Outros Serviços de terceiros P. Física	4.000,00
04.122.0033.2223		**MANUT. DAS ATIV. – CONSELHO DA AGRICULTURA**	
3.3.90.30	F: 259	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39	F: 260	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
04.122.0033.2224		**MANUT. DAS ATIV. – PRODUTOR RURAL**	
3.3.90.39	F: 263	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**26.000.00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/221 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 22 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EBCCFB2F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 614/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FLAUTAS, PINCEIS , TECIDO, QUADRO BRANCO, PINCEL QUADRO BRNCO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS E TURISMO.***

Empresa: IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO
CNPJ: 09.547.319/0001-06
Valor R$ 6.044,00 (seis mil, quarenta e quatro centavos).
Empresa: PAPELARIA DIVINA PAZ
CNPJ: 01.727.491/0001-30
Valor R$ 1.175,50 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$ 7.219,50 (SETE MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Nova Mamoré-RO, 04 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FDB52826

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.613-GP/2023

DECRETO N° 7.613-GP/2023 Em, 04 de julho de 2023.

"Decreta LUTO OFICIAL por 03 (três) dias pelo falecimento da Professora da Rede de Ensino do Município de Nova Mamoré, Luciane Grando."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **LUCIANE GRANDO**, Professora da Rede de Ensino do Município de Nova Mamoré, na data de 04 de julho de 2023, em virtude de acidente de trânsito na RO – 421, no Município de Nova Mamoré-RO;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º. É declarado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré, pelo período de 03 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento da Senhora **LUCIANE GRANDO**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de julho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BB48CB0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 08/2023

Portaria n. 08/2023

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DA SERVIDORA NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 105, de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor da Servidora **NERIVANE ESTEVÃO SIQUEIRA SAITH,** CPF n. 874.721.122-91, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ **1.140,00** (um mil cento e quarenta reais) no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Considerando que aplicação da despesa será para suprir despesas com manutenção em computadores e em portas de blindex.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 15 (quinze) dias, à contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 4 de julho de 2023.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9ED8D0A7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
Adão Luiz Vieira Filho	**Vereador**		**022.041.229-47**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União – Porto Velho	**06/07/2023**	**07/07/2023**	**1 INTEGRAL**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 553,44**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARTICIPANDO DAS PLENÁRIAS ESTADUAIS DO PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO, CONFORME FOLDER ANEXO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 04/07/2023.	Adão Luiz Vieira Filho **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:82E27320

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TOMADA DE PRECO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 02/GP/CMOPO/RO/2023, torna público que será realizada no dia 21/07/2023, à 09h (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 – Bairro União – Ouro Preto do Oeste/RO, a LICITAÇÃO sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPL/2023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", na forma de execução Indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO de empresas especializada para execução de REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, conforme especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 389/2023. Valor global R$ r$ 617.911,66 (Seiscentos e dezessete mil e novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos), provenientes de recursos próprios. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão a disposição para consulta e download no Portal da Transparência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, preferencialmente, através do e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em 03 de julho de 2023.

DANILO AMORIM HERINGER
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/GP/CMOPO/RO/23

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:171914A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 051/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1653/2023. Objeto: Aquisição de material (bombonas) para manejo e acondicionamento de resíduos de serviços de saúde, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 6/7/2023 até às 9h do dia 11/7/2023 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical.

Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:96453028

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
Processo Administrativo: 1632/2023.
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA CÃES, GATOS, PEIXES E TARTARUGAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.
Detentoras:
SIQUEIRA & KIN LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 35.604.489/0001-95, Valor Global Estimado: R$ 61.920,00 (sessenta e um mil e novecentos e vinte reais);
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - inscrita no CNPJ sob o nº. 34.061.215/0001-34, Valor Global Estimado: R$ 26.998,80 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Valor Total Adjudicado: R$ 88.918,80 (oitenta e oito mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 04/07/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0FA6A79A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2023.
Processo Administrativo: 832/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.
Adjudicatário: COMERCIAL BALDASSINI LTDA - 12.651.645/0001-73;
M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25;
COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - 28.517.413/0001-67.
Valor Total Adjudicado: R$ 2.556.834,72 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6270535D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 049/2023.
Processo Administrativo: 1297/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.
Adjudicatário: M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25;
COMERCIAL BALDASSINI LTDA - 12.651.645/0001-73;
SAMYRA ALVES DOS REIS EIRELI - 22.787.894/0001-44;
PESCADOS RODRIGUES LTDA - 44.549.768/0001-94.
Valor Total Adjudicado: R$ 7.328.830,95 (sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:B99BD10B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2023.
Processo Administrativo: 202/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO TURISMO, CULTURA E ESPORTE, BIBLIOTECA MUNICIPAL, CRECHE PRÓ-INFÂNCIA E O ESPAÇO DO AUTISTA.
Adjudicatário: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 07.640.244/0001-88.
Valor Total Adjudicado: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:C621260A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 021, DE 22 DE MAIO DE 2023

FICA RETIFICADO NA RESOLUÇÃO DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 021, DE 22 DE MAIO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2023. Edição 3481.

ONDE LÊ-SE:
Art. 1° - Concede ao **Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros** e o **assessor Rivaldo Paixão da Silva 2,0 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 944,00 (novecentos e

quarenta e quatro reais) a fim de participar da solenidade da posse do Conselho Diretor e Fiscal AROM – GESTÃO 2023 a 2026, nos dias **23/05/2023 e 24/05/2023.**

LEIA-SE:
Art. 1° - Concede ao **Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros** e o **assessor Rivaldo Paixão da Silva 2,0 (duas)** diárias no valor unitário de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 1.888,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais) a fim de participar da solenidade da posse do Conselho Diretor e Fiscal AROM – GESTÃO 2023 a 2026, nos dias **23/05/2023 e 24/05/2023 no destino de Ji-Paraná/RO.**

VEREADOR MÁRCIO PACELE	*VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS*
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	*VEREADOR EVERALDO FOGAÇA*
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	*VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS*
2º Secretário	3º Secretário

VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
3º Vice-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB1B8473

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 01-00151-000-2023;
OBJETO: Prestação de Contas de Diárias Concedidas;
LOCAL DA VIAGEM: Distritos de Extrema - Porto Velho/RO.
OBJETIVO: Realizar audiência pública sobre regularização fundiária;
PERÍODOS: 19/05/2023 a 20/05/2023;
QUANTIDADE DE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 02
VALOR UNITÁRIO DA DIARIA: R$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Tomador:
* Vereador Presidente Márcio Pacele - R$ 566,40
* Assessor Augusto Aquino - R$ 566,40
* Assessor Marcelo Alves Pereira - R$ 566,40

TOTAL GERAL - R$ 1.699,20

Nota de Empenho:
N°: 193/2023; 194/2023; 195/2023

Total Dispendido: R$ 1.699,20 (Mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Velho e Ordenador de Despesa, HOMOLOGO a Prestação de Conta de diárias apresentada pelos Tomadores: Vereador Presidente Márcio Pacele, Assessores Augusto Aquino e Marcelo Alves Pereira, proveniente ao Processo Administrativo n° 01-00151-000-2023, nos termos das Resoluções da Mesa N° 013/CMPV/2023 e Parecer da Controladoria Geral n° 248/CG/CMPV-2023.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente - CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C937E90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 07/2023

PROCESSO N° 01.00125-000/2023
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CURSO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AS NBCASP E O DESFAZIMENTO DE BENS.
VALOR: R$ 3.960,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
79

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 07/2023

Considerando o Parecer Jurídico Administrativo n° 80/PJ/CMPV/2023 e Parecer n° 249/CG/CMPV-2023 exarado pela Procuradoria Geral e pela Controladoria Geral, respectivamente, da Câmara Municipal, ratificamos ela possibilidade de Contratação mediante o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 29 de junho de 2023.

[...]

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Câmara Munjcipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94E244B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO N° 14/PG/CMPV12023 (LEI FEDERAL N° 8,666/1993)

EXTRATO N° 14/PG/CMPV12023 (LEI FEDERAL N° 8,666/1993)

AUTOS DO PROCESSO N° 01.00096-000/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A. - CNPJ N° 005.914.650/0001-66

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
VELHO - CMPV.

FONTE DE RECURSO 100 - RECURSOS DO TESOURO (PRÓPRIO).

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.122.0010.2.001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR ESTIMADO: R$ 232.335,91 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Porto Velho, 30 de junho de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A850D592

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº42/GAB/CGM/2021

Excluir o servidor Olívio Costa Neto, Matrícula 138330, da Portaria nº 65/GAB/CGM/2020, de 09.07.2021. Excluir a Servidora Isabela Pereira Azevedo, Mat. 242602, da Portaria n° 77/GAB/CGM/2021. Designar o servidor Zenildo Alves Santos de Carvalho, Mat. 206476 e a servidora Roza Bete Macedo Malta, Mat:242256 *o que dispõe o art .67 do Decreto nº 14.565/2017 e art.11 do Decreto nº 14.440/2017*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso V do art. 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – EXCLUIR o servidor Olívio Costa Neto, Matrícula 138330 da Portaria nº 65/GAB/CGM/2020, de 09 de julho de 2021.

Art. 2º – EXCLUIR a Servidora Isabela Pereira Azevedo, Matrícula 242602, Portaria 77/GAB/CGM/2021 de 15 de outubro de 2021.

Art. 3º – DESIGNAR os servidores Zenildo Alves Santos de Carvalho, Mat. 206476 e Roza Bete Macedo Malta, Mat: 242256, para cumprirem, no âmbito da Controladoria Geral do Município, os dispostos no art. 67 do Decreto nº 14.565/2017 e art. 11 do Decreto nº 14.440/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO) - 04 de julho de 2023.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5972ABDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 363/2023

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº. 388AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA,** em substituição ao titular **MARIVALDO ROSA DA SILVA,** cadastro nº. 272AT, no período de 28 de junho a 17 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3639281

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 343/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.04.25355P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 278/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489 de 07/06/2023, a qual concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, ao servidor **ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO COSTA**, RG: 38493 SESDEC/RO, C.P.F: 080.127.332-34.

Onde se lê: Cadastro nº 183343;
Lê-se: Cadastro nº 121723.

Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 278/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5468E3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 344/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.02.25411P/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 281/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489 de 07/06/2023, a qual concedeu APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE, à servidora **DENISE RODRIGUES FERNANDES**, Cadastro nº 183830, ocupante do cargo de Professor.

Onde se lê: RG: 1040667 SESDEC/RO, C.P.F: 457.114.100-91;
Lê-se: RG: 15.296.696-1 SSP/SP, C.P.F: 023.703.768-80.

Ratificam-se os demais termos daPortaria nº 281/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20D6DE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 138/PGM/2023

EXTRATO Nº 138/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº º 00600-00002285-2023-40-e

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a correção de erro material identificado no termo aditivo referente ao contrato 048/PGM/2018, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018 – PROCESSO Nº 00600-00002285-2023-40-e (12.00006-2018)"

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018 – PROCESSO Nº 00600-00002285-2023-40-e (12.00006-2018)"

ONDE SE LÊ: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF, E DO OUTRO O SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM."

LEIA-SE: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA e-DOC B70C6501 Proc 00600-00002285/2023-40-e informe o e-DOC B70C6501 FAMÍLIA/SEMASF, E DO OUTRO O SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM."

ONDE SE LÊ: "Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com av. farquar, nesta capital, Centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominada LOCATÁRIA, e o SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG 290.101 SSP/RO, CPF nº 145.565.128-16, residente e domiciliado na Av. Guaporé nº 5914, AP 301, Bloco C1, Bairro Rio Madeira, nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 048/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo n°00600-00002285-2023-40-e (12.00006-2018), mediante as cláusulas e condições seguintes:"

LEIA-SE: "Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com av. farquar, nesta capital, Centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, Fiscal Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 563161 SESDEC/RO e CPF nº 338.861.052-53, doravante denominado LOCATÁRIO, e o SR. SÍLVIO LUIZ DE FREITAS, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG 290.101 SSP/RO, CPF nº 145.565.128-16, residente e domiciliado na Av. Guaporé nº 5914, AP 301, Bloco C1, Bairro Rio Madeira, nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Quarto Termo de Renovação ao Contrato nº 048/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo n°00600-00002285-2023-40-e (12.00006-2018), mediante as cláusulas e condições seguintes:"

Porto Velho, 03 de Junho de 2023

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BC50724

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 04.0054/CD/PGM/2021

Processo nº 04.0054/CD/PGM/2021
Anexo nº 07.02502-000/2018
Assunto: ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor do servidor público municipal **JOSE PASCUAL TERAN TAPIA,** cadastro nº 39231, ocupante do cargo público de Médico, lotado na Maternidade Municipal Mãe Esperança/SEMUSA, pela prática da infração tipificada no art. 142, § 2º, e o art. 156, inciso XII e art. 157, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 241/CD/SPPD/PGM/2021, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela pena de cassação de aposentadoria, por ter ficado comprovado a prática de transgressão disciplinar.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que o servidor **JOSE PASCUAL TERAN TAPIA,** estaria supostamente ocupando indevidamente 03 (três) cargos públicos: Médico, cadastro nº 39231, com carga horária semanal de 20h, frente a Prefeitura do Município de Porto Velho; Médico, cadastro nº 5120, com carga horária semanal de 20h, frente a Prefeitura do Município de Candeias; Médico, cadastro nº 300104842, com carga horária semanal de 40h, frente ao Governo do Estado de Rondônia, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais, isso em 03 (três) cargos públicos, em tese, inacumuláveis, pois extrapola o limite máximo permitido de cargos públicos, conforme documentos acostados nos autos, caracterizando, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho:

Lei Complementar nº 385/2010
Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor ora acusado, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da

legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

É importante trazer a lume a situação peculiar do servidor que acumula três cargos nas três entidades políticas, o que por si só já desnatura qualquer alegação de legitimidade na acumulação, haja vista que a Carta Magna permite a exceção à regra, mas restringindo a apenas dois cargos públicos, com ressalva de observar a compatibilidade de horários.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista também na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver *compatibilidade de horários:*

•
a de dois cargos de professor;

•
a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, ***excetuando-se:***

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de três cargos públicos, portanto ilícito, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Desse modo, a situação do servidor denunciado, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho).

Em relação a prescrição alegada pela defesa, vale ressaltar o entendimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, no qual a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

"***A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protrai no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo", pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo".***

Portanto, a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.

Quanto ao argumento da Defesa no que diz respeito a inexistência de acumulação, não encontra amparo legal, pois os preceitos contidos no artigo 37, inciso XVI e alíneas, são claros e não deixam margem para interpretação diversa, visto que o acusado ocupa 03 (três) cargos públicos.

Intimado a se manifestar e esclarecer o documento de fls. 46-49, expôs que sua aposentadoria por invalidez foi concedida em 30 de março de 2016, pela Prefeitura de Candeias do Jamari, em razão de contribuições privadas e públicas em contratos emergenciais (anteriores aos cargos efetivos). Por fim alegou ainda ter direito adquirido, pois, segundo afirmou, contribuiu para o regime previdenciário geral e cumpriu com suas cargas horárias contratadas.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, *data máxima vênia,* equivocou-se ao relatar que a situação do senhor José Pascual Teran Tapia, já teria sido resolvida com base na pesquisa realizada no portal da transparência e no RAIS 2017 que constava a extinção do vínculo do servidor com o município de Candeias do Jamari, sem detalhar a razão da extinção, se teria ocorrido por motivo de aposentadoria ou por exoneração do cargo efetivo.

O acusado, não contestou a situação fática de acumular 03 (três) vínculos com os entes públicos quando estava em atividade, tendo em vista as provas constantes nos autos e o próprio relato que encontra-se aposentado na Prefeitura do Município de Candeias, aposentado na Prefeitura do Município de Porto Velho, aposentado no Governo do Estado de Rondônia.

Além de tudo, o acusado tinha ciência e foi ofertado opção de escolher a aposentadoria que melhor lhe remunere financeiramente. Opção esta que poderia ser realizada até o último dia do prazo para defesa, consoante art. 205, §5º, da Lei Complementar nº 385/10.

Não há direito adquirido para aposentadoria concedida nas 03 (três) esferas administrativas, uma vez que a ilegalidade surgiu no ano de 2011 no exercício de atividades laborativas, quando o acusado em exercício em dois entes públicos, se efetivou no terceiro ente público, incorrendo em ilícito administrativo punível com pena de demissão. Pelo lado da Prefeitura do Município de Porto Velho, deve ser aplicada a pena de cassação de aposentadoria, uma vez que encontra-se aposentado por invalidez, sendo a medida correta a ser aplicada.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

"*De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de* ***CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA*** *do servidor* ***JOSE PASCUAL TERAN TAPIA,***

aposentado no cargo de médico, cadastro nº 39231, por infringência ao art. 37, XVI, alínea "c" da Constituição Federal/88, combinado com o art. 142, §2º, incisos I e II, art. 156, inciso XII, e 157 ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** o servidor **JOSE PASCUAL TERAN TAPIA,** cadastro nº 39231, ocupante do cargo público de Médico, pertencente ao Quadro de Inativos do Município, impondo-lhe a pena de **CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII, combinado com art. 157, ambos da Lei Complementar nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intime-se.
Encaminhe-se os autos a SEMAD e IPAM para as providências legais.

Porto Velho, 20 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE382BE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 04.0014/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO nº 04.0014/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.00803-000/2020
ASSUNTO: FALSIDADE DOCUMENTAL

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor dos servidores **ELIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 113580, e **HUMBERTO BESSA JÚNIOR,** ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 235714, por terem cometido suposta infração tipificada no art. 140, incisos III e IX, art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 e art. 156, inciso I, todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 55/CD/SPPD/PGM/2022, de 18 de março de 2022, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação dos servidores, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final em seu relatório conclusivo, de fls. 70/76, entendeu pela aplicação da pena de 90 (noventa) dias de suspensão, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado aos servidores indiciados todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrado na nossa Lei Maior.

É o relatório.

No desempenho da função pública, é primordial que o servidor possua uma conduta moral ilibada, onde também se exige retidão, lisura e probidade perante administração, logo, os atos da vida privada refletem no desenvolvimento da atividade pública, assim, é indispensável que o mesmo comprove procedimento irrepreensível.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída aos indiciados **ELIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 113580, e **HUMBERTO BESSA JÚNIOR,** ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 235714, que em tese, teriam supostamente apresentado um atestado médico falso, com claro indícios de dano ao erário municipal.

Instalada a Comissão Processante, decidiu preliminarmente, pela citação dos acusados, a fim que possam tomar conhecimento do Processo e exercer no decorrer da instrução os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório. Deliberou ainda, a Comissão Processante, pela oitiva das testemunhas arroladas.

Conforme depreende-se dos autos, ambos indiciados admitiram a realização da conduta dolosa ao apresentarem atestado médico falso.

A defesa alegou que, pelo fato dos réus terem reconhecido e admitido a conduta dolosa realizada por ambos, deve ser aplicada imposição de penalidade mais branda, em razão do princípio da proporcionalidade, rogando pela não imposição de demissão. Alega também a defesa que, não houve qualquer dano ou risco ao interesse público, tampouco evidenciou-se qualquer benefício ou lucro que exorbitasse à legítima expectativa de atuação, concluindo que o histórico dos autores é irretocável, sem nenhum apontamento ao longo de todos os anos de serviço público ou mesmo má-fé dos autores.

Analisando as alegações da defesa, e confrontando com a farta documentação constante aos autos, inclusive com a confissão dos indiciados, admite-se que a confissão tem o condão de atenuar a penalidade, mas não de afastá-la totalmente. É preciso refutar, que a má-fé restou caracterizada pela própria conduta dos indiciados, na medida que os fatos vieram à tona por denúncia da Junta Médica oficial do município de Porto Velho, que pediu providências ante os atos realizados.

Por conseguinte, não foram os próprios servidores indiciados que arrependidos compareceram na SEMAD antes de qualquer instauração processual, o que descarta a boa-fé das condutas praticadas. Da mesma maneira, não há que se prosperar a tese de que não houve prejuízo ou dano ao interesse público, haja vista que se tratam de 10 (dez) dias de faltas ilegalmente justificadas pela servidora indiciada ELIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 113580 (fls. 05/21), e 01 (uma) falta ilegalmente justificada por HUMBERTO BESSA JÚNIOR, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 235714 (fls. 05/10).

Portanto, a conduta praticada pelos indiciados, enquadram-se na tipificação do art. 140, incisos II, III, IX, e art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 e art. 156, inciso I, todos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO, podendo ensejar na penalidade de suspensão ou demissão.

Fato é que os indiciados não cumpriram com os seus deveres básicos descrito no estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, sem qualquer justificativa legal, valendo lembrar que:

"Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". MIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

Ao analisar a Ficha Funcional de ambos servidores indiciados, verifica-se que jamais sofreram sanções administrativas no período em que laboram no município.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que**, "embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do**

art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)"

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa **a presença das circunstâncias atenuantes**, frente aos bons antecedentes da indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, **deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).**

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes dos servidores indiciados, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

No entanto, com relação aos valores recebidos sem a devida contraprestação laboral, obrigatoriamente deverão ser devolvidos.

A doutrina e a jurisprudência, em casos semelhantes, têm-se firmado no sentido de que a Comissão Processante identifique em seu Relatório Final as circunstâncias que dão guarida aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto ser esse um dos momentos em que **os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser aplicados na seara disciplinar.**

"**O princípio da razoabilidade,** não obstante fluído e indeterminado, o que dificulta, por vezes, a verificação acerca de sua observância, implica dizer que as atitudes da Administração Pública hão de ser pautadas pelo bom senso, pelo que não poderão ser bizarras, imprudentes ou incoerentes". (Cristiana Fortini, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão, **Processo Administrativo – Comentários à Lei nº 9.784/1999**, Editora Fórum, 3ª edição revista e atualizada de acordo com a visão dos Tribunais, 2012, pág. 53).

"**O princípio da proporcionalidade** radica o seu conteúdo na noção segundo a qual deve a sanção disciplinar guardar adequação à falta cometida. Tal princípio, mesmo que não esteja literalmente previsto no nosso ordenamento jurídico, encontra-se nele integrado por força de compreensão lógica". (Costa, José Armando da, **Processo administrativo disciplinar: teoria e prática**.-6ª ed.-Rio de Janeiro: Forense, 2010, pág. 64).

D E C I D O

A Lei Complementar nº. 385/10 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** os servidores **ELIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 113580, e **HUMBERTO BESSA JÚNIOR,** ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 235714, ambos pertencentes ao quadro do Município de Porto Velho, impondo-lhes a pena de **SUSPENSÃO POR 90 (noventa) dias. Que combinado com o art. 155 §3º, deve ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração devendo os servidores permanecerem em atividade em razão da conveniência para o serviço,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 §3º da Lei Complementar Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho; **DETERMINO** à SEMAD que realize os devidos descontos relacionados aos 10 (dez) dias de faltas ilegalmente justificadas pela servidora indiciada ELIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 113580 (fls. 05/21), e 01 (uma) falta ilegalmente justificada por HUMBERTO BESSA JÚNIOR, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 235714 (fls. 05/10). **DETERMINO ainda**, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS,** pela prática de ilícito penal.

Publique-se.

Intimem-se os interessados, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79E3A6E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PROCESSO: 04.0016/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0016/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.03690-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 063/CD/SPPD/PGM/2022 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor do servidor **CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 235524, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua Ficha Funcional, logrando êxito, conforme fls. 31.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa do servidor nos autos, fls. 53/56. É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 58/67, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando o Relatório Técnico Psicológico as fls. 19, datado em 27/01/2021, Folha de Frequência fls. 05/13, foi constatado à ausência injustificada do servidor **CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 235524, onde consta que o mesmo vem obtendo consecutivas faltas a contar de Janeiro/2020 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.58/67) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação pelo perdão tácito, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, o servidor público municipal deixou de comparecer ao trabalho desde Janeiro/2020, e conforme consta na sua Ficha Funcional e Ficha Financeira, continuou ausente do trabalho tendo retornado, porém, novamente voltou a se ausentar sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

O servidor indiciado foi questionado se chegou a ser acompanhado por psicólogo ou psiquiatra, não apresentando quaisquer laudos, ou atestados, ou outros documentos que diagnosticassem depressão, ou outra moléstia mental que justificasse sua incapacidade ao labor diário, e descaracterizasse o *animus abandonandi.*

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"Desse modo, e por tudo que dos autos consta, é-nos forçoso que nos detenhamos a considerar que esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal e distantes da análise dos fatos e provas, e opina pela pena de DEMISSÃO do servidor indiciado **CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, por infringência do art. 156, inc. III, §1º da Lei Complementar nº 385/2010."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de Agente de Combate às Endemias, cadastro nº 235524, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 20 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB2967B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PROCESSO: 04.0056/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0056/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.01403-000/2022
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 187/CD/SPPD/PGM/2022 pelo Procurador-Geral Adjunto, em desfavor da servidora **MARIA MARGARETH YARZON LEMOS**, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, cadastro nº 104390, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente a servidora referenciada no endereço constante em sua Ficha Funcional, porém não logrou êxito, conforme demonstra o AR fls. 59.

Face a não localização da servidora, e em virtude de sua ausência ao trabalho há 1 (um) ano, foram feitas diversas tentativas de citar a acusada, obtendo sucesso por meio de contato telefônico da própria acusada.

Ademais, há de se ressaltar que, desde o advento da Lei Complementar nº 385/2010, o servidor público municipal tem o dever de atualizar seus dados cadastrais anualmente. Além disso, é importante destacar que a alegação de que faltas frequentes devido à situação pandêmica do país ou devido à idade avançada com base no Estatuto do Idoso, não devem ser consideradas como motivo para descaracterizar o abandono de cargo público.

Portanto, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, a Comissão Processante nomeou Defensor Dativo, com vistas a patrocinar a defesa da servidora nos autos, fls. 109/110. É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 111/118, entendeu que a servidora, ora denunciada, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando o Relatório Técnico Psicológico as fls. 46/47, datado em 19/07/2022, Folha de Frequência fls. 07/16, foi constatado à ausência injustificada da servidora **MARIA MARGARETH YARZON LEMOS**, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, cadastro nº 104390, onde consta que a mesma vem obtendo consecutivas faltas a contar de Abril/2021 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.109/110) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, a servidora pública municipal deixou de comparecer ao trabalho desde Abril/2021, e conforme consta na sua Ficha Funcional e Ficha Financeira, continua ausente do trabalho até a presente data, sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que a indiciada não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, permanecendo ausente do trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

A culpabilidade da indiciada encontra-se sobejamente provada pelo reconhecimento do largo período de abstenção ao trabalho até a data descrita sem qualquer justificativa legal, caracterizando indubitavelmente, o elemento objetivo da infração administrativa, ao que se soma ao elemento subjetivo "animus" de abandonar o cargo público, art. 156, III, da LC 385/10.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte da servidora indiciada, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito, opina pela pena de DEMISSÃO da servidora indiciada MARIA MARGARETH YARZON LEMOS, matrícula 104390, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar,

por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativas, nos termos do art. 156, inc. III, §1º da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** a servidora **MARIA MARGARETH YARZON LEMOS**, ocupante do cargo público de Merendeira Escolar, cadastro nº 104390, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 20 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46C05050

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PROCESSO Nº 04.0045/CD/PGM/2019

JULGAMENTO
PROCESSO Nº 04.0045/CD/PGM/2019
ANEXO Nº 07.00143-00/2019
ASSUNTO: SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **SANDRA SARMENTO NINA**, cadastro nº 311811, ocupante do cargo público de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, por ter cometido suposta infração tipificada no artigo 142, e artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 179/CD/SPPD/PGM/2019, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado a servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pelo arquivamento do processo disciplinar pela absolvição, afastando eventual prejuízo ao Ente Municipal.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que a servidora **SANDRA SARMENTO NINA,** estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Médico, cadastro nº 311811, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de 3º Sargento Bombeiro Militar RE 0208-4, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais.

Cumpre ressaltar que a escolaridade exigida para desempenhar atividade de bombeiro militar é ensino médio completo conforme documentos acostados nos autos. A Emenda Constitucional nº 101/2019, permitiu a possibilidade dos militares estaduais cumularem cargos públicos, em conformidade relacionada ao art. 42, §3º e art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" ambos da Constituição Federal de 1988. Devendo ser observado no presente caso em concreto, o limite de até 02 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, perfazendo um total de até 80 (oitenta) horas semanais, desde que, haja compatibilidade de horários entre os cargos ocupados, caracterizando, em tese, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho:

Lei Complementar nº 385/2010
Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão Processante citou pessoalmente a servidora ora acusada, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação, apresentando defesa escrita tempestivamente. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista também na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

•
a de dois cargos de professor;

•
a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101, DE 3 DE JULHO DE 2019

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (EC nº 3/1993, EC nº 18/1998, EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 3 de julho de 2019.

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei Complementar Municipal, a Emenda Constitucional nº 101/2019, e a própria Constituição Federal/88, traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários e, em se tratando de cargo da saúde, ambos precisam ser necessariamente da saúde, e que, em pelo menos um dos vínculos seja exercido em regime de plantão.

O artigo 142, da Lei Complementar Municipal nº 385/10, dispõe exatamente o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:
a) 01 (um) vínculo federal e municipal;
b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;
c) 02 (dois) vínculos municipais

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos distintos, considerando a natureza dos cargos serem incompatíveis, portanto, ilegal e permanente, uma vez que ato ilegal jamais se convalida por mero decurso de tempo, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; não se trata de um cargo militar com cargo de professor; não se trata de um cargo militar com cargo técnico ou científico; não se trata de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, aqui, cumpre ressaltar, conforme entendimento firmado pela 2ª Turma do STF, entendeu que os militares profissionais da saúde estão excepcionados da regra, no sentido de que sempre que um cargo ocupado for da saúde, com profissão regulamentada, o outro cargo também necessariamente deve ser da saúde, com profissão regulamentada. O art. 142, §2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, ainda exige que trabalhe em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

Desse modo, a situação da servidora denunciada, está em desacordo com as excepcionalidades definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar Municipal nº. 385/10.

Em relação a prescrição alegada pela defesa, vale ressaltar o entendimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, no qual a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

"***A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protrai no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo", pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, "atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo".***

Portanto, a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.
Quanto ao argumento da Defesa no que diz respeito a inexistência de acumulação, não encontra amparo legal, pois os preceitos contidos no artigo 37, inciso XVI e alíneas, são claros e não deixam margem para interpretação diversa ou extensiva à Emenda Constitucional nº 101/2019, visto que os cargos exercidos *"in casu"* é de Bombeiro Militar, ocupado frente ao Governo do Estado de Rondônia, que não é profissional da área de saúde, muito menos ainda é profissional da saúde com profissão regulamentada, portanto ilegalmente cumulado com o cargo de Médica ocupado frente a Prefeitura do Município de Porto Velho.

A natureza das atribuições do cargo é que definirá se ambos os cargos públicos são da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários, não ultrapasse 80 (oitenta) horas semanais, bem como, trabalhe em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

O Rol de profissionais da saúde é taxativo, e encontra-se albergado na Resolução nº 287/2008 do Conselho Nacional de Saúde, ligado ao Ministério da Saúde, portanto, pouco importando a nomenclatura utilizada pela lei ou pelo edital do concurso público. Vejamos ainda que:

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando que:
· a 8ª Conferência Nacional de Saúde concebeu a saúde como "direito de todos e dever do Estado" e ampliou a compreensão da relação saúde/doença como decorrência das condições de vida e trabalho, bem como do acesso igualitário de todos aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, colocando como uma das questões fundamentais a integralidade da atenção à saúde e a participação social;
· a 10ª CNS reafirmou a necessidade de consolidar o Sistema Único de Saúde, com todos os seus princípios e objetivos;
· a importância da ação interdisciplinar no âmbito da saúde; e
· o reconhecimento da imprescindibilidade das ações realizadas pelos diferentes profissionais de nível superior constitue um avanço no que tange à concepção de saúde e à integralidade da atenção.

RESOLVE:

***I** – Relacionar as seguintes categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho:*

***1.** Assistentes Sociais; **2.** Biólogos; **3.** Biomédicos; **4.** Profissionais de Educação Física; **5.** Enfermeiros; **6.** Farmacêuticos; **7.** Fisioterapeutas; **8.** Fonoaudiólogos; **9.** Médicos; **10.** Médicos Veterinários; **11.** Nutricionistas; **12.** Odontólogos; **13.** Psicólogos; e **14.** Terapeutas Ocupacionais.*

***II** - Com referência aos itens 1, 2 , 3 e 10, a caracterização como profissional de saúde deve ater-se a dispositivos legais e aos Conselhos de Classe dessas categorias.*

Segundo o Superior Tribunal de Justiça/STJ:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR E AGENTE EDUCACIONAL. **IMPOSSIBILIDADE. CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO. NÃO OCORRÊNCIA**.
1.[...]
2. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, **cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.** *Precedentes: AgInt no AgInt no RMS 50.259/SE, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 24/4/2018; EDcl no REsp 1.678.686/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1/2/2018; RMS 33.056/RO, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 26/9/2011; RMS 20.033/RS, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima,*

Quinta Turma, DJe 12/3/2007, p. 261; RMS 20.394/SC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 19/3/2007, p. 363.
[...]
(STJ, 2ª Turma. RMS 57846/PR, Rel. Min. Herman Benjamin DJe 11/10/2019, grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA. IMPEDIMENTO PARA A POSSE EM CARGO PÚBLICO SEM QUE, PREVIAMENTE, HOUVESSE A EXONERAÇÃO EM OUTRO CONSIDERADO INACUMULÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE NA VIA ESTREITA DO WRIT OF MANDAMUS. CUMULAÇÃO DE CARGOS: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL E PROFESSORA ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA.
[...]
*3. Conforme a jurisprudência desta Corte: "***Cargo científico** *é o conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano.* **Cargo técnico** *é o conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber." (RMS 7.550/PB, 6.ª Turma, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, DJe 02/03/1998.)*
[...]
(STJ, 5ª Turma. RMS 28644/AP, Rel. Min. Laurita Vaz, DJe 19/12/2011, grifo nosso)

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. DECADÊNCIA DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. PROFESSOR DA REDE ESTADUAL E ESCRITURÁRIO DO BANCO DO BRASIL. **IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO. AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO SEGUNDO CARGO** *ASSENTADA PELA CORTE DE ORIGEM. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO DA SERVIDORA DESPROVIDO.*
1.[...]
2. Da leitura do acórdão recorrido, depreende-se que o cargo ocupado pela Recorrente junto ao Banco do Brasil – Escriturário – **não pode ser considerado técnico no sentido constitucional, uma vez que exige apenas formação no ensino médio e exercício de atividades burocráticas***, não sendo necessários conhecimentos concentrados em determinada área do saber, compreensão insuscetível de revisão na via estreita do Apelo Especial, por óbice da Súmula 7/STJ.*
[...]
(STJ, 1ª Turma. AgInt no REsp 1344578/SE, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 08/03/2017, grifo nosso).

Consta ainda as fls. 56/60, o Parecer nº 090/SPT/PGM/2019 da Subprocuradoria Trabalhista, que firmou entendimento de que a servidora acumula ilegalmente o cargo público de Médico (na Prefeitura do município) com cargo público de 3º Sargento do Corpo de Bombeiro Militar (no Governo do estado), não sendo este último cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada, sendo portanto, ilegal tal acumulação.

Corrobora ainda com o mesmo entendimento, o Relatório nº 010/DRF/CGM/2019, da Controladoria Geral do Município, acrescentando ainda que antes da promulgação da Emenda Constitucional nº 108/2016, o STJ já tinha estendido aos militares a possibilidade de acumulação de cargos e empregos públicos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas. Logo, a Sra Sandra Sarmento Nina, não está amparada para acumular cargo, conforme entendimento do STJ e STF.

Em consulta à Procuradoria-Geral do Estado, através da Informação nº 3/2021/PGE-GABADJ, o Procurador-Geral Adjunto do Estado de Rondônia, Tiago Cordeiro Nogueira, firmou o mesmo entendimento pela impossibilidade jurídica do titular do cargo de bombeiro militar combatente acumular o seu cargo público com outro privativo de profissionais de saúde, já que a exceção constitucional alcança apenas os titulares de cargos efetivos privativos de profissionais de saúde como, por exemplo, os integrantes do quadro de militares da saúde.

Assim, não assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

"*De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante acolhe os argumentos levantados pela defesa, e opina pela* ***ABSOLVIÇÃO*** *da servidora* ***SANDRA SARMENTO NINA,*** *matrícula nº 311811, cargo de médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA".*

Diante do exposto, **DECIDO DISCORDAR** do Relatório da Comissão Disciplinar, pelas teses e fundamentos fartamente aplicados, e **CONDENAR** a servidora **SANDRA SARMENTO NINA,** cadastro nº 311811, ocupante do cargo público de Médico, pertencente ao Quadro de Inativos do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho. Determino ainda, o encaminhamento de cópia integral dos presentes autos ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** bem como, ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e **DELEGACIA DE CRIMES FUNCIONAIS**.

Publique-se.
Intime-se.

Encaminhe-se os autos a SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 07 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84B83301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 110/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 110/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 29 de junho de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão Disciplinar estará de férias no período de 03.07.2023 a 12.07.2023,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 00600-00018158/2023-62-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 071/CD/SPPD/PGM/2023, publicado no D.O.M.E, nº 3470, em 11.05.2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33861D1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 111/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 111/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 30 de junho de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a Presidente da Comissão Disciplinar estará de férias no período de 03/07/2023 a 02/08/2023,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0011/CD/SPPD/PGM/2022, que contém anexo o Processo nº 16.00083-000/2021, instaurado por intermédio da Portaria nº 043/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3171, em 04/03/2022, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício de cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A60304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 07/2023

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 07/2023
PROCESSO Nº 00600-00023372/2023-31-e
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO(A): COLETIVO

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) Os Compromissários se comprometem a não praticarem quaisquer ato irregular que venha ferir as normas constantes no estatuto do Servidor Publico de Porto Velho, lei Complementar 385/2010, turante a vigência do presente TAC sob pena de abertura de novo PAD contra aquele que vier descumprir o persente Termo de Ajuste de Conduta – TAC,

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 20 de junho de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96061A06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 113 /CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 113 /CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 04 de julho de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00007250/2022-16-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672,, e **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro**,** 28325; Tendo como Suplente o servidor, **ONILDO PIRES DE ARAÚJO**, Mat.160127, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00027811/2023-84-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E39A7D44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.693/I, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **CARIANE COSTA FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de julho de 2023, constante no Decreto nº 10.649, de 21 de junho de 2023.
Onde se lê: a partir de 1º de julho de 2023;
Leia-se: a partir de 19 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF33C5A8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.694/I, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **NATALIA ALESSANDRA ANTUNES COATTI** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de julho de 2023, constante no Decreto nº 10.650, de 21 de junho de 2023.
Onde se lê: a partir de 1º de julho de 2023;
Leia-se: a partir de 19 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:166219C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.122, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026027/2023-59.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento ao Distrito de Ponta do Abunã/RO, objetivando Participar de reuniões e visitas nas estradas da Ponta do Abunã, arbitrando e concedendo, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 300 (trezentos), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta), no período de 22/06/2023 à 24/06/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE3963BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.695/I, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **BRUNA VALERIA MORAIS SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Adminstrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 05 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8770F0F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.114, DE 03 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020137/2023-15.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento ao Distrito de Ponta do AbunãRO, objetivando Participar de reuniões e visitas nas estradas vicinais de Vista Alegre, Nova Califórnia e Inauguração do Frigorífico Boi Criolo de Extrema, arbitrando e concedendo, 02 (duas)diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 05/05/2023 à 07/05/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BFB211B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.696/I, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ITALLO MATHEUS DE CASTRO**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 05 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A92B3581

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.697/I, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 05 de julho de 2023.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ITALLO MATHEUS DE CASTRO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5826FBE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.698/I, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 05 de julho de 2023.

GEINA CRISTINA PIZA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4910EDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.699/I, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA a partir de 05 de julho de 2023.

GLEIDSON LOPES SANTIAGO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	CC-11
TATIANE MARQUES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
EMANUEL CAMPOS DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC7E7661

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.700/I, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA a partir de 05 de julho de 2023.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	CC-11
DEISE SANTOS DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
RAFAELLA SARAIVA VACARO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:936AB2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 00600-00017320/2023**, resolve:

Nº 061 – TORNAR SEM EFEITO a **Portaria nº 056/DICS/DGP/SEMAD** de 14/06/2023, publicada no DOMER nº. 3.495 de 15/06/2023, a qual exclui da Portaria nº 202/DICS/DGP/SEMAD de 09/11/2022, o servidor **Carlos Botelho Da Silva**, Médico, Matrícula 172742, referente a Progressão Funcional do Grupo Ocupacional da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81D1D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo: 00600-00020776/2023-72-e
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Objeto: Reconhecimento de Dívida para pagamento à **MARIA FERNANDA ABATI**, CPF 015.***.692-63, e **ANA CAROLINA ABATI**, CPF 015.***.672-10, ambas com endereço na Rua Cravo da Índia, 2689, Bairro Cohab, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Considerando o Ofício n° 324/2023/DPSB/SEMASF o qual salienta que o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - Dona Cotinha continuou com suas atividades no imóvel localizado Rua Cuaça, 2591, Bairro Cohab, após o dia 09/03/2023 (término do Contrato n° 005/PGM/2021), conforme documentos acostado aos autos, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**, situada Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Claudinaldo Leão da Rocha, resolve:

1 – Reconhecer e Homologar o Débito, referente a pagamento de reconhecimento de dívida acerca da Locação do Imóvel localizado na Rua Cuaça, 2591, Bairro Cohab, onde funciona o CRAS Dona Cotinha, no período de 10/03/2023 a 10/06/2023, realizado em favor do credor abaixo descrito, pelas seguintes razões:

1.2 – Confirmou-se a efetivação utilização do referido imóvel pelo Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, conforme Ofício Interno n° 324/2023/DPSB/SEMASF**.**

1.3 – Dotação Orçamentária: Programa/ Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, Fonte: 1.709.

1.4 – Diante disso, faz se necessário o Reconhecimento de Dívida para realização de pagamento ao credor, uma vez que ocorreu a utilização de imóvel de terceiros pelo CRAS Dona Cotinha.

2 – Fornecedor e valor:

2.1 – **MARIA FERNANDA ABATI**, CPF 015.***.692-63, e **ANA CAROLINA ABATI**, CPF 015.***.672-10, ambas com endereço na Rua Cravo da Índia, 2689, Bairro Cohab, nesta cidade de Porto Velho/RO, receberão o importe de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente a utilização do imóvel localizado na Rua Cuaça, 2591,

Bairro Cohab pelo CRAS Dona Cotinha, no período de 10/03/2023 a 10/06/2023.

2.2 – O pagamento será efetuado mediante a transferência para **MARIA FERNANDA ABATI**, CPF: 015.***.692-63, com endereço na Rua Cravo da Índia, 2689, Bairro Cohab, nesta cidade de Porto Velho/RO.

2.3 - Conta Bancária constante no Requerimento (3FD40D17).

Porto Velho – RO, 16 de junho de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E0A96FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA**, **Processo Administrativo n°. 00600-00017113/2023-71-e,** cujo o objeto constitui-se em: garantir proteção integral a 40 (quarenta) migrantes estrangeiros, contribuindo para a prevenção do agravamento da situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e restabelecendo a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais, órgãos de garantia de direitos e o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido:

Gestor da Parceria

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8FD8D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO**, **Processo Administrativo n°. 00600-00017113/2023-71-e,** cujo o objeto constitui-se em: garantir acompanhamento às famílias indígenas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade social, destinada ao público denominado "warao", promovendo acesso à rede de atendimento socioassistencial, contribuindo para a prevenção de agravamentos de situações de hipossuficiência e violação de direitos, proporcionando oficinas e cursos de capacitação profissional visando autonomia e geração de renda fomentando a organização de grupos de economia popular solidária, bem como, disponibilizando aluguel social:

Gestor da Parceria

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B95C4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA** , **Processo Administrativo n°. 00600-00018314/2023-95-e,** cujo o objeto constitui-se em: assegurar recursos financeiros para a manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional denominada "Ana Teresa Cappello", mantendo a equipe de profissionais no atendimento de pessoas com deficiência neurológica, bem como as necessidades básicas e cuidados dos acolhidos, conforme Plano de Trabalho:

Gestor da Parceria

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:012AA273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 207/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 03 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 67 e 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 155, de 23 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23 de maio de 2023, edição n°. 3483 de 30 de maio;

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização do Processo nº 09.01359-00/2021, cujo objeto é o serviço de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação – SEMED e suas unidades, firmado com as seguintes empresas e seus respectivos contratos:
a) PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNP 07.719.705/0001-02 – Contrato nº 068/PGM/2022;
b) HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 10.739.606/0001-05 – Contrato nº 069/PGM/2022;
c) BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA – CNPJ 17.433.496/0002-70 – Contrato nº 070/PGM/2022;
d) G. J. SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA – ME – CNPJ 21.361698/0001-40 – Contrato nº 071/PGM/2022;
e) PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 26.156.245/0001-04 – Contrato nº 072/PGM/2022;

Art.3° NOMEAR os servidores abaixo relacionados para a presente Comissão de Fiscalização

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178.568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48.175
SANDRA MIRLENY DA SILVA CARVALHO	MEMBRO	129.082
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	1001360
ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	SUPLENTE	85.143

Art. 4º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de Vigilância, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:

I - Fiscalizar o serviço de Vigilância nos postos das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima apontados;
II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III – Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto à sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

IV – Formalizar os entendimentos com a Contratada e o seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, acerca de eventuais inexecução do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para manifestação e/ou o seu cumprimento;
VI – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD722916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023/SEMED

Portaria nº 208/2023/DIACA/SEMED Porto Velho, 03 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00022407/2023-14-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 177/2023, de 01 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.503 de 27/06/2023:

Onde se Lê:

VALOR TOTAL
R$ 3.750,00

Leia-se:

VALOR TOTAL
R$ 375,00

Porto Velho, 03 de julho de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72EFEA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 02/2022/ SEMES

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES	**Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 13.01.27.122.007.2.001 Elem. De Desp.: 3.3.90.30**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
320	M	Cabo Cobre Flexível Isolado De 35mm², Anti-Chama 0,6/1kv Preto	R$ 13.216,00
65	M	Eletroduto Tipo Ped 2'' Corrugado	R$ 864,50
03	UND	Caixa Enterrada 50x50cm Em Concreto Pré Moldado Com Fundo, Com Brita	R$ 1.320,00
04	UND	Terminal Compressão Tipo Pino Chato 35mm	R$ 19,20
02	UND	Terminal Compressão Tipo Olhal 35mm²	R$ 11,70
02	UND	Fita Auto Fusão. 19mmx2m Preta 23br	R$ 83,40
02	UND	Fita Isolante 20 Metros.	R$ 15,00
01	KIT	Kit 6 Rolos Fitas Isolantes Coloridas 18mm X 5m Adesiva	R$ 23,50
06	UND	Conector Parafuso Split Bolt - 120mm²	R$ 384,00
TOTAL			**R$ 15.937,30**

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social. A presente contratação tem por finalidade atender o Ginásio Vinícius Danin, localizado na Av. Amazonas, 6363 – Cuniã, para ligação da subestação, através do levantamento realizado pela SSecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB e a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, que será responsável pela instalação dos mesmos. No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, a fim de consolidar a Vila Olímpica como um verdadeiro centro de excelência no desenvolvimento do esporte em Porto Velho, é que justificamos a necessidade de aquisição dos materiais.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: HADASSA REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA **CNPJ**: 42.509.955/0001-19

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: 337/SPACC/PGM/2023 **DATA:** 03/07/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018, conforme art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 04 de julho de 2023.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9246C497

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 059/GAB/SEMOB

Porto Velho, 03 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

Nome do Servidor	MATRÍCULA	Habilitação
Jocimar Souza Brasil	1004535	05201915091

Art.2º. Ao condutor cabe:

Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C673BB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2023

PROCESSO Nº: 00600-00009116.2023-31
CONTRATO Nº: 021/PGM/2023
CONTRATADA: 3R Construções LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.431.835,40 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas, drenagem, calçada e meio fio em ruas do bairro Três Marias e Cidade do Lobo no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2023 .

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9C9DDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.115, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 327/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 16de junhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com diárias passagens e locomoção;

Considerando o Ofício n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.14	2.500	576.000,00
			3.3.90.33	2.500	400.000,00
SUBTOTAL					976.000,00
TOTAL					976.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D07627

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 012/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 012/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 03 de julho de 2023.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 8.321/I de 08 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para substituir os servidores Jemerson Lima Duarte, cad. 97627 – Gestor e Alexsandra Moda Silva de Carvalho, cad. 241638 - Fiscal, no Contrato de **Empresa Especializada na LOCAÇÃO de microcomputadores, notebooks e impressoras monocromáticas e coloridas (outsourcing de impressão) - ACRONET Corporativo Comércio e Serviços Eirelli** na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, por ocasião de Licença Por Cumprimento Serviços Obrigatórios por Lei (Gestor) e gozo de Férias regulamentares (Fiscal) no período de **01 a 31/07/2023**:

Matrícula	Nome	Função	Secretaria
1005469	Waldemarina Galvão Lopes	Gestor	SEMPOG
1005301	Tânia Maria Gomes Donato	Fiscal	SEMPOG

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01/07/2023.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF1EFAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA A.G.D OLIVEIRA EIRELI.

Aos 04 dias do mês de julho de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **004/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de abril a 18 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a 18 de novembro 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001606, no valor de R$ 374.169,17 (trezentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0AD3AC6D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46CDFC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA EIRELI.

Aos 04 dias de julho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **002/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de abril a 18 de novembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a 18 de novembro de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 0001603, no valor de R$ 175.482,97 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D342F2A1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9812A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 00600-00003276/2023-76 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI.

Aos 04 dias mês de julho de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003276/2023-76 , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **003/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de abril a 18 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a 18 de novembro de 2023., referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades de Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 001605, no valor de R$ 59.616,60 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B289B98A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:139ABF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 027/2023-GAB/SEMUSA

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento no Processo de Incineração de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - SEMUSA".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 344 de 12 de maio 1998 - SVS que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO RDC nº 222, de 28 de março de 2018, regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC Nº 20 de 5 de maio de 2011 que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;

CONSIDERANDO as necessidades deste departamento, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Art. 1º NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento no Processo de Incineração de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica:

	Servidores	Cargo/Função	Matrícula
Presidente	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	280032
Membro	Francisco Vieira Cavalcante	Mecânico de Automóvel	190546
Membro	Maria Edelena dos Santos Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	100876
Membro	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	274423

Art. 2º - São atribuições da Comissão acompanhar o processo de incineração de medicamentos com prazo de validade expirado e/ou avariados do Departamento de Assistência Farmacêutica do município de Porto Velho - Rondônia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 04º - Revoga-se a Portaria n° 307/DA/GAB/SEMUSA, de 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Porto Velho, 21 de Junho 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC6C54F6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600.00013343/2023-61 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D33F75

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PUBLICO HOSPITAL VETERINARIO

PORTARIA Nº 32/2023/DA/SEMA
Porto Velho, 03 de julho de 2023.

"Designa servidores para constituir a Comissão de Seleção, conforme LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Art. 7º, inciso IV e Decreto Municipal Nº 14859/2017, Processo nº 00600-00027101.2023, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto no 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos moldes do artigo 32 do Decreto Municipal Nº 14859/2017, para o cargo de Presidente e Membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.
Parágrafo único. Ficam designados os seguintes servidores e funções:
Redvilson Duran Pedraza Junior, Matrícula Nº 79146 – Função PRESIDENTE
Adirleide Dias dos Santos, Matrícula Nº 100107 – Função MEMBRO
Virgínea Larissa Morais Jaeger , Matrícula Nº 100107 – Função MEMBRO

Art. 2º Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385, artigo 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpre-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6167ED2E

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 31/2023/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 31/2023/DA/GAB/SEMA

Porto Velho, 03 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER, CPF: 513.649.052-72, Matrícula; 67456,** para substituir o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no período de 15 – 21/07/2023, respondendo integralmente por todos atos deste Ordenador neste lapso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C64BC895

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00395/2022**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E OUTRO) conforme especificações constantes neste de Termo de Referência, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº045/2023/SML, UASG: 925172;**
Considerando o Parecer Jurídico Nº ° **331/SPACC/PGM/2023**, fls. 816/818 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17, vencedora dos **ITENS 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18** ofertando o valor total de R$ 46.221,84 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos);

N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 20.915.722/0001-83, vencedora dos **ITEM 16** ofertando o valor total de R$ 5.999,76 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF0A1D5C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2023/SML/PVH

O Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017613/2023-11-e**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em razão da necessidade de ajuste no termo de referência devido impugnação e esclarecimento interposta contra o ato convocatório, as quais foram acolhidas.
Informa também que, após manifestações ultimadas as providências decorrentes, será republicado o Edital, observado o disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 04 de julho de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro – SML
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BAEE5F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº079/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00010423/2023-64-e**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DO CEMITÉRIO DE SANTO ANTÔNIO** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº079/2023/SML, UASG: 925172;**
Considerando o Parecer Jurídico Nº ° **335/SPACC/PGM/2023**, fls. 30 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

N P KURODA SERVICOS DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 17.290.306/0001-22, vencedora dos **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de Julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEF3FC57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017 e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada nas fls. 1163/1166 e 1167/1170 no processo n.02.00018/2022, torna pública a **REVOGAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico n. 061/2023/SML/PVH**, cujo objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE (DESLOCAMENTO), INCLUINDO OS TRABALHOS DE EMBALAGEM, CARGA E DESCARGA, VISANDO O TRANSPORTE DA CIDADE DE GUAÍRA-PR ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO.** INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 04 de julho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5FA52E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 016/2023 Processo n° 881-1/SEMOSP/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇAO DE MASSA ASFALTICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

RONDOPAV CONSTRUÇAO LTDA – inscrita no **CNPJ: 08.259.524/0001-03** com o Valor Global **R$: 1.250,000,00** (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 04 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3AB28867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1175-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO 04 e 05/07/2023, para tratar de assuntos referente a administração. Conforme Memo.: 133/GP/2023, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux de Placa RSW 3F36.

Glaucimeire Venturin, Assessoria Técnica, CPF. 99.936.869-95; R$ 600,00 (seiscentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052.-15 R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6A60DF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332 /GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo 1171/SEMAF/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e conceder acertos rescisórios da servidora **MADALENA NHA RODRIGUES, CPF 351.394.802-63** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, a partir do dia 03/07/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda –SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:45F2A1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 049/2023

TERMO ADITIVO N° 049/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 do Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1049/2023) que entre si celebram MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO e do outro lado à empresa FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três,**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02,

com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legalSenhor**EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n°665.292.712-87,doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 017/2023 que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1049/2023).

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 017/2023, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 28/06/2023, com vencimento em 28/10/2023.

3.DO VALOR E PAGAMENTO:A prorrogação do Contrato nº 016/2023 será no valor total deR$**R$ 60.256,32 (sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA), projeto atividade 2.177, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B556B1A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 050/2023.

TERMO ADITIVO N° 050/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023 do Processo Administrativo n° 3413/2022 (filhote nº 1049/2022) que entre si celebramMUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –ROe do outro lado à empresaFACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três,**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.699.753/0001-02, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 5636, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legalSenhor**EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n°665.292.712-87,doravante denominada simplesmente**CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 016/2023 que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços continuados sendo estes serviços de apoio administrativo, limpeza e manutenção com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos EPI'S necessários à execução do serviço, que tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSAdo Processo nº 3413/2023 (filhote n° 1049/2023).

2.DA PRORROGAÇÃO:O prazo contratual, bem como de execução do Contrato nº 016/2023, será prorrogado pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 28/06/2023, com vencimento em 28/10/2023.

3.DO VALOR E PAGAMENTO:A prorrogação do Contrato nº 016/2023 será no valor total deR$ 90.384,48 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA), projeto atividade 2.177, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 28 de junho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E2BB4E98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2023/AMEROLIM

TERMO ADITIVO N° 003/2023/SEMEC

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023/AMEROLIM do Processo nº 10/2023/AMEROLIM que entre si celebram a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES e do outro lado a empresa R. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.

Ao 29 (vinte e nove) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES**., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **WILLIAM ZANETTE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 647469 SSP/RO, CPF nº 693.995.302-72**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **R. M. S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.291.282/0001-99, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 6122, bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal Senhora **MARIA**

CELIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 464364 SSP/RO, inscrita no CPF sob n° 422.504.552-87, residente e domiciliada na Av. Norte Sul, n° 6874, bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato nº 001/2023/AMEROLIM, Processo administrativo n° 010/2023/AMEROLIM.

2.DO REEQUILÍBRIO: O óleo diesel s-10 no valor de R$ 7,25 (sete reais e vinte cinco centavos), passará a ser de R$ 5,99 (cinco e noventa e nove), após reequilíbrio financeiro.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.90.39.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de junho de 2023.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:244EC71B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/CPAD/2023

Portaria nº 004/CPAD/2023.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor L. A. DE C. C., para apuração de suposta violação ao dever funcional estabelecido no Art. 163, X c/c Art. 178, II e § 2º e Art. 225, da LC 003/2004 (abandono de cargo), por ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos,* atribuídos em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria 049/2022, publicada em 10.02.2022, através de procedimentos a serem formalizados através dos **Autos nº 3633/2022.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2023.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:046F1FC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 003/CPAD/2023

Portaria nº 003/CPAD/2023.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor J. L. D. de O., para apuração de suposta violação ao dever funcional estabelecido no Art. 163, X c/c Art. 178, II e § 2º e Art. 225, da LC 003/2004 (abandono de cargo), por ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos,* atribuídos em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria 049/2022, publicada em 10.02.2022, através de procedimentos a serem formalizados através dos **Autos nº 5972/2021.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2023.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:65DB7C11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 002/CPAD/2023

Portaria nº 002/CPAD/2023.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor R. D. de A., para apuração de suposta violação ao dever funcional estabelecido no Art. 163, X c/c Art. 178, II e § 2º e Art. 225, da LC 003/2004 (abandono de cargo), por ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos,* atribuídos em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 049/2022, publicada em 10.02.2022, através de procedimentos a serem formalizados através dos **Autos nº 6077/2018.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2023
.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AF27F0CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/CPAD/2023

Portaria nº 001/CPAD/2023.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor A. C., para apuração de suposta violação ao dever funcional estabelecido no Art. 163, X c/c § 3º do Art. 178, da LC 003/2004 (ser assíduo e pontual ao serviço), por faltar ao serviço, sem causa justificada, por 30 dias, interpoladamente, durante o período de 12 meses,* atribuídos em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria 049/2022, publicada em 10.02.2022, através de procedimentos a serem formalizados através dos **Autos nº 5652/2020**.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2023.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:A78D767F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005/CPAD/2023

Portaria nº 005/CPAD/2023.

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor D. C. G., para apuração de suposta violação ao dever funcional de exercer com zelo as atribuições do cargo (Art. 163, I); praticar conduta proibida ao atuar com desídia no exercício de suas funções (Art. 164, XV), incorrendo no Art. 175, I, inobservar dever funcional previsto em Lei ou regulamento, bem como causar lesão ao cofres públicos ao perder prazo para manifestação em processos judiciais (Art. 178, IX e Art. 179, V) todos da LC nº 003/2004,* atribuídos em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria 049/2022, publicada em 10.02.2022, através de procedimentos a serem formalizados através dos **Autos nº 2146/2021.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.
§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de junho de 2023.

Publique-se.
Cumpra-se.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AB78C58D

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/RP/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a presente dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no ramo de informática para aquisição de FONTE ATX 200W REAL e serviço de instalação da peça a ser adquirida, no computador da Assessoria Jurídica, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	Fonte ATX 200w real	Und.	01
02	Serviço de instalação da fonte ATX 200w real	Serv.	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição do referido objeto é de extrema necessidade e caráter de urgência, tendo em vista que o computador da Assessoria Jurídica se encontra com problemas técnicos para manter-se ligado, considerando que sua fonte não está em condições de manter seu pleno funcionamento, ocasionando diversos desligamentos da máquina, fazendo com que vários documentos sejam perdidos, causando um retrabalho desnecessário.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do Instituto de Previdência;
Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.
Os objetos deverão ser entregues na sede do ROLIM PREVI.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;
A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.143 –Manutenção e funcionamento do Rolim Previ, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo e 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto e obrigação da contratada, sendo que deverão ser entregues na sede do ROLIM PREVI.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Rolim Previ.

Rolim de Moura – RO, 04 de julho de 2023.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro
Rolim Previ

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/RP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/ROLIM PREVI/2023
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

DO OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a presente dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no ramo de informática para aquisição de FONTE ATX 200W REAL e serviço de instalação da peça a ser adquirida, no computador da Assessoria Jurídica, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	Fonte ATX 200w real	Und.	01
02	Serviço de instalação da fonte ATX 200w real	Serv.	01

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição do referido objeto é de extrema necessidade e caráter de urgência, tendo em vista que o computador da Assessoria Jurídica se encontra com problemas técnicos para manter-se ligado, considerando que sua fonte não está em condições de manter seu pleno funcionamento, ocasionando diversos desligamentos da máquina, fazendo com que vários documentos sejam perdidos, causando um retrabalho desnecessário.

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas ocorrerão com recursos do Projeto Atividade 2.143 – Manutenção e funcionamento do Rolim Previ, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo e 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa interessada, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;
As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Instituto de Previdência de Rolim de Moura se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.
A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
Poderá ser entregue em envelope "proposta de preços" na sede do Instituto de Previdência – Rolim Previ, ou encaminhado por e-mail no endereço eletrônico: controleiterno@rolimprevi.ro.gov.br, sendo entregues/encaminhados até a data e hora indicadas no item 10 com os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/RP/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia **05/07/2023 até o dia 07/07/2023** das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113**

Rolim de Moura – RO, 04 de julho de 2023.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:F1131E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº 80/2023		Empenho Nº 159/2023
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/07/2023	Termino	06/07/2023
Nº Diárias			Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 04 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:D54ECD6E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2023	Portaria Nº78/2023		Empenho Nº156/2023
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.071.702-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/07/2023	Término	06/07/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar de audiência com a deputada Lebrinha e reiterar pedidos solicitados anteriormente junto ao gabinete do deputado Jean Oliveira e demais parlamentares, e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos do estado.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 04 de julho de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:6F69288E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2023	Portaria Nº79/2023		Empenho Nº158/2023
Beneficiário		**CPF**	
Jose Antônio Justiniano dos Santos		xxx.426.062-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/07/2023	Término	06/07/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto ao gabinete do deputado Laerte Gomes cobrar agilidade na liberação de uma ensiladeira para atender as necessidades da associação de pequenos produtores rurais da linha 192, na secretaria de Agricultura do Estado reivindicar liberação de equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura do município e no DER cobrar agilidade na liberação de recursos visando atender as necessidades funcionais do município.			

Santa Luzia D' Oeste - RO 04 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:83821901

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2023	Portaria Nº 77/2023		Empenho Nº157/2023
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.002.782-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/07/2023	Término	06/07/2023
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo junto aos gabinetes dos parlamentares deputado Marcelo Cruz,			

gabinete do deputado Jean Mendonça e deputado Ribeiro do Sinpol, reivindicar emendas parlamentar para o município de Santa Luzia, e demais órgão do estado como DER e SEAGRI secretaria de agricultura do estado.

Santa Luzia D'Oeste, RO 04 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:8F613B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2023

EDITAL; 066/2023
Processo número: 520/2023
Licitação: Pregão Eletrônico nº048/2023
Registro de Preço 019/2023
Objeto: SERVIÇOS COM FUNERARIOS COMPLETOS

FORNECEDOR: IVO NELI RIBEIRO - 28657837234
C.N.P.J.26.866.060/0001-85 TEL/FAX:69 8473 8675
ENDEREÇO: AV BRASIL 2224 CENTRO SANTA LUZIA DO OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVO NELI RIBEIRO KUSS
VALOR ADJUDICADO 76.500,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2023

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port;197/GB/2021

04/07/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:21943299

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1255/2023

LEI Nº 1255/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 68.421,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2021- Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 123 - Valor: **R$ 33.421,00**

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2022- Fomento à produção agrícola
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 124 - Valor: **R$ 35.000,00**

TOTAL.....R$ 68.421,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1014- Aquisição de Bens Móveis- SEMAGRI
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: **R$ 48.421,00**

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1082- Construção, reforma e ampliação- SEMAGRI
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 115 - Valor: **R$ 20.000,00**

TOTAL.....R$ 68.421,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:CC1FF482

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1256/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

LEI Nº 1256/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente conforme Repasse Financeiro, no valor de **R$ 483.480,46 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1002- Construção, reforma e ampliação
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R$ 32.435,40
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 30.373,56
Elemento: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R$ 3.250,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2006- Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R$ 85.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R$ 247.421,50

TOTAL.....R$ 483.480,46

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2035- Manutenção das Atividades da SEMUSA- 15%
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R$ 350.000,00
Elemento: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 171 - Valor: R$ 9.466,00
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 173 - Valor: R$ 1.000,00
Elemento: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 175 - Valor: R$ 42.550,00
Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 176 - Valor: R$ 71.500,00
Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 177 - Valor: R$ 4.964,46

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2042- Manutenção do T.F.D-INTERMUNICIPAL
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 195 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 196 - Valor: R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 483.480,46

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:8BA51AAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1257/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

LEI Nº 1257/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 188.682,00** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL/PEÇAS**, recursos de emendas especiais com o objetivo de atender os produtores rurais, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1105 – Aquisição de Combustível/Peças – Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 188.682,00

TOTAL.....R$ 188.682,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:FF63568E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1258/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

LEI Nº 1258/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referentes a Emendas Especiais, cujo objeto é **Construção de Creche PAC 2**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1106 – Construção de Creche PAC 2- Emendas Especiais**

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 800.000,00**

TOTAL.....R$ 800.000,00
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:3D31F328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 72/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 68.421,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte e um reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2021- Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 123 - Valor: **R$ 33.421,00**

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 2022- Fomento à produção agrícola
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 124 - Valor: **R$ 35.000,00**

TOTAL.....R$ 68.421,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1014- Aquisição de Bens Móveis- SEMAGRI
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 114 - Valor: **R$ 48.421,00**

Unidade: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 1082- Construção, reforma e ampliação- SEMAGRI
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 115 - Valor: **R$ 20.000,00**

TOTAL.....R$ 68.421,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:4857B7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 73/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente conforme Repasse Financeiro, no valor de **R$ 483.480,46 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1002- Construção, reforma e ampliação
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: 02 - Valor: R$ 60.000,00

Projeto/Atividade: 2001- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento: 3.3.90.14 – Diárias Civil
Ficha Orçamentária: 06 - Valor: R$ 25.000,00
Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 09 - Valor: R$ 32.435,40
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 11 - Valor: R$ 30.373,56
Elemento: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 12 - Valor: R$ 3.250,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2006- Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 37 - Valor: R$ 85.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R$ 247.421,50

TOTAL.....R$ 483.480,46

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2035- Manutenção das Atividades da SEMUSA- 15%

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 167 - Valor: R$ 350.000,00
Elemento: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes
Ficha Orçamentária: 171 - Valor: R$ 9.466,00
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 173 - Valor: R$ 1.000,00
Elemento: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha Orçamentária: 175 - Valor: R$ 42.550,00
Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha Orçamentária: 176 - Valor: R$ 71.500,00
Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 177 - Valor: R$ 4.964,46

Unidade: 02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2042- Manutenção do T.F.D-INTERMUNICIPAL
Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 195 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 196 - Valor: R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 483.480,46

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:FA698AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 74/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 188.682,00** (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL/PEÇAS**, recursos de emendas especiais com o objetivo de atender os produtores rurais, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 0014 – Apoio Administrativo à Agricultura e ao Meio Ambiente
Projeto Atividade: **1105 – Aquisição de Combustível/Peças – Emendas Especiais**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 188.682,00

TOTAL.....R$ 188.682,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:AD0E5EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2023 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 75/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referentes a Emendas Especiais, cujo objeto é **Construção de Creche PAC 2**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0018 – Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: **1106 – Construção de Creche PAC 2- Emendas Especiais**
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha Orçamentária: - Valor: **R$ 800.000,00**

TOTAL.....R$ 800.000,00
Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 04 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:AF683D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76/2023 - DECRETO Nº 76/2023

DECRETO Nº 76/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ **327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2013 – Man. das Atividades da SEMPLAN
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 80 – Valor: R$ 27.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2017 – Man. e Conservação de Vias Públicas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 93 – Valor: R$ 70.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2015 – Man. e Limpeza de ruas, Av. e Iluminação Pública
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 95 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2073 – Man. Educação Infantil- Novas Turmas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 299 – Valor: R$ 180.000,00

TOTAL.....R$ 327.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto/Atividade: 2013 – Man. das Atividades da SEMPLAN
Elemento de Despesas: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 74 – Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 75 – Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.14.00 – Diárias- Civil
Ficha Orçamentária: 76 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 77 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Ficha Orçamentária: 78 – Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Ficha Orçamentária: 79 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2017 – Man. e Conservação de Vias Públicas
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R$ 70.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2015 – Man. e Limpeza de ruas, Av. e Iluminação Pública
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 94 – Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2073 – Man. Educação Infantil- Novas Turmas
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 298 – Valor: R$ 180.000,00
TOTAL.....R$ 327.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 04 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:F5BEE6BF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 05.222.638/0001-90, sediada na Av. Marechal Rondon, nº 444 – Sala 03, Bairro Pioneiros, na Cidade de Pimenta Bueno - RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Waldir Lenzi Junior, inscrito no CPF nº 648.811.132-91, RG nº 636.392 SSP/RO, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n. 1019/2022; Contrato n. 47/2022; Tomada de preço nº 13/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato n. 047/2022 vencerá em 09 de julho de 2023, contados da publicação de seu extrato;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando n. 367/SEMOSP/2023, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do dia 10 de julho de 2023 a 6 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 30 de junho de 2023.

Contratante:
Município de Santa Luzia D' Oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal -

Contratada:
Route Construções EIRELI – EPP
WALDIR LENZI JUNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:790F2FDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGAa Contratação porINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023, Processo AdministrativoN° 534.9.1-2023, com base no art. 25, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

• EMPRESA:TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
• CNPJ:nº 33.249.276/0001-67
• VALOR: R$ 199.999,92 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:5EB2BC4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2023.

Processo:nº 543.14.1-2023

Pregão eletrônico:nº 51/2023

Edital:nº 69/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifarias das unidades consumidoras do Município.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN° 543.14.1/2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: Nº 13.601.773/0001-75

VALOR: R$55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FC0B6895

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2023.

Processo nº 417.10.1-2023
Pregão eletrônico nº 47/2023
Edital nº 65/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite – GPS/GPRS/SATELITAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°417.10.1-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em favor da empresa seguinte:
EMPRESA: HELPDESK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 34.030.393/0001-06
VALOR R$15.846,00 (Quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:30414EC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2023.

Processonº 392.2.1-2023
Pregão eletrôniconº 53/2023
Editalnº 73/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet para atender o Conselho Tutelar.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°392.2.1-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,em favorda empresa seguinte:

EMPRESA: SISTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: Nº 14.289.396/0001-43
VALOR: R$2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9281416A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais,RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGAa Contratação porDISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2023, Processo AdministrativoN° 463.2.1-2023, Edital N° 71/2023, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

• EMPRESA: SEGUROS SURA S.A.
• CNPJ:33.065.699/0001-27
• VALORR$ 3.185,06 (Três mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:3015B5FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 04 de julho de 2023.

Processo:nº 1573.9.1-2022
Pregão eletrônico:nº 37/2023
Edital:nº 49/2023

Objeto:Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para atender as necessidades das escolas Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°1573.9.1-2022,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESAILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ Nº29.552.649/0001-05
VALOR R$8.039,97 (oito mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)
EMPRESACLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ Nº41.947.390/0001-99
VALOR R$12.000,00 (doze mil reais)
EMPRESATECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ Nº39.800.314/0001-04
VALOR R$34.248,04 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)
EMPRESAQUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES 11640813730
CNPJ Nº47.955.983/0001-83
VALOR R$1.000,00 (um mil reais)
EMPRESACAETANO & CAETANO LTDA
CNPJ Nº32.841.683/0001-04
VALOR R$796,80 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
EMPRESADANILO DE ARAUJO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº41.819.362/0001- 96
VALOR R$600,00 (seiscentos reais)
EMPRESAG.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº30.029.272/0001-85
VALOR R$396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

Publique-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:7FF765E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2437/2023 DE 03/07/2023

Decreto nº 2437/2023 de 03/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	20.000,00
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
31 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.1.90.11.00.00 03.000.00.000.0000.0.000.	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	30.000,00

03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
28 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
30 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	

5.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 03/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FCAA34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 25/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 25/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**842/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**25/2023**
Data Licitação/Homologação:	**04 DE JULHO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 842/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA**
CNPJ.:	**00.941.837/0001-35**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 26.250,00**

Empresa vencedora:	**ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**
CNPJ.:	**29.552.649/0001-05**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.800,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 04 de julho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA66F500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

CHAMAMANETO PÚBLICO

ERRATA DO AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público nº 04/2023

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023**, através do Memorando 366/2023/SEMOSP, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de projetos de AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO que estejam em consonância com os termos do edital nº 04/2023**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1149-1/2023

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

EM RELAÇÃO A DATA DA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO ONDE LEIA - SE ABERTURA: 25/07/2023. LEIA – SE; ABERTURA: 26/07/2023 ÁS 09:00 HORAS

LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de julho de 2023.

JORGE A. HONORATO
Agente de Contratação
Portaria nº 194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B7835C2E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2198/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei n 2.198/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 7.935,38 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de

R$ 7.935,38 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1166		**CORONAVIRUS(COVID19) PORT 731**	
3.3.90.30	FICHA: **515**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.935,38
Total do Crédito			**R$ 7.935,38**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 7.935,38 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:46578A91

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2199/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei nº. 2.199/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 1.640,29 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte e Nove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 1.640,29 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta reais e Vinte e Nove Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1167		**INC. TEMP. CUST. ANTENÇÃO PRIMARIA - PORT 3869/2021**	
3.3.90.30	FICHA: **516**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.640,29
Total do Crédito			**R$ 1.640,29**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 1.640,29 (Hum Mil, Seiscentos e Quarenta reais e Vinte e Nove Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:56F6640D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N°.0145, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 201.100,73 (Duzentos e Um Mil, Cem Reais e Setenta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.185/2023.** Pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 201.100,73 (Duzentos e Um Mil, Cem Reais e Setenta e Três Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1168		**ATENÇÃO BASICA - LC 197/2022**	
3.1.90.11	FICHA: **517**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 155.100,76
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1168		**ATENÇÃO BASICA - LC 197/2022**	
3.1.91.13	FICHA: **518**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 46.000,00
Total do Crédito			**R$ 201.100,73**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 201.100,73 (Duzentos e Um Mil, Cem Reais e Setenta e Três Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial**

por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **21 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2EF27ACE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 148/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.188/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO.	
02.03.03.10.303.0011.		GESTAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	
02.03.03.10.303.0011.1173		**ASSIS. FARM. NO SUS - PORT 1045, 3175, 3933, 4541, 670, 1447, 2474 E 3785**	
3.3.90.30	FICHA: **523**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 48.000,00
Total do Crédito			**R$ 48.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, aos dias **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EDC895C0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N 151/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. De Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providên cias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.191/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1169		**ATENÇÃO BASICA AOS QUILOMBOLAS - PORT 4036**	
3.3.90.30	FICHA: **520**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.400,00
Total do Crédito			**R$ 22.400,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 22.400,00 (Vinte Dois Mil e Quatrocentos Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **23 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E731B45C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 0153/GAB/2023

"Dispõe sobre a carga horária suplementar a servidora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 047/2015;

CONSIDERANDO Ata 74/2023 da comissão do PCCR;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER a servidora pública municipal **JOSINEIA BONI BORGES**, matricula **5569**, lotada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., a carga de 20 (vinte) horas suplementares, pelo período de partir 26 de junho 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:37FE3C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 1924/2022, que tem como objeto DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A QUARTA REVISÃO DE 40.000 KM RODADOS DO VEÍCULO L200 MMC/TRITON SP OUTD GLS A PLACA RSX2C27, com base no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETE, inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0003-81, no valor de R$ 4.754,64 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de julho de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:0A7F7AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1924/2023
b) Licitação Nrº :	22/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	03/07/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A QUARTA REVISÃO DE 40.000 KM RODADOS DO VEÍCULO L200 MMC/TRITON SP OUTD GLS A PLACA RSX2C27.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONE
CNPJ/CPF: 35.266.554/0003-81
Valor Total Adjudicado - R$ 4.754,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO,04 de julho de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:A33130ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, torna público o processo administrativo nº 396/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO INTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO 35° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SHOW COM A CANTOR GOSPEL MATTOS NASCIMENTO E BANDA. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 1H 40MM (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) PARA DIA 07/07/2023 A PARTIR DAS H 23.00 (NOITE), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MAVI PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.726.099/0001-77, no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 de julho de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:A307DCDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 94/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	396/2023
b) Licitação Nrº :	94/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/07/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO INTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO 35° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SHOW COM A CANTOR GOSPEL MATTOS NASCIMENTO E BANDA. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO

	DE 1H 40MM (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) PARA DIA 07/07/2023 A PARTIR DAS H 23.00 (NOITE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAVI PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 47.726.099/0001-77
Valor Total Adjudicado - R$ 75.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 04 de julho de 2023.

LUIS APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:794B5E90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 205/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de junho de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA	**ASSESS. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de junho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:46015D3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 494/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 494/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	494/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	04/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHO CELULAR), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V.S.DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 3.619,82

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E2BE8035

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	396/2023
b) Licitação Nrº :	94/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	04/07/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO INTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO 35° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, SHOW COM A CANTOR GOSPEL MATTOS NASCIMENTO E BANDA. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 1H 40MM (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) PARA DIA 07/07/2023 A PARTIR DAS H 23.00 (NOITE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAVI PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 47.726.099/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F02A3231

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	436/SEMSAU/2023
b) Licitação Nrº :	005/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação:	04/07/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CALCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 63.059,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5E9FBEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 003/2023. PROCESSO Nº. 502/SEMTRAS/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO.
CNPJ: N°.12.950.343/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 31, INCISO VI DA LEI 1.019/2014, TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO I.
VALOR R$: 16.750,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AB65E5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº. 002/2023. PROCESSO Nº. 503/SEMTRAS/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO.
CNPJ: N°.12.950.343/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO, DECORRENTE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ARTIGO 31, INCISO VI DA LEI 1.019/2014, TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO I.
VALOR R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE JUNHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
VERA LUCIA LEITE – SECRETÁRIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DA215483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL PARA SELEÇÃO DE DIRETORES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS NO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL 002/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS, Claudio Roberto de Oliveira, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 539/GAB/PMS/2021, em especial a Lei Municipal Nº921/2014, que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO, e a Portaria nº009/SEMEC/PMS/2022, torna público a abertura do processo para seleção de Diretor (a) Escolar, das unidades de ensino do Município de Seringueiras-RO, que se realizará nos termos deste edital.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de seleção de Diretor (a) Escolar das Unidades de Ensino do Município de Seringueiras, será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de seleção, através do Diário Oficial do Município.
1.3 O processo de seleção será promovido através da Comissão Interna de Avaliação, designada pela Portaria Nº03/PMS/SEMEC/2023, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular. avaliação dos planos de gestão escolar e avaliação com prova objetiva.

2. DOS REQUISITOS

2.1.1. Poderão inscrever-se no processo de escolha para a função comissionada de Diretor e vice diretor professores que atendam aos seguintes requisitos:
2.1.2. ser titular estável de cargo efetivo do quadro do magistério público municipal de Seringueiras-RO;
2.1.3. contar com, no mínimo, 2 (dois) anos, contínuos ou não, nas funções de regente de classe, coordenador pedagógico, diretor, ou vice-diretor de unidade escolar;
2.1.4. não esteja no cumprimento de estágio probatório;
2.1.5. não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
2.1.6. não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
2.1.7. não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria de Municipal Educação ou unidade escolar;

2.1.8. não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar.

2.2. DA FORMAÇÃO

2.2.1. Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;

2.2.2. Pedagogia nas demais habilitações, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Municipal de Educação, e no mínimo 1 (um) civil lotado na Unidade Escolar;

2.2.3. Licenciatura, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Municipal de Educação, e no mínimo 1 (um) civil lotado na Unidade Escolar;

2.2.4. Ter sido aprovado em exame de Certificação Ocupacional de Dirigente Escolar, realizado pela Secretaria Municipal de Educação SEMEC, a ser regulamentado por edital publicado no Diário Oficial;

2.3. Na Unidade Escolar onde não haja registro de inscrito, a escolha do Diretor e Vice-Diretor, será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Educação SEMEC nomear um Diretor que atenda as qualificações especificadas neste artigo.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

3.1.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de documentos, através de protocolo físico no setor pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras, Avenida Jorge Teixeira nº 1118, centro- Seringueiras-RO.

3.1.3. As inscrições serão realizadas nos dias 05/07/2023 a 04/08/2023

3.1.4. Em se tratando de inscrição por meio de protocolo físico, está se realizará no horário das 08: h 00 min às 13: h 00 min, setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras/RO.

3.2. O requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa do lado frontal os seguintes dados:

3.2.1. EDITAL 002/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

UNIDADE ESCOLAR -(para qual está se candidatando) NOME COMPLETO

3.2.2. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

3.2.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.2.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.5. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Seringueiras de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

3.2.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

3.2.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos, através da seguinte documentação:

3.3.1. Tempo total de experiência do candidato em função de gestão escolar;

3.3.2. Tempo total de experiência do candidato em atividades regulares de ensino;

3.3.3. ou apresentação de cópias de portarias de nomeação;

3.3.4. Cópia de:

3.3.5. Diploma(s) de conclusão de Curso de Graduação;

3.3.6. Certificado (s) de conclusão de Curso de pós-graduação (lato ou stricto sensu;

3.3.7. Plano de Gestão Escolar.

3.4. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, conforme Portaria Nº03/PMS/SEMEC/2023, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Seringueiras, na data de 07/08/2023.

3.5. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.

3.6. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgado por meio da publicação no site oficial do Município de Seringueiras/RO. 10/08/2023.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para escolha de candidatos à função comissionada de Diretor constará das seguintes etapas:

I – Etapa I: comprovação de curso de formação continuada de gestores de educação pública;

II – Etapa II: avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;

III – Etapa III: elaboração e apresentação de plano de trabalho;

IV – Etapa IV: escolha pela comunidade escolar;

V – Etapa V: adesão ao curso de especialização para gestores de educação pública.

Parágrafo único. As etapas I e II, de formação continuada e avaliação individual, serão de caráter eliminatório.

5. ETAPA I

5.1. Participação em curso de formação continuada de gestores de educação pública.

6. ETAPA II

6.1. A Etapa II consistirá em avaliação de conhecimento sobre gestão escolar e será realizada mediante prova objetiva, abrangendo requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação.

6.2. Os candidatos à função comissionada de Diretor que obtiverem 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos na avaliação de conhecimento sobre gestão escolar passarão à Etapa III.

6.3. Na divulgação dos resultados da Etapa II, será utilizado o termo "candidato selecionado".

7. ETAPA III

7.1. Na etapa III, os candidatos à função comissionada de Diretor, selecionados na Etapa II, apresentarão o plano de trabalho.

7.2. No plano de trabalho, o candidato selecionado, após prévia avaliação da instituição educacional, deverá apresentar soluções possíveis para os problemas detectados.

7.3. O plano de trabalho será exposto na unidade escolar, nos 7 (sete) dias que antecederam à escolha, para apreciação da comunidade, sob supervisão da Comissão Local.

8. ETAPA IV

8.1. A Etapa IV, que compreende a escolha do candidato selecionado pela comunidade escolar, será realizada nas unidades escolares da rede municipal.

8.2. A escolha do diretor pela comunidade será feita, dentre os candidatos selecionados, por meio de consulta pública na comunidade escolar, podendo participar desta:

8.2.1 o professor concursado, modulado e/ou em efetivo exercício na unidade escolar;

8.2.3. o agente administrativo educacional concursado, modulado e/ou em efetivo exercício na unidade escolar;

8.2.4. técnicos educacionais concursados, modulados ou efetivo exercício na unidade escolar

8.2.5. o pai, ou a mãe, ou responsável legal pelo aluno matriculado na unidade escolar;

8.2.6. Servidores que atuem em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de participação da consulta pública em todas elas.

8.2.7. O pai, ou a mãe, ou o responsável que tenha filhos matriculados em mais de uma unidade escolar poderão exercer o direito de participação da consulta pública em todas elas.

8.2.8. O direito de consulta pública poderá ser exercido somente uma vez em cada unidade escolar.

8.2.9. Ficam impedidos de participar do processo de escolha os servidores que se encontrarem em licença para tratamento de saúde do professor, por motivo de doença em pessoa da família, ambas por mais de 30 (trinta) dias, bem como em licença à gestante, maternidade, prêmio, para tratar de interesse particular ou para aprimoramento profissional.
8.3. O candidato que obtiver a maior pontuação apurados será escolhido para a função comissionado de Diretor.
8.4. Em caso de empate, a Secretaria Municipal da Educação considerará escolhido o candidato que comprovar, pela ordem:
8.4.1. maior pontuação na avaliação de conhecimento sobre gestão escolar;
8.4.2. maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
8.4.3. maior tempo de serviço no magistério público municipal.

9. DA CONSULTA PÚBLICA
9.1. Os planos de gestão escolar dos candidatos habilitados serão publicados para consulta pública, ficando disponível para consulta e conhecimento da comunidade escolar de 14/08/2023 ao dia 18/08/2023.
9.2. A consulta pública será realizada entre a comunidade escolar, a qual terá acesso para ciência dos planos de gestão.

10. DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO
10.1. O processo de escolha será realizado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Portaria Nº03/PMS/SEMEC/2023, à qual cumpre a adoção dos respectivos procedimentos de avaliação curricular. avaliação dos planos de gestão escolar e avaliação com prova objetiva.
11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
11.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas de caráter classificatório e eliminatório.
I- Análise do Currículo;
II- Apresentação do Plano de gestão;
III- Prova objetiva.
11.2. A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considera a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em função administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:
11.3. A segunda fase, Análise do Plano de Gestão, somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar. Em caso de não ocorrer interessado ou candidato apto para determinada Unidade Escolar, poderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras, quando assim constatado ao término da seleção, suprir a vacância mediante a convocação de concorrentes aptos para as demais Unidades Escolares, observada a ordem de preferência segundo a melhor nota. Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, mesmo não estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

ANÁLISE DO CURRÍCULO	**MÁXIMO 10 PONTOS**
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 4 PONTOS
I- Pós- graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	1 ponto, para cada titulação
Pós-graduação Latu Sensu, em nível de Especialização, com no mínimo de 360 horas	1,0 ponto (limite de 2 especializações)
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 6 PONTOS
Em funções de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 5 anos)
Em atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 3 anos)

11.4. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.
11.5. A segunda fase consistirá na análise do Plano de Gestão Escolar.
11.5.1. Serão avaliados pela Comissão os seguintes critérios:
11.5.2. Conteúdo (0 a 10 pontos).
11.5.3. Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, contendo obrigatoriedade:
a) gestão participativa/democrática
b) gestão pedagógica;
c) gestão de pessoas;
d) gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro;
e) gestão de estrutura física
11.5.4. Também serão considerados, no conteúdo, referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:
a) Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira (LDB);
b) Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
c) Projeto Político Pedagógico (PPP);
d) Regimento Escolar;
e) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
f) Censo Escolar;
g) Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)
h) Competências Socioeducacionais;
i) Gestão Participativa;
j) Resolução de Problemas e Mediação de Conflitos;
k) Plano Municipal de Educação;
11.5.5. Viabilidade (0 a 10 pontos);
11.5.6. Metas e ações (0 a 10 pontos);
11.5.7. Compatibilidade com os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação (0 a 10 pontos);
11.5.8. Clareza e coerência (0 a 10 pontos).
11.5.9. Os membros da Comissão atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
11.5.10. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
11.6. A terceira fase, com prova objetiva, ocorrerá após a segunda fase, consoante calendário anexo, com duração máxima de três horas, de forma presencial, perante a Comissão, local de aplicação, Semec: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras/RO, horário das 8:00h às 11:00h no dia 23/05/202, em torno das atribuições do cargo de gestor escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das respectivas dimensões/eixos e conteúdo.
11.6.1. Os membros da Comissão, atribuirão a pontuação que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada questão.
11.6.2. Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
11.6.3. Será considerado (a) aprovado (a) para as etapas seguintes o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% da pontuação máxima da etapa anterior, não sendo cumulativa.
11.6.4. A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo:

Nota Final = (Nota da Análise Curricular x4) + (Nota do Plano de Gestão x 3) + (Nota da Prova Objetiva x 3) = 10
11.6.5. O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total possível da nota.
11.6.6. O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.
11.6.7. No caso de empate serão considerados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de exercício na função de direção de unidade escolar;
c) Maior tempo de exercício em cargo efetivo de professor da rede de ensino de Seringueiras/RO.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
12.1. A Comissão, divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 23/08/2023 no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
12.2. Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.
12.3. Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Seringueiras na data de25/08/2023.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor

13.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia as atribuições específicas da função (ANEXO IX).
13.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

13.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão.

Seringueiras, 04 de julho de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Inscrição dos candidatos	05/07 a 04/08
Homologação das Inscrições Preliminares	07/08
Prazo para Recursos	08/08 a 09/08
Homologação Final das Inscrições	11/08
Entrega do Curriculum e Plano de Gestão	14/08
Avaliação do Curriculum e Plano de Gestão	15/08 a 18/08
Prova	22/08
Resultado Preliminar	23/08
Recurso Contra o Resultado Preliminar	23/08 a 24/08
Homologação	25/08
Consulta Pública Escola Pinóquio	28/08
Consulta Pública Escola Princesa Isabel	29/08
Consulta Pública Escola Venceslau Brás	30/08
Consulta Pública Escola José do Patrocínio	31/08
Homologação Final	04/09

ANEXO II
LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO
E.M.E.I.E.F Pinóquio	DIRETOR
E.M.E.I.E.F Princesa Isabel	DIRETOR
E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio	DIRETOR
E.M.E.I.E.F Venceslau Brás	DIRETOR

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
• Dados da Vaga
Unidade Educacional _____
Diretor _____
• Dados Pessoais do (a) candidato (a) Diretor (a)
Nome Completo _____
Data de Nascimento _____/_____/_____
Titulo de Eleitor nº _____
Filiação:
Pai: _____
Mãe: _____
Nacionalidade:_____ _ CPF:_____
Estado Civil:_____ RG:____
Endereço completo: _____
Cidade:_____ Estado:_____
Telefone:_____ _Email:_____
Graduação _____

SERINGUEIRAS, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
NOME DA ESCOLA:
Município: Telefone:
Endereço:
Bairro: CEP:
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental (anos iniciais)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Nome completo:
Formação acadêmica:
Função atual:
INTRODUÇÃO
HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR:
APRESENTAÇÃO DOS EIXOS DO PLANO E DIAGNÓSTICO:
a) EIXO 1: GESTÃO PARTICIPATIVA/DEMOCRÁTICA;
b) EIXO 2:GESTÃO DE PESSOAS;
c) EIXO 3:GESTÃO DE PESSOAS;
d) EIXO 4:GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIRO;
e) EIXO 5: GESTÃO DE ESTRUTURA FÍSICA.

METAS E AÇÕES
A) EIXO 1: GESTÃO PARTICIPATIVA/ DEMOCRÁTICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
B) EIXO 2: GESTÃO PEDAGÓGICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
C) EIXO 3: GESTÃO DE PESSOAS
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
D) EIXO 4: GESTÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECURSOS FÍSICOS E FINANCEIRO
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
E) EIXO 5: GESTÃO DE ESTRUTURA FÍSICA
Meta
Ações
Recurso
Monitoramento
Avaliação
ANEXO V
AVALIAÇÃO DO PLANO
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO CURRÍCULO
Nome da Unidade Escolar _____
Nome do Candidato (a) Diretor:_____
Nome do Candidato (a): _____
Data da Avaliação:____ _/_____ _/___
ANÁLISE DO CURRÍCULO MÁXIMO NOTA 10
I - QUALIFICAÇÃO MÁXIMO 4 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu 1 ponto (limite de 2 especializações) (Doutorado/mestrado)
Especialização no mínimo de 360 horas 1 ponto (limite de 2 especializações)

II - Prova Objetiva MÁXIMO 6 PONTOS
Em função de gestão escolar 1 ponto por ano (até o limite de 6anos)
Atividades regulares de ensino 0,5 ponto por ano (até o limite de 3 anos)

SOMA DOS PONTOS
Assinatura membros da comissão de Acompanhamento
Assinatura membros da comissão
Membro 1 _____
Membro 2 _____
Membro 3 _____
Membro 4 _____
Membro 5 _____

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - PLANO DE GESTÃO
Nome da Unidade Escolar_____
Nome do Candidato (a) Diretor_____
Data da Realização: ____/____/_____
Quesitos do Plano de Gestão Nota (0 - 10)
1- CONTEÚDO
1.1 Atendimento ao conteúdo obrigatório:
a) Eixo 1: gestão participativa/democrática;
b) Eixo 2: gestão pedagógica;
c) Eixo 3: gestão de pessoas;
d) Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiro.
e) Eixo 5: gestão de estrutura física
1.2. referências a temáticas relevantes relacionadas ao Plano de Gestão Escolar, como:
I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB);
II - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
III - Projeto Político Pedagógico (PPP);
IV - O Conselho Escolar e a participação social;
V - Regimento Escolar;
VI - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
VII - Censo Escolar;
VIII - Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação da Educação de Rondônia (SAERO);
IX - Competências Sócio-emocionais;
X - Gestão participativa;
XI - Resolução de problemas e mediação de conflitos.
X – Plano Municipal de Educação.
2 VIABILIDADE
2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?
3 METAS E AÇÕES
3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico?
3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas?
3.3 As metas e ações são passíveis de execução?
4 COMPATIBILIDADE COM O PLANO MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO
4.1 O Plano de Gestão é compatível, em metas, ações e prazos, com o Plano Municipal de Educação?

5 CLAREZA E COERÊNCIA
5.1 O plano de gestão é apresentado de forma clara (e compreensível) e coerente (lógica)?
Soma notas quesitos (1 a 5)
Média simples das notas (dividir por 5)

SOMA DOS PONTOS
Assinatura membros da comissão de Acompanhamento
Assinatura membros da comissão
Membro 1 ____
Membro 2 _____
Membro 3 _____
Membro 4 _____
Membro 5 _____

ANEXO VII
FICHA DE PARECER FINAL DA COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR
Nome da Unidade Escolar_____
Nome do Candidato (a) Diretor _____
Data_____/_____/_____
Parecer final:_____ _____
_____
Assinatura membros da comissão de Acompanhamento

Membro 1 _____
Membro 2 _____
Membro 3 _____
Membro 4 _____
Membro 5 _____

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO Eu, _____, matrícula _____, nomeado (a) para exercer a função de Diretor (a) da Escola_____, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:
I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
IV- Garantir a execução do que foi pactuado no plano pedagógico da Unidade Escolar;
V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII - Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Seringueiras/RO,____/____/2023.
_____
Assinatura do Diretor

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:C9B1ADA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 188/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 188/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 50/2021** e **PROCESSO Nº 589/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5AB898AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 189/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 189/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 104/2022** e **PROCESSO Nº 1146/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CDA320D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 190/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 190/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 105/2022** e **PROCESSO Nº 1106/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:38ECE302

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 191/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 191/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 107/2022** e **PROCESSO Nº 1108/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FDFE717A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 192/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 192/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 93/2021** e **PROCESSO Nº 866/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:54423A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 193/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 193/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 52/2021** e **PROCESSO Nº 465/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1CB2D48B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 194/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 194/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 04 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2022** e **PROCESSO Nº 381/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 761.808.837-34
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EA2933E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO TESTE PSICOLÓGICO

Seringueiras-RO, 04 de Julho de 2023.

De: Jobíola Perpétuo Caldeira – Psicóloga CRP: 24/1216 em resposta da avaliação da eleição dos membros do Conselho Tutelares do Pleito de 2023, em resposta do Ofício Nº014/2023/CMDCA.

Para:CMDCA- Conselho Municipal de Crianças e Adolescentes conjuntamente com o GABINETE DO PREFEITO.

Aptos, portanto, aprovados para continuarem no processo eleitoral para conselheiros tutelares na cidade Seringueiras-RO.

-Josiane Rodrigues Peres
-Silvani Ferreira Milani
-Ana Paula Lauvers Leandra Britez
-Laenes Nascimento Ferreira de Souza
-Caio Felipe Duarte de Souza
-Rozane Rodrigues Peres
-Eliana Francisca Aparecida
-Maria Ilza Moreira da Silva
-Andreia de Oliveira Filho
-Natiele Aparecida Leandro Leite
-Denise Loiola do Livramento
-Pedro Henrique de Oliveira Ramos
-Ketlen Rainara Neves Barros
-Lucineia Aparecida dos Santos Dabalto

Atenciosamente, Jobíola Perpétuo Caldeira CRP:24/1216

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:6BA140F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 05/2023 CMAS

ATA Nº. 005 de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social para deliberativas relacionadas à 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO. Aos quatro dias do mês de Julho de dois mil e vinte três, no salão da Secretaria de Assistência Social de Seringueiras-RO, a Presidente do CMAS, Sra. Penha Denoni Soares declarou iniciada a reunião às 10h00m, agradecendo a presença de todos e passou a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Vera Lucia Leite. A mesma se apresentou aos conselheiros, e se colocou à disposição do CMAS, enquanto gestora do SUAS no município, firmando seu objetivo de fazer o melhor junto a este Conselho de Assistência Social. Em seguida, a Secretária Vera Leite apresentou a pauta da reunião: 1) Leitura do Ofício Circular nº 01/2023; 2) Leitura e apresentação do Roteiro de Programação da Conferência Municipal e; 3) Apresentação da Ficha de Inscrição de Participante. Em seguida, a Secretária Vera informou a todos os

membros presentes, que esses são os documentos que serão enviados aos representantes dos segmentos públicos e privados, bem como às autoridades civis e/ou militares. Estes foram, portanto, os trabalhos para a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada de forma presencial em Seringueiras-RO, no dia 13 de julho de 2023. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h40m. Eu, Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os conselheiros presentes, é por quem de direito assinada, conforme lista de assinatura em anexo.

Seringueiras-RO, 04 de Julho de 2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Lista de assinaturas da Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 04/07/2021 às 10h00m na Secretaria de Assistência Social.

CONSELHEIROS (AS) GOVERNAMENTAIS:

Qt	Representatividade	Assinatura legível
	SEMTRAS	
	SEMSAU	
	SEMEC	
	SEMAF	
	SEMAGRI	

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Qt	Representatividade	Assinatura legível
	APAE	
	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
	IGREJA CATÓLICA	
	EMATER/RO	
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	

1.	**Apoio Coordenação**	

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:212D9563

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 009/PJM/2023
Processo nº: 013/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 10.975,52 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 15.4520013.2049, elemento de despesa 4.4.90.51.00 ficha 241, empenho global n° 624/2023 no valor de R$ 10.975,52 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: O presente contrato e o prazo para entrega ficam prorrogados por até 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de julho de 2023.

Assinam:
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:FC36C715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/GAB/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE**, portador do CPF/MF n.º ***.246.892-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretora de Divisão da Atenção Primaria, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2023.

Teixeirópolis, em 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:56CBD347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GAB/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n.º ***.635.842-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2023.

Teixeirópolis, em 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:81773B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/GAB/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR . DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF n.º ***.635.842-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretor de Divisão de Atenção primaria, ligado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5F2A7CAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/GAB/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. OSCAR DA SILVA RAMOS DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Órganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **OSCAR DA SILVA RAMOS**, portador do CPF/MF n.º ***.495.652-**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 04 de julho de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B7018C42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 379/2023**

EMPRESA: **MAX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **29.611.653/0001-99**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).**
Material de consumo no valor de: **R$ 2.576,00 (dois mil quinhentos e setenta e seis reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (Sistema de câmeras e equipamentos para monitoramento) para auxiliar a supervisão e controle predial visando maior segurança aos servidores e público em geral do Centro de referência de Assistência Social-CRAS e Centro de Inclusão Digital do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 04 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:67C109EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 024/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 353/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA – ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 6.188,00** (Seis mil cento e oitenta e oito reais).
Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.02.00.04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39 ficha 29, empenho global n° **643/2023.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de julho de 2023.

Assinam:
POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:C0E167A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/GP/PMT/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE 17 MOTOCICLETAS – REFERENTE PROC. ADM. N° 456/SEMUSA/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de 17 MOTOCICLETAS, objeto do Processo Administrativo n° 456/SEMUSA/2023, Pregão Eletrônico n° 022/2023/SUPEL, Contrato n° 024/PMT/SEMUSA/2022 e Empenho n° 875/2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a presente Comissão Especial:

MEMBROS
Dionizio Leandro Uneida – Presidente;
Elcias Neves de Miranda – Membro;
Jerry Adriano Felisberto Costa – Membro.

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber, e o atesto da Nota Fiscal.
Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/06/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:27120666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração datado em 27/06/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Conceição Raymunda de Lima Silva do cargo de Assessoria Administrativa de ESF – CC V-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (30/05 6/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E0AB9C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RITA DE CÁCIA ARAÚJO FONSECA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração datado em 30/06/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Rita de Cácia Araújo Fonseca do cargo de Departamento de Apoio aos Programas Sociais – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/07/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B12AEAC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- LUCAS DAMASCENO SALDANHA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	01	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 625,02
Solicitante					
Nome: Lucas Damasceno Saldanha	**CPF**: MF 038.370.052-32.				**RG**: 1411106 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Diretor de Controle Interno					
Lotação:_____	**Matrícula**/Portaria: 015/2023				
Banco: _____	**Agência:**_____				**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem no dia 06 de Julho de 2023, com destino a Cacoal-RO, para participar de um treinamento relacionado à "avaliação e fiscalização do portal de transparência" na empresa Better Tech.					
		Data Saída	**Data Retorno**		
Urupá - RO	Cacoal - RO	06/07/2023 6:30hs	06/07/2023 16:00HS		
Justificativa: É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 04 de Julho de 2023.

LUCAS DAMASCENO SALDANHA
Diretor Controle Interno

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:F288FB60

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 022/2023/GP URUPÁ-RO, 04 DE JULHO DE 2023

Portaria n. 022/2023/GP Urupá-RO, 04 de Julho de 2023

'Nomear *GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA* no cargo de Assessora Legislativa e dá outras providências. '

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***GRACIELI ZIFIRINO DA SILVA*****,** portadora da cédula de identidade-RG de n. ******20 SSP/MG, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-06, no cargo de **Assessora Legislativa,** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:0C6D87EF

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N. 023/2023/GP URUPÁ-RO, 04 DE JULHO DE 2023

Portaria n. 023/2023/GP Urupá-RO, 04 de Julho de 2023

'Nomear *LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS* no cargo de Dir. Administrativa e Legislativa e dá outras providências. '

O Presidente da Câmara do Município de Urupá do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Art.37, inciso II, parte in fine da Constituição federal e a estrutura administrativa regulamentada pela Câmara pela resolução 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015, inerente aos atos administrativos de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS*****,** portadora da cédula de identidade-RG de n. *****83 SESDC/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***.***-20, no cargo de **Dir. Administrativa e Legislativa,** junto a Câmara Municipal de Urupá/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F5942412

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.006/2023/GP URUPÁ-RO, 04 DE JULHO 2023.

Decreto n.006/2023/GP Urupá-RO, 04 de julho 2023.

Exonerar JORGE NATAL ALVES DA CRUZ*, no cargo de* Auxiliar Administrativo.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar **JORGE NATAL ALVES DA CRUZ,** a pedido do mesmo, portador da cédula de identidade-RG de n. ****24 SEPC/AC, inscrito no CPF, sob n. ***.***.***-15 no cargo de **Auxiliar Administrativo***,* deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3°. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:802165D5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023-CMUR DE 03/07/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023-CMUR
DE 03/07/2023

"DISPÕE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUPÁ, SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE URUPÁ AOS SENHORES MILSOLANGE PIRES LUZ VALADARES E SEBASTIÃO VALADARES NETO, PASTORES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM URUPÁ/RO, PELOS RELEVANTES TRABALHOS DE EVANGELIZAÇÃO A COMUNIDADE."

A Mesa Diretora DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUPÁ, FAZ SABER que mediante aprovação por maioria absoluta dos Membros da Câmara Municipal, promulgamos o presente DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. Este Decreto promove a concessão de Título de Cidadão Honorário de Urupá aos Senhores **MILSOLANGE PIRES LUZ VALADARES** e **SEBASTIÃO VALADARES NETO**, Pastores da Igreja Assembléia de Deus Ministério de Madureira em Urupá/RO, pelos relevantes trabalhos de evangelização a comunidade.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação.

Câmara Municipal de Urupá/RO, 03 de julho de 2023.

Mesa Diretora:

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA	***GILMAR GOMES DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA	***JOSE FLÁVIO GOMES***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B0E46350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO MUNICIPAL	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 04/07/2023	Data de Retorno 06/07/2023
Motivo da Viagem: DESPESA QUE VISA O PAGAMENTO COM DIÁRIAS EM BENEFÍCIO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, ONDE O MESMO ESTARÁ SE DESLOCANDO ATÉ PORTO VELHO NOS DIAS 04, 05 E 06 DO CORRENTE MÊS E ANO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DA CÂMARA TÉCNICA DA 6ª REUNIÃO DA CIB QUE SE REALIZARÁ NO DIA 05/07 ÀS 9H, IRÁ PARTICIPAR TAMBÉM DA REUNIÃO DO COSEMS QUE SE REALIZARÁ NO DIA 05/07 ÀS 14H, E PARTICIPARÁ TAMBÉM DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB NO DIA 06/07 ÀS 8H. COM O INTUITO DE CONSEGUIR MELHORIAS PARA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE URUPÁ. SAÍDA PREVISTA PARA DIA 04/07/2023 ÀS 14H E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 06/07/2023 ÀS 14H.			
Proponente: _____			

CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:8709B7AA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/07/2023	**Data de Retorno** 05/07/2023
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO DIA 05 DE JULHO DE 2023, NA SEDE DA BETTERTECH EM UM TREINAMENTO DA NOVA AVALIAÇÃO PORTAL DA TRANSPARENCIA - ATRICON. RETORNO PEVISTO PARA O MESMO DIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:228BBBE8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA 238/2023

PORTARIA N. 238/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. Antônio Pereira Neto e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 570/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO** matrícula n. 57884, Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 570/2023.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.20.782.0003.2073 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento – Agricultura – Programa de Infraestrutura Rural – PRORURAL – Manutenção das Vias Rurais – Material de consumo – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.800,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DD0401C9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 030/2023
PROCESSO N. 718/2023-SEMINFRA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2022
NOTA DE EMPENHO N. 1028/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA,** representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**.
CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, 65, Roque, Porto Velho - Município de Porto Velho/RO, neste ato, representada por seu sócio o Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR **OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Motoniveladora e peso operacional, mínimo de 11.360 Kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12 m e comprimento mínimo 8,20 m, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

600H	Locação de 01 (um) Motoniveladora e peso operacional, mínimo de 11.360 Kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12 m e comprimento mínimo 8,20 m, inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte par os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa, requisito: equipamento com ano de fabricação não inferior a 2006.	R$ 548,00	**R$ 328.800,00**

DO VALOR: O valor da aquisição será de **R$ 328.600,00 (Trezentos e vinte e oito mil, seiscentos reais),** referente à quantidade de 600 horas **(seiscentos horas)** de Motoniveladora e peso operacional, no valor unitário de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) a hora/máquina**.**

DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.109 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 1028/2023, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 056/2022, Ata de Registro de Preço n. 002/2023, Processo Administrativo n. 178/2023 e Processo Administrativo.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 17 de fevereiro de 2023 à 16 de fevereiro de 2024. O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, sendo: Fiscal do contrato o Sr. Antônio Pereira Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, devidamente inscrito no CPF sob o n. 631.770.132.68, e o Gestor do contrato o Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 6343.

Urupá/RO, 30 de junho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F41DE609

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 016/2018-SEMEC.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N. 016/2018-SEMEC. Processo: 526/2018. Nota de Empenho 1011/2023. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o CÉLIO DE JESUS LANG. **CONTRATADA:** FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, n. 3642, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal a Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL com a empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar e monitoria para transporte alunos da rede estadual e municipal que residem na zona rural deste município para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, CEEJA – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Enaldo Lucas de Oliveira, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Adeildo Martins, Escola de Ensino Infantil e Fundamental Waldemar Higino (área urbana): Escola Oliveira Paiva, Escola Nova Estrela, Escola Alphonsus Guimarães, Escola Euclides da Cunha (área rural) que visa atender 23 (vinte e três) trajetos, a serem percorridos em veículos, tipo ônibus para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e monitores para executar um total de 503.517 (quinhentos e três mil, quinhentos e dezessete quilômetros) anualmente, visando atender 210 (duzentos e dez) dias letivos entre 2022 e 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: É parte integrante deste contrato o teor disposto no termo de referência, a nota de autorização de despesa n. 1049/2023, atas, notas de empenho n. 1011/2023, Processo Administrativo n. 526/2018, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global deste contrato é de R$5.916.324,75 (cinco milhões novecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte quatro reais, setenta e cinco centavos), no valor unitário do quilômetro de **R$ 11,75** (onze reais e setenta e cinco centavos) conforme reajuste através do índice IPCA-E em índices de 3,70%. **RECURSO:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, funcional programática: 02.02.004.12.361.0007.2.029, categoria econômica: 33.90.39, desdobramento n. 32, reduzido n. 74, fonte de recurso: Recursos de Impostos - MDE 25%, nos termos da nota de empenho n. 1011/2023, Pregão Eletrônico n. 018/2018 e Processo Administrativo n. 526/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor previsto na nota de empenho que dá origem a esta prorrogação contratual foi realizado no cômputo de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais), demais notas de empenho que serão emitidas, complementarão o valor contratado e estará precedentemente abrangida por este contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, **sendo de 19 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024**, compreendendo 210 (duzentos e dez) dias letivos entre 2022 e 2023 no Município de Urupá/RO, de acordo com o calendário escolar, conforme planilhas de dias de aulas e quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do CONTRATANTE, fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esse contrato terá eficácia retroativa, a partir do 18 de junho de 2022, conforme determinação emanada pelo Chefe do Poder Executivo em Despacho Decisório de ID n. 78895 dos autos n. 526/2018.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efeito de cumprimento do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, segue abaixo demonstrativo concernente a contagem dos meses contratados:
a) Contrato n. 016/2018 – Originário: período de 12 meses, entre 18/07/2018 a 23/07/2019;
b) 1º Prorrogação Contrato n. 016/2018: período de 12 meses, entre 29/07/2019 a 30/07/2020.
c) 7º Aditivo ao Contrato n. 016/2018: período de 137 (cento e trinta e sete dias), entre 01/02/2022 até 17/06/2022;
d) 2ª Prorrogação ao Contrato n. 016/2018: período de 12 (doze) meses, entre 18/06/2022 a 18/06/2023.
e) 3ª Prorrogação ao Contrato n. 016/2018: período de 12 (doze) meses, entre 19/06/2023 a 19/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Romilda de Fátima Rocha Gonçalves/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 04/07/2022.

Urupá/RO, 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:C389C6EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2023

CONCURSO PÚBLICO

Página 1 de 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA**, o candidato aprovado no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto as secretarias municipais, devido o não comparecimento do candidato que após solicitado dilação de prazo para apresentação documentação não compareceu para tomar posse, conforme convocado.

ORDEM	C. HORARIA	NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
01	40 HORAS	FERNANDO PAVAN DOS SANTOS	518 - PSICÓLOGO 2	26/05/1984	03º

Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade; CPF; Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista (masculino); Comprovante de escolaridade; Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho; Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação; Pis/Pasep (se tiver); 01 fotos 3x4; Declaração de bens; Comprovante de residência; Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Conta; Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos; Ficha de matricula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício.

Obs. Ser for casado apresentar copia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
E.A.S;
Parasitológico;
Raio X de Tórax com Laudo Médico;
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Neurológica;
Avaliação Endocrinológica;
Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Exame Oftalmológico (se usar óculos);
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 04 de julho de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:93ABA25A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:388/SEMSAU/2023 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (JANELAS E PORTAS DE VIDROS, PERIFÉRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO), PARA SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. R$: 96.985,69 (Noventa e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17/07/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 04 de Julho de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:ED09301B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°002/2023/CPL PROCESSO Nº 944/2022/SEMSAU AMPLA DE PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE** o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR ESTIMADO: R$: 92.141,00(Noventa e dois mil cento e quarenta e um reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/07/2023 às 09h00min Hora local. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Julho de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE38EB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7117 DE 03 DE JULHO DE 2023

NOMEIA VANESSA SENA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DA UNIDADE DE RECEITA, LANÇAMENTO, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 236/GAB/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanessa Sena Silva, inscrita no CPF sob nº ***.***.552-**, para exercer o cargo de Chefe da Divisão da Unidade de Receita, Lançamento, Tributos e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:7D72B0CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7118 DE 03 DE JULHO DE 2023

NOMEIA RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 236/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Railton Esteverson Queiroz de Lima, inscrito no CPF sob nº ***.***.122-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:414CBB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 311/2023

AVISO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023, no uso de suas atribuições,publica o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.
Os detalhes sobre a publicação do Resultado Final, encontra-se divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e nos endereçoseletrônicos:https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ e https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Vale do Paraíso/RO, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F3A42ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19924/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.758, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR TOTAL DE R$ 704.150,50 (SETECENTOS E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOnecessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2758 de 29/06/2023 (ID 1692969), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de julho de 2023, edição 3508;
CONSIDERANDOLei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso I;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-12672/2023- Memorando 178 de 10/05/2023 (ID 1585557) e Memorando 183 de 12/05/2023 (ID 1589546) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 704.150,50 (setecentos e quatro mil e cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	984	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.470,66
SUPLEMENTAR	985	02.10.08.244.0017.2414	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.074,67
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
SUPLEMENTAR	896	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	17.371,42
SUPLEMENTAR	986	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.200,53
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
SUPLEMENTAR	987	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.720,00
SUPLEMENTAR	988	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.038,00
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social				
Projeto/Atividade: 2407-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS				
SUPLEMENTAR	989	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	11.163,36
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2408-MANUT. DAS ATIV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
SUPLEMENTAR	990	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.776,43
SUPLEMENTAR	991	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	46.327,83
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
SUPLEMENTAR	992	02.10.08.244.0019.2408	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.634,59
SUPLEMENTAR	993	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.600,00
SUPLEMENTAR	994	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	28.672,17
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social				
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
SUPLEMENTAR	995	02.10.08.244.0022.2415	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.482,58
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS				
SUPLEMENTAR	996	02.10.08.122.0018.2400	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.618,26
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL FONTE 2.660				**380.867,48**
TOTAL FONTE 2.661				**112.664,76**
TOTAL FONTE 2.500				**210.618,26**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**704.150,50**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial (ID 1588540) das fontes de Transferências do Governo Federal, Governo Estadual e Recurso Próprio do Fundo Municipal de Assistência Social conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

SuperávitFinanceiro	**704.150,50**
FontedeRecurso	
2.660-Recursosde Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos doFundoNacionaldeAssistênciaSocial-FNAS.	380.867,48
2.661-Recursosde Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos doFundoEstadualdeAssistênciaSocial	112.664,76
2.500-RecursosdeExercíciosAnteriores-RecursosnãovinculadosdeImpostos	210.618,26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C7D8422F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1878/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender as necessidades, temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer- SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado até 31 de dezembro de 2023, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE.

Parágrafo Único. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada, através de Decreto e constará no Edital.

Art. 2º. Os cargos temporários, vagas, carga horária e remuneração que trata esta Lei, são conforme as tabelas a seguir:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor (a)	Minas Nova, a 28 KM, na Agrovila.	01	02	30h	Pedagogia	3.335,98 + Complementação do piso salarial
Cozinheiro (a)	Minas Nova, a 28 KM, na Agrovila.	01	02	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Professor / Interprete de Libras	Zona Urbana/Rural	--	04 *(caso tenhamos alunos)*	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Urbana	--	05	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	01	05	40h		
Orientador	Zona Rural	--	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Urbana	--	06	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	--	06	40 h		
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Urbana	--	25	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Psicopedagogo	Zona Urbana	--	06	40 h	Licenciatura nas áreas de Pedagogia ou Psicologia e especialização na área Psicopedagoga	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	--	05	40 h		
Psicólogo Escolar	Zona Urbana/ Rural	01	03	40 h	Ensino Superior na área e Pós Graduação em Psicologia Infantil / Registro vigente no Conselho de Classe.	3.317,04
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	--	30	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	--	30	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.500,41 + Gratificação

EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.

EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
***Monitor de Transporte Escolar**	Zona Rural	03	03	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
***Motorista – veículo pesado**	Zona Rural	02	03	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. De Alunos)	1.500,41 + Gratificação

EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05 (caso tenhamos alunos)	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.

EMEIEF TIRADENTES

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Orientador	Zona Rural	---	02	40h	Pedagogia ou Licenciatura com pós-graduação na área do cargo	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Assistente Técnico	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
Psicopedagogo	Zona Rural	--	02	20 h	Licenciatura nas áreas de Pedagogia ou Psicologia e especialização na área Psicopedagogia	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Rural	01	03	20 h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	1.667,97 + Complementação do piso salarial

Art. 3º As atribuições dos cargos, conforme descrito na tabela do Art. 2º são as seguintes:

PROFESSOR PEDAGOGO

Orientar a aprendizagem dos alunos nos campos de experiências ou componentes curriculares atribuídos à Educação Básica;
Participar das atividades da escola;
Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
Organizar atividades complementares para o aluno;
Organizar registros de observação do aluno;
Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
Manter registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado;
Integrar órgãos complementares da escola;
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função;
Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Orientador Escolar para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais;

COZINHEIRO (a)

Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos;
Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado)

Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
Oferecer ao professor, quando este solicitar, um *feedback* do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
Participar de reuniões e formações;
Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino de Libras;
Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;

Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso de Libras;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e/ou instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
Promover o aprendizado de Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem de Libras e da Língua Portuguesa;
Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
Participar de reuniões e formações;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

ORIENTADOR ESCOLAR

Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
Participar de reuniões e formações;
Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar;
Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados na Estratégia, Busca Ativa Escolar;
Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula;
Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;
Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que se encontram em ensino remoto;
Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.

Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho, da Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados;
Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

SUPERVISOR ESCOLAR

Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar;
Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos;
Assessorar as formações continuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem;
Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem;
Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponíveis para consulta;
Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem;
Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente, Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes;
Participar de formação continuada, sendo obrigatória as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar;
Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes;
Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
Apurar denúncias referentes a possível irregularidade referente ao processo ensino aprendizado;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

PSICOPEDAGOGO

Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
Participar de reuniões e formações;
Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Realizar atendimento a Clínico e a Institucional, para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e suas modalidades, nas respectivas unidades de ensino da Rede Municipal;
Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
Participar de formação continuada, sendo obrigatórias as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Utilizar a hipótese de escrita, com base na fundamentação teórica, nas sondagens dos alunos, como recurso que auxiliará a detectar os níveis de desenvolvimento dos alunos;
Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Fazer devolutivas para os pais, os professores, equipe escolar, profissionais da saúde por meio de registros;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

PSICÓLOGO ESCOLAR

Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino.
Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos;
Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
Promover a resolução de problemas e conflitos;
Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;
Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
Prevenir o *bullying* e outras formas de violência;
Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola;
Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar;
Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no DesenvolvimentoInfantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar;
Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que Afetam a Criança, entre outras;
Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
Participar de formação continuada, sendo obrigatórias as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito;
Intervir no processoeducacionalpor meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno;
Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipeescolare professores envolvidos;
Assessorar aescolano desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seupapel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentosda Psicologia;
Desenvolver uma concepção dePsicologiavoltada a um compromisso social;
Auxiliar osprofessores aidentificar pontos quepodemser melhorados no processo de aprendizado para que maisalunostenham resultados satisfatórios;
Manter um acompanhamento próximo aosprofessorespara ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula;
Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes lembrar-se, de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não interrompê-lo no momento e como está o progresso da terapia;
Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;
Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional;

Realizar funçõespreventivas;
Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais;
Realizar formação e aconselhamento familiar;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO

Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência;
Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros;
Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar e Coordenador, no trato e atendimento ao aluno;
Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Participar de reuniões e formações;
Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19;
Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19;
Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

MOTORISA DE VEÍCULO PESADO

Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
Participar de reuniões e formações;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;

Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

ZELADOR

Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

ASSISTENTE TÉCNICO

Atendimento ao público;
Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, serviços administrativos ligados à Secretaria de Educação;
Manter-se atualizado, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado;
Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos;
Receber e controlar material de consumo e permanente do setor, bem como providenciar a sua reposição;
Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;
Preparar anotações funcionais dos servidores;
Manter registro e controle de bens patrimoniais;
Participar de reuniões e formações;
Preencher livros administrativos, fichas e boletins;
Participar da elaboração do relatório anual;
Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
Preparar e revisar documentos e relatórios;
Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
Manter a organização e resolver quaisquer problemas ou pendências, que lhe couber;
Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4º As vagas previstas na presente Lei serão exclusivas para o período diurno, portanto não haverá contratação para lotação de carga horária no período noturno, exceto se houver necessidade.

Art. 5º Os valores dos vencimentos dos cargos constantes nas tabelas do artigo 2º desta Lei são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.

Art. 6º As despesas provenientes desta Lei serão do orçamento de 2023, nas dotações de despesas com pessoal nas respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 7º Em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal, fica autorizado pagamento através de complementação para os contratados através desta Lei.

Art. 8º Fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundadas através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.

Art. 9º O Executivo nomeará comissão através de Decreto, a qual estabelecerá os critérios do edital do teste seletivo para as respectivas contratações por análise de currículo e títulos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3E10E8FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 106/2022.
PROCESSO Nº3975/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA TERAPEUTICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122043	BASTÃO DE CIRCUITO SEM PESO Material: Madeira Dimensões aproximadas: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L) Espessura: 32mm.	UND	30	R$ 51,99	1.559,70	FISIC
3	122044	ESPAGUETE FLUTUADOR (AQUATUBO) PARA PISCINA CONFECCIONADO EM POLIETILENO Dimensões aproximadas: 1,65M POR 6,5CM Cores: Diversas.	UND	20	R$ 10,00	200,00	FISIC
8	122049	CONE ESPORTIVO: Modelo: tartaruga/chapéu chinês Dimensões: Aproximadamente 5 cm de altura, 20 cm de Material: PVC flexível.	UND	30	R$ 4,90	147,00	FISIC
					TOTAL:	1.906,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **203/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03de julho de 2023.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2EF1D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/CARP/SUPECOL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/SUPECOL/PMJP/RO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1- 1909/2023 – SEMUSA
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e aquisição de lâmpada e plafons para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme Termo de Referência e seus anexos (ID 89849,89850,90044) e Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 074/SUPECOL/PMJP/RO/2023 –** (ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI - (ID 108443).
UASG N. 980005
Empresas Detentora do Registro: **BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n°. 40.690.097/0001-26, sediada na avenida ville, 3353 - quadra57 lote 06 - lot moinho dos, Goiânia / Goiás . TELEFONE: (62) 32901444 EMAIL: baluzind@hotmail.com, neste Ato representado por marcelo evangelista de oliveira, Sócio proprietário, portador do RG n° 3426342 SPTC GO e inscrito no CPF 857.158.241-68, (ID 152761); **CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 47.238.284/0001-12, sediada na rua tatui, 4862 - floresta, Porto Velho / Rondônia (Fone: (68) 92244485, e-mail: cialicitacoespvh@gmail.com , neste Ato representado por hyaskhara da silva saraiva mota, brasileiro, portador do RG n°. 10250484 SEPCAC e inscrito no CPF 903.548.262-04, (ID 152676); **OUROLUX COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 05.393.234/0001-60, sediada na avenida ugo fumagali, 770 - cidade industrial satelite de– Guarulhos/SP (Fone: (11) 21721050, e-mail: dte@ourolux.com.br), neste Ato representado por carlos saheli, brasileiro, casado, diretor, portador do RG n°. 21.183.797-0 e inscrito no CPF 139.218.538-69, (ID 152777); **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 45.725.095/0001-49 sediada rua b, sn - quadra02 lote 24 - paiaguas. Cuiaba/Mato Grosso (Fone: (65) 84461109, e-mail: wm02servicos@gmail.com , neste Ato representado por marcos anderson de paula nunes machado, brasileira, casado, portadora do RG n°. 04514221988 MT e inscrito no CPF 032.734.051-71, (ID 152789);

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três **(04/07/2023),** às 08:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhantes, n.130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representada por seu Superintendente, Adeílson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936 de 14 de novembro de 2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 20º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente **Ata**

de Registro de Preços sob n. 045/CARP/SUPECOL/2023, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas as empresas acima qualificadas sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO** para futura e eventual aquisição de lâmpada e plafons para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme Termo de Referência e anexos (ID 89849,89850,90044); Solicitação de material (ID 89850); Cotação de preço (ID 89854,89855,89856,89857,89858); Minuta do Edital (ID 89859,89860,89861,89862,89863); Parecer Jurídico n.220/PGM/PMJP/2023 (ID 89863,89864); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 074/SUPECOL/PMJP/RO/2023 (ID 108443); Publicações; Proposta; (ID 108557,109823,111780); Habilitação (ID 152761,152767,152777,152789); Resultado por fornecedor do Pregão (ID 152811); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 074/2023(SRP) de 24/05/2023 (ID 152915); Termo de Adjudicação de 05/06/2023 (ID 152922); Parecer Jurídico n. 503/PGM/PMJP/2023 (ID 170384) Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (ID 89858); e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 074/2023 de 30/03/2023 (ID 198787).

DO OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lâmpada e plafons para suprir a necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
As requisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.

O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

Havendo necessidade a Secretaria requerente fará a solicitação dos itens licitados, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.
Ao receber as requisições/solicitações a Superintendência Permanente de Compras e Licitação realizará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotará em planilhas de acompanhamentos;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, designados para esse fim.
Caberá a fiscalização a forma de envio da nota de Empenho à empresa fornecedora (em mão, correio eletrônico ou e-mails) juntando o comprovante de recebimento nos autos.
Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descriminado.

DA REVISÃO DE PREÇOS:

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.
A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
O Prazo de entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota de empenho recepcionada pelo vencedor da licitação.
Os produtos, objeto deste instrumento, deverão ser entregue no Almoxarifado da Semusa sito a Rua Teresina, n.497, Bairro Nova Brasília, CEP 79908-326, Ji-Paraná/RO. Horario de Segunda a sexta-feira das 07:30 as 13:30 min.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.
Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.
Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.
A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;
Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município/AROM.

DA PUBLICAÇÃO:

A Ata de Registro de Preços n. 045/CARP/SUPECOL/2023, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:
Advertência;
Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;
0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;
10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;
por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;
por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:
Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.
Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.
A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.
Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.
São circunstâncias atenuantes:
A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:
Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.
Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.
AAdministração Públicaobedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;
Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;
Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.
Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.
Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.
A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.
Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.
O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.
A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público ou
A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.
Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4° do Decreto Municipal n. 14700/21.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;
Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADO POR ITEM.
Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 13 (treze) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

05.393.234/0001-60- OUROLUX COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
5	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	2259	R$ 54,75	R$ 19,75	R$ 44.615,25
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada fluorescente compacta - modelo lampada fluorescente compacta, eletronica 110/220v / 45w bocal e- 27.						
Total do Fornecedor:						**R$ 44.615,25**
40.690.097/0001-26- BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	720	R$ 10,77	R$ 3,31	R$ 2.383,20
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Lâmpada de led, modelo compacto, potencia nominal de 9w a 11w, 110/220v, 60hz, luz branca fria 6000k, rosca e27, aprovada pelo inmetro" 720 UND G-LIGHT BULBO 3,31 2.383,20						
3	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	2179	R$ 29,65	R$ 11,26	R$ 24.535,54
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Lâmpada led, modelo compacto, tensao nominal bivolt, potencia nominal 30w, rosca e27, fluxo luminoso minimo de 2300 lumens, com bulbo leitoso, temperatura de cor 6500k" 2179 UND G-LIGHT BULBO 11,26 24.535,54						
4	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	726	R$ 29,65	R$ 11,26	R$ 8.174,76
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Lâmpada led, modelo compacto, tensao nominal bivolt, potencia nominal 30w, rosca e27, fluxo luminoso minimo de 2300 lumens, com bulbo leitoso, temperatura de cor 6500k" 726 UND G-LIGHT BULBO 11,26 8.174,76						
7	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	1994	R$ 7,23	R$ 2,81	R$ 5.603,14
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Paflon para lampadas compactas, soquete em pvc isolante, com rosca e27, base tipo disco em pvc branco, potencia maxima 100w, homologado no inmetro." 1994 UND DEMI E-27 2,81 5.603,14						
Total do Fornecedor:						**R$ 40.696,64**
45.725.095/0001-49- WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
6	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	752	R$ 54,75	R$ 26,00	R$ 19.552,00
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA - MODELO LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, ELETRONICA 110/220V / 45W BOCAL E- 27.						
Total do Fornecedor:						**R$ 19.552,00**
47.238.284/0001-12- CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor(*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial	UNIDADE	757	R$ 19,95	R$ 9,79	R$ 7.411,03
Marca:						
Fabricante:						
Modelo / Versão:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lâmpada fluorescente compacta - lampada fluorescente compacta, branca, 25w, 127v, soquete e27.						
Total do Fornecedor:						**R$ 7.411,03**
Valor Global da Ata:						**R$ 112.274,92**

(Assinado Eletronicamente)
ARIELE FERNANDES ALVES
Assessora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022

(Assinado Eletronicamente)
SÔNIA REGINA DA SILVA
Coordenadora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 614/GAB/PMJP/2022

(Assinado Eletronicamente)
ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936 04/11/2022

Publicado por:
Ariele Fernandes Alves
Código Identificador:B8F2F5CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.433/PMMA/2023.

LEI N. 2.433/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesa e a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 431.748,36(Quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, com o objeto de Locação e Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estadual, termo de adesão n. 036/PGE/2022, de acordo com cópias do extrato em anexo, conforme dotação distribuída no quadro abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	R$	15710000
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental Geral	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	431.748,36	Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C3E12181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 687/CMPV DE 27 JUNHO DE 2023

Altera os anexos I e III da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os anexos I e III da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho" passa a vigorar respectivamente nos termos dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de junho de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

ANEXO I - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo - CC
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	01	37
	Secretária Executiva	03	02
	Assessor Executivo	30	10
	Chefe da Assessoria Técnica	01	27
	Assessor Especial	01	22
	Assessor Técnico	01	10
	Ouvidor Geral da Câmara	01	30
	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	01	27
Comissões Permanentes Legislativas	Assistente Técnico Nível I	60	02
Escola do Legislativo Municipal	Diretor	01	-
	Coordenador Pedagógico	01	19
	Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo	01	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	02	10
	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	15	10
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete	21	31
	Assessor Técnico Legislativo	42	14
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	01	37
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	01	33
	Assistente Jurídico	05	02
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral	01	37
	Controlador Geral Adjunto	01	33
	Assistente de Controle Interno	05	02
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	14	06
Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Chefe de Divisão	01	02
Assessoria de Cerimonial	Chefe de Assessoria de Cerimonial	01	06
	Assessor de Cerimonial	05	02
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo Financeiro	01	37
	Secretária Executiva	02	02
	Assessor Técnico Administrativo	01	19
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Assessor Especial de Licitações	01	30
	Secretário Executivo de Licitações	01	14
	Assessor Técnico Nível I de Licitações	05	02
	Assessor Técnico de Licitações	01	27
	Agente de Contratação e Compras	04	19

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo CC
Divisão de Apoio Financeiro	Chefe de Divisão de Apoio Financeiro	01	02
Gerência de Recursos Humanos	Gerente de Recursos Humanos	01	33
	Assessor Especial de Recursos Humanos	02	24
	Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos	02	02
Divisão de Cadastro Funcional	Chefe de Divisão de Cadastro Funcional	01	02
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	01	02
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	33
Divisão de Informática	Chefe de Divisão de Informática	01	02
Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	01	02
	Membro da Comissão de Recebimento	03	02
Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	01	02
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão de Contratos	01	02
Divisão de Compras e Instrução Processual	Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual	01	02
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	01	02
Seção de Apoio e Logística ao Plenário	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Transporte e Segurança	Chefe de Divisão de Transporte e Segurança	01	02
Gerência Contábil	Gerente de Contabilidade	01	33
Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis	Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis	01	02
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	01	02
Gerência de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Orçamento	01	33
Divisão de Orçamento	Chefe de Divisão de Orçamento	01	02
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	37
	Assessor Técnico Legislativo II	05	09
	Chefe de Assessoria Técnica Legislativa	01	16
Divisão de Assessoramento ao Plenário	Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário	01	02
	Assessor de Plenário	06	02
Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	01	02
Gerência das Comissões	Gerente de Comissões	01	33
	Assessor Técnico de Comissões	02	19
Divisão de Apoio Técnico Legislativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo	01	02

Órgão	Cargo	Quant.	Total	Símbolo – CC
Gabinete de Vereador	Assessor Parlamentar Volante	15	330	01 a 31

ANEXO II – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

1.**Chefe de Gabinete da Presidência**
I - Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal quanto às solicitações de audiência, expediente interno e apoio administrativo;
II - Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
III - Despachar com o Presidente;
IV - Controlar as audiências;
V - Fixar a lotação do pessoal do Gabinete e distribuir os serviços aos auxiliares que nele trabalham;

VI - Assinar as correspondências que não forem privativas do Presidente;
VII - Auxiliar na organização da agenda de trabalho do Presidente, conciliando com sua agenda de audiência;
VIII - Dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete.
IX - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior;

2.Secretária Executiva
I - Organizar a agenda protocolar do Vereador;
II - Cientificar pessoalmente o Vereador dos assuntos agendados, previamente;
III - Acompanhar o Vereador em suas visitas externas;
IV - Elaborar relatório circunstanciado dos assuntos tratados nas visitas;
V - Manter o Vereador informado acerca das providências em relação aos compromissos assumidos; e
VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e que lhe forem designadas pelo Vereador.

3.**Assessor Executivo**
I - Organizar a agenda protocolar do Presidente;
II - Cientificar pessoalmente o Presidente dos assuntos agendados, previamente;
III - Acompanhar o Presidente em suas visitas externas;
IV - Elaborar relatório circunstanciado dos assuntos tratados nas visitas;
V - Manter o Presidente informado acerca das providências em relação aos compromissos assumidos; e
VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e pelo Presidente determinado;

4.Chefe da Assessoria Técnica
I - Estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação municipal, em consonância com as alterações na legislação federal e estadual;
II - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal;
III - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares;
IV - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões legislativas;
V - Assessorar os trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias, Complementares, Resoluções e outras matérias legislativas, emitindo parecer;
VI - Promover o entrosamento dos órgãos técnicos da administração para fins de execução de planos e programas de trabalho;
VII - Assessorar tecnicamente os departamentos;
VIII - Elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
IX - Assessorar o Presidente para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;
X - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente.

5.Ouvidor Geral da Câmara
I - Proporcionar a comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo;
II - Proporcionar à sociedade a responsabilidade de co-atuar junto a seus representantes;
III - Incentivar o exercício de cidadania;
IV - Receber reclamações, denúncias, sugestões da sociedade; e
V - Avaliar ações ou omissões do Parlamento.

6.Ouvidor Geral Adjunto da Câmara
I – Substituir o Titular na sua ausência atribuindo todas as funções que lhe cabem;
II – Auxiliar o Ouvidor Geral nos atos decorrentes da função.

7.Chefe de Gabinete dos Vereadores
I - Realizar os serviços de assessoria, coordenação, planejamento, organização e suporte, oferecendo condições para o pleno funcionamento do Gabinete do Vereador em todos os seus aspectos internos e externos.
II - Dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete.
III - prestar assistência direta e indireta ao Vereador, nos assuntos de natureza administrativa e de representação.
IV - Controlar a frequência dos serviços lotados no Gabinete e suas atividades internas e externas;
V - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior;

8.Assessor Técnico Legislativo
I – Assessorar os parlamentares nas sessões legislativas, procedendo com a elaboração de ofícios, controle da expedição e do recebimento da correspondência da Câmara Municipal em matéria legislativa;
II – Coordenar e anotar em livros próprios as questões de ordem levantadas em Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental;
III – Conferir os textos das leis a serem publicadas, bem como os respectivos autógrafos, comunicando as irregularidades observadas;
IV – Executar as tarefas correlatas à assessoria no processo legislativo.

9.Procurador Geral da Câmara
I - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, onde está constar como autora, ré, assistente ou oponente em ações e feitos que a envolvam;
II - Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços da Procuradoria Geral da Câmara;
III - Distribuir entre os Procuradores e servidores do órgão jurídico os processos remetidos à Procuradoria, podendo avocar os que envolvam matéria de maior relevância, bem como as que careçam de reexame;
IV - Prestar orientação de natureza jurídica ao Presidente e aos demais Membros da Mesa Diretora, como também aos Vereadores, quando por esses for solicitado, de matérias inerentes ao Poder Legislativo;
V - Aprovar os pareceres emitidos pelos Procuradores e servidores da Procuradoria, encaminhando-os ao órgão interessado;
VI - Avocar, motivadamente, processo ou matéria que esteja sob exame de qualquer membro da Procuradoria;
VII - Designar, quando solicitado, Procurador para exercer atividade de assessoramento jurídico às Comissões Temporárias Regimentais; e

VIII - Interpor ou determinar aos Procuradores a interposição das ações que entender necessárias à defesa dos interesses da Câmara Municipal, após autorização do Presidente;
IX - Encaminhar ao Presidente, para deliberação, expedientes relativos a cumprimento ou extensão de decisão judicial;
X - Efetivar a distribuição de processos e demais ordens diárias aos Procuradores para análise e deliberação;
XI - Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo ou que lhe forem designadas por autoridade superior;

10.Procurador Geral Adjunto da Câmara
I - Substituir o Procurador Geral em suas ausências e impedimentos, sem a necessidade de emissão de ato formal;
II - Efetuar estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos, elaborando parecer, orientando e propondo medidas sobre sua aplicabilidade no âmbito da Câmara Municipal;
III - Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos da Câmara Municipal;
IV - Distribuição de processos aos demais Procuradores e servidores da Advocacia para emissão de pareceres ou elaboração de peças jurídicas, na ausência do Procurador Geral;
V - Exercer as funções que lhe forem designadas pelo Procurador Geral.

11.Assistente Jurídico
I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto;
II - Exercer consultoria jurídica aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto;
III - Acompanhar junto aos demais Procuradores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Procurador Geral ou Adjunto;
IV - Prestar assessoria jurídica, no que couber, quando designado pelo Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto;
V - Distribuir entre os Procuradores, quando delegado pelo Procurador Geral e Adjunto, as tarefas atinentes à Procuradoria Geral;
VI - Emitir pareceres e demais expedientes quando solicitado pelo Procurador Geral e Adjunto;
VII - Quando requisitado, deverá acompanhar os Procuradores em reuniões e audiências;
VIII - Poderá, por deliberação do Procurador Geral e Adjunto, realizar atendimento a servidor;
IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

12.Controlador Geral
I - Dirigir a Controladoria Geral, coordenar suas atividades, orientar e supervisionar as atividades de controle interno;
II - Despachar com o Presidente da Câmara e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
III - Criar condições para o exercício do controle da gestão dos recursos;
IV - Sugerir ao Presidente da Câmara a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de controle interno;
V - Requisitar, a órgão da administração interna, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Câmara Municipal responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito da Controladoria Geral;
VI - Propor ao Presidente da Câmara medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o seu patrimônio público;
VII - Disciplinar as ações de correição interna, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal, após aprovação do Presidente da Câmara;
VIII - emitir Relatório de Análise e Acompanhamento da Gestão Quadrimestral, Relatório de Auditoria Anual e Certificação Anual da Gestão;
IX - Informar ao Presidente da Câmara de qualquer irregularidade ou ilegalidade detectada;
X - Sugerir as providências necessárias com vistas a informar o Ordenador de Despesa sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial, se for o caso;
XI - Instaurar a Tomada de Contas Especial somente quando esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recomposição ao erário ou aplicação das penalidades funcionais pertinentes, conforme o caso.
XII - Emitir novo relatório de Auditoria para confirmar a regularização de impropriedade apontada anteriormente, para que ocorra o pagamento da despesa objeto de suspensão aplicada;
XIII – Outras atribuições que lhe forem designadas pelo superior dentro de sua competência.

13.Controlador Geral Adjunto
I – Substituir o Titular na sua ausência atribuindo todas as funções que lhe cabem;
II – Auxiliar o Controlador Geral nos atos decorrentes da função.

14.Assistente de Controle Interno
I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto;
II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto;
III - Acompanhar junto aos demais Auditores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Controlador Geral ou Adjunto;
IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto;
V - Distribuir entre os Auditores e servidores, quando delegado pelo Controlador Geral e Adjunto, as tarefas atinentes à Controladoria Geral;
VII - Quando requisitado, deverá acompanhar os Auditores em reuniões e audiências;
VIII - Poderá, por deliberação do Controlador Geral e Adjunto, realizar atendimento a servidor;
IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

15.Assessor de Comunicação
I - Produzir textos jornalísticos;
II - Controlar a emissão das publicações;
III - Responsabilizar-se pelo fornecimento de publicações aos segmentos da sociedade, criando canais de integração com a Câmara Municipal;
IV - Produzir boletim noticioso com os principais assuntos diários da Câmara Municipal para repasse as rádios, televisões, jornais, revista e sites jornalísticos para fins de divulgação;
V - Dar cobertura às atividades do Plenário, das Comissões Permanentes e Temporárias e do Gabinete da Presidência, bem como aos eventos promovidos pela Câmara Municipal fora de sua sede;
VI - Produzir imagens fotográficas dos Vereadores, dos trabalhos das comissões permanentes e provisórias, das sessões plenárias, das reuniões parlamentares, das audiências públicas, das reuniões com os demais segmentos sociais de que participem membros ou órgãos da Câmara;
VII - Manter arquivo fotográfico do Poder Legislativo;

VIII - Manter as mídias sociais atualizadas, com informações periódicas sobre as atividades realizadas pela Câmara Municipal;
IX - Orientar e propor publicações institucionais nas redes sociais; e
X - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

16.Chefe de Divisão de Apoio Técnico de Comunicação
I - Criar normas e procedimentos para ordenar trabalhos da divisão;
II - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço; e
III - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

17.Chefe de Assessoria de Cerimonial
I - Dar apoio ao Presidente quando das visitas protocolares na Câmara Municipal;
II - Planejar, organizar e acompanhar os eventos promovidos pela Câmara Municipal fora da sede;
III - Organizar e acompanhar a montagem de estandes em feiras e congressos de que participa a Câmara Municipal;
IV - Orientar os parlamentares e as autoridades quanto ao protocolo a ser seguido, de acordo com o tipo de evento ou solenidade existente;
V - Organizar a composição das mesas de honra nas cerimônias, solenidades e reuniões de trabalho na Câmara Municipal, com a presença do Presidente ou de seu representante legal ou por ele indicado;
VI - Manter interação com entidades e órgãos dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, quando assim se fizer necessário;
VII - Coordenar o planejamento e a execução de solenidades e recepções oficiais;
VIII - Responsabilizar-se, em parceria com outros setores, pelo planejamento, implementação e acompanhamento dos eventos da Câmara;
VIII - Elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e do público de interesse desta Câmara, bem como elaborar listas das autoridades para os eventos, zelando pelo cumprimento das autoridades para os eventos, zelando pelo cumprimento das normas de cerimonial do órgão e do cerimonial público;
IX - Exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo, ou que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico;

18.Assessor de Cerimonial
I – Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;
II – Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres;
III - Redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;
IV - Conduzir cerimonias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara;
V – Agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;
VI – Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;
VII - Organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial;
VIII - Solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;
IX – Executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
X – Realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;
XI – Participar e auxiliar a realização das atividades educativas e orientativas e os projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa;
XII – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

19.Diretor Administrativo Financeiro
I - A coordenação, supervisão e controle de serviços administrativos e da economia interna da Câmara Municipal;
II - Zelar pela eficácia e eficiência administrativa;
III - Coordenar e controlar os serviços das unidades administrativas, e por meio delas, das Gerências e Divisões a elas subordinadas;
IV - Dar encaminhamento às matérias administrativas determinadas pela Mesa Diretora e pelo Gabinete da Presidência;
V - Desenvolver o espírito de equipe e a cultura da economicidade e de combate ao desperdício; VI - Propor políticas de recrutamento e capacitação de pessoal;
VII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de planejamento, organização, controle, coordenação e gerência de atividades técnico-administrativas;
VIII - Desenvolver outras atividades de natureza administrativa, por determinação da Presidência;
IX - Propor procedimentos, projetos, normas, manuais e demais ações objetivando o bom funcionamento administrativo e econômico da Câmara Municipal;
X - Acompanhar e controlar o contrato com a agência de publicidade.
XI - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares, coordenando e supervisionando as Gerências;
XII - Dirigir e fiscalizar os serviços administrativos;
XIII - Fazer cumprir as disposições regulamentares;
XIV - Baixar ordens de serviço;
XVI - Vistar os papéis e as certidões passadas pelo Departamento;
XVII - Subscrever os termos dos contratos e assinar editais;
XVIII - Prestar informações que lhe forem solicitadas pela Mesa;
XIX - Vistar todos os documentos competentes de despesas;
XX - Corresponder-se com as demais repartições ou outros órgãos públicos em matérias pertinentes ao serviço, quando a correspondência, por sua natureza, não requerer a assinatura do Presidente ou de qualquer outro membro da Mesa;
XXI - Baixar atos disciplinares, nos termos da legislação;
XXII - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e que lhe forem designadas pelo Presidente.

20.Secretária Executiva
I - Organizar a agenda protocolar do Diretor;
II - Cientificar pessoalmente o Diretor dos assuntos agendados, previamente;

III - Acompanhar o Diretor em suas reuniões internas e externas;
IV - Elaborar relatório circunstanciado dos assuntos tratados nas reuniões;
V - Manter o Diretor informado acerca das providências em relação aos compromissos assumidos; e
VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e que lhe forem designadas pelo Diretor.

21.Assessor Técnico Administrativo
I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Diretor;
II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Diretor;
III - Acompanhar junto aos demais servidores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Diretor;
IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Diretor;
V - Distribuir entre os servidores, quando delegado pelo Controlador Geral e Adjunto, as tarefas atinentes ao Departamento Administrativo Financeiro;
VII - Quando requisitado, deverá acompanhar o Diretor em reuniões e audiências;
VIII - Poderá, por deliberação do Diretor, realizar atendimento a servidor;
IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

22.Assessor Especial de Licitações
I – Auxiliar a licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas;
II - Fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 8.666 /93 e suas alterações;
III – Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral da Câmara, Controladoria Geral e demais órgãos de controle;
IV - Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras;
V – Auxiliar e Elaborar editais.
IV – Outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

23.Assessor Técnico Nível I de Licitações
I – Subsidiar os Agente de Contratação e Compras no que concerne as normas vigentes à licitação, em especial a Lei n° 14.133/21 e suas alterações;
II – Outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

24.Assessor Técnico de Licitações
I – Auxiliar a execução da licitação de compras de bens e serviços quando devidamente autorizadas na modalidade pregão;
II - Fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 10.520 e demais legislações federal e estadual referente ao pregão;
III – Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral da Câmara, Controladoria Geral e demais órgãos de controle;
IV - Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens e serviços concernente ao pregão;
V – Outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

25.Agente de Contratação e Compras
I - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII - Indicar o detentor da melhor proposta;
VIII - Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX - Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X - Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII - Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

26.Chefe de Divisão de Apoio Financeiro
I - Controlar todos os processos com solicitações de empenho, recebidos pela Divisão, observado se os mesmos estão devidamente preenchidos e autorizados;
II - Manter um controle eficiente da execução financeira, bem como organizar e manter em boa ordem, toda a documentação e processos necessários ao exame da auditoria e Controle Interno;
III - Providenciar o encaminhamento dos documentos necessários a realização do pagamento, em tempo hábil, as instituições financeiras;
IV - Acompanhar a legislação relacionada à despesa pública e tributária;
V - Controlar, acompanhar e demonstrar a Ordem cronológica de pagamentos;
VI - Movimentar, guardar ou restituir e realizar pagamentos devidamente autorizados;
VII - emitir, registrar e controlar os demais documentos de natureza financeira;
VIII - executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço, ou que for designado pelo superior.

27.Gerente de Recursos Humanos
I - A gestão em Recursos Humanos;
II - O planejamento, coordenação, execução e orientações técnico-administrativas em assuntos de recursos humanos;
III - O desenvolvimento dos servidores, por meio de procedimentos sistemáticos e eficazes, observadas as políticas, diretrizes e normas emanadas da Mesa Diretora;
IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, Resoluções, Atos da Câmara Municipal e demais instrumentos legais afins;
V - Assessorar a Mesa Diretora e mantê-la informada dos assuntos relativos à área de Recursos Humanos;
VI - Coordenar a elaboração e aplicação de instrumentos normativos e manuais de gestão de Recursos Humanos, dentre estes, o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, Concurso Público, Planos e Programas de Qualificação Profissional, Benefícios e Avaliação de Desempenho, centradas em

ações proativas e de valorização do servidor, de modo a contribuir efetivamente para o cumprimento da missão da Câmara Municipal e suas metas institucionais;
VII - Planejar, anualmente, as ações de gestão em Recursos Humanos e os respectivos orçamentos e efetuar a execução nos prazos regulamentares;
VIII - Coordenar as atividades de acompanhamento e controle da frequência dos Vereadores e elaboração da folha de pagamento;
IX - Expedir certidões sobre contribuições previdenciárias no mandato legislativo e outros expedientes de interesse dos parlamentares;
X - Coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as atividades inerentes ao cadastro, folha de pagamento, administração e desenvolvimento dos servidores em geral, mantendo constante articulação com as demais setores administrativos da Câmara Municipal;
XI - Propor ao Presidente ou a Mesa Diretora, a designação de Comissões Temporárias para realizar trabalhos especiais da área de Recursos Humanos;
XII - Subsidiar a Procuradoria Geral da Câmara na defesa em feitos judiciais relativos a Recursos Humanos;
XIII - Analisar e apreciar processos relativos à pessoal;
XIV - Empossar os servidores aptos em concurso público, respeitado o disposto na legislação afim;
XV - Coordenar e controlar a concessão de senhas de acesso aos sistemas de gestão de recursos humanos;
XVI - Dirigir, coordenar, acompanhar e controlar as atividades inerentes à gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal;
XVII - Submeter à apreciação e aprovação do Diretor Administrativo Financeiro a programação anual de trabalho da Gerência de Recursos Humanos, com seus respectivos orçamentos, o relatório anual de atividades, trabalhos em andamento, instrumentos normativos elaborados e outros, com vista a assegurar o funcionamento articulado do sistema do pessoal;
XVIII - Dar conhecimento ao Diretor Administrativo Financeiro da existência de vagas e sugerir a abertura de concursos;
XVIX - Assinar, mensalmente, as comunicações de frequência de servidores;
XX - Delegar atribuições específicas aos servidores lotados na Gerência de Recursos Humanos, cujas competências sejam compatíveis com a natureza da área de trabalho;
XXI - Comunicar, por escrito, à Diretoria Administrativa o nome de servidor lotado na Superintendência de Recursos Humanos, que cometer falta grave e solicitar aplicação de penalidade compatível com a análise comprobatória do fato;
XXII - Aplicar punições de advertência verbal ou comunicar ao Diretor Administrativo Financeiro, qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das leis, normas de funcionamento da Câmara Municipal;
XXIII - Promover as necessidades de materiais para os desenvolvimentos dos programas e manter os serviços administrativos da Gerência de Recursos Humanos;
XXIV - Assinar os documentos emanados da Gerência Recursos Humanos e emitir correspondências afins;
XXV - Realizar reuniões técnicas ou administrativas, periodicamente, com os servidores lotados nas diversas unidades administrativas da Superintendência;
XXVI - Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho salutar e agradável e pelo alto nível de motivação dos servidores lotados na Câmara Municipal;
XXVII - Desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo; e
XXVIII - dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos das unidades da Gerência, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais proporcionando suporte para o exercício das competências da Câmara Municipal.

28.Assessor Especial de Recursos Humanos
I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Gerente de Recursos Humanos;
II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Gerente de Recursos Humanos;
III - Acompanhar junto aos demais servidores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Gerente de Recursos Humanos;
IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Gerente de Recursos Humanos;
V - Distribuir entre os servidores, quando delegado pelo Gerente de Recursos Humanos, as tarefas atinentes a Gerência de Recursos Humanos;
VII - Quando requisitado, deverá acompanhar o Gerente de Recursos Humanos em reuniões e audiências;
VIII - Poderá, por deliberação do Gerente de Recursos Humanos, realizar atendimento a servidor;
IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

29.Chefe de Divisão de Cadastro Funcional
I - Organizar e manter o cadastro pessoal dos Vereadores, promovendo o registro de dados pessoais e de tudo que se relacionar com a vida parlamentar dos mesmos;
II - Manter atualizado o cadastro geral de servidores e de pessoal apto em concurso público nos diversos cargos da Câmara de Municipal;
III - Instruir processos que envolvam direitos, deveres, vantagens e regime disciplinar dos servidores, com base na legislação aplicável;
IV – Organizar e manter atualizados os assentamentos individuais dos servidores, contendo dados pessoais e profissionais;
V - Analisar, instruir e acompanhar o cumprimento de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas, em matéria de recursos humanos;
VI - Organizar e manter atualizada a legislação de recursos humanos e orientar, acompanhar e avaliar a sua aplicação, no âmbito da Câmara de Municipal;
VII - Efetuar o registro funcional dos servidores, anotando informações e dados de interesse da Câmara de Municipal;
VIII - Efetuar contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria;
IX - Efetivar o levantamento sistemático de elementos necessários à concessão de aposentadoria compulsória;
X - Instruir processos de concessão ou revisão de aposentadorias e pensões e manter o registro de pessoal inativo;
XI - Elaborar minutas de ato de concessão de aposentadoria, de revisão de proventos, de título de inatividade e respectivas apostilas; e
XII - Organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a aposentadorias e pensões dos servidores efetivos;
XIII - Receber e analisar todos os requerimentos com pedido de aposentadorias para formalização de processos;
XIV - Prestar informações aos servidores sobre os cálculos e as formas de aposentadoria de acordo com as normas constitucionais vigentes;
XV- Manter registros e cadastros atualizados de inativos;
XVI - Expedir certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;
XVII - Calcular a aposentadoria do servidor nos termos da legislação em vigor;
XVIII - Enviar ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Porto Velho, todos os processos para análise, parecer e emissão de Ato de aposentadoria;
XIX - Auxiliar o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Porto Velho, com informações complementares na conclusão dos processos de aposentadoria;
XX - Emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária;
XXII - Organizar e manter atualizado todas as informações cadastrais dos servidores estatutários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara de Municipal; informações funcionais; histórico da movimentação financeira das contribuições; registro do requerimento do benefício de aposentadoria; do tempo de serviços averbados conforme regra de regime próprio e geral de previdência;

XXIII - Receber e examinar a documentação necessária sobre pedidos de aposentadoria; certidão de tempo de contribuição emitida por outras entidades, para averbação;
XXIV - Simular cálculos para aposentadoria dos servidores conforme termos da legislação em vigor;
XXV - Auxiliar o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Porto Velho, com informações necessárias para as conclusões dos processos de aposentadorias e pensões;
XXVI - Acompanhar o controle dos repasses/pagamentos das contribuições; e
XXVII - Disponibilizar informações cadastrais e relatórios dos servidores ativos/inativos nos sistemas;
XXVIII - Exercer outras competências compatíveis com a natureza da Divisão, ou que forem designados pelo superior.

30.Chefe de Divisão de Folha de Pagamento
I - Supervisionar, acompanhar e controlar os trabalhos da Divisão, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais, propiciando suporte para um desenvolvimento dos exercícios das competências;
II - Elaborar, com a participação dos órgãos integrantes da Gerência, a operacionalização, emissão e conferência da folha de pagamento dos Vereadores, servidores e pensionistas;
III - Preparar a documentação necessária e averbar os empréstimos em consignação, observados os limites ou as margens autorizadas, de conformidade com as normas aplicadas; IV - Verificar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;
V - Encaminhar ao Gerente, para homologação, a folha de pagamento dos Vereadores, servidores e pensionistas;
VI - Processar o recolhimento de descontos e consignações, depois de concluída a folha e os processos de obrigações sociais;
VII - Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando a formulação e aprimoramento da administração de pessoal, de acordo com a legislação especifica em vigor;
VIII - Elaborar relatório mensal de acompanhamento de acréscimo da folha de pagamento, desmembrando-o por natureza da despesa e comparando o quantitativo de servidores beneficiados e o valor total gasto; e
IX - Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza da Divisão, ou que forem designado pelo superior.

31.Gerente Administrativo
I - Coordenar, orientar e fiscalizar a execução das atividades das unidades gerenciais que lhe são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens do Departamento Administrativo;
II - Despachar com o titular do Departamento Administrativo, nos assuntos pertinentes das Divisões subordinadas à Gerência Administrativa;
III - Sugerir ao Diretor Administrativo Financeiro a lotação de servidores nas divisões vinculados à Gerência Administrativa;
IV - Sugerir ao Departamento Administrativo e Financeiro ações que promovam o diálogo entre os setores, como forma de primar pela excelência na instrução processual;
V - Propor procedimentos, projetos, normas, manuais e demais ações objetivando o bom andamento administrativo;
VI - Acompanhar a gestão dos contratos que estão vinculados à Gerência Administrativa;
VII - Solicitar autorização junto ao Departamento Administrativo e Financeiro para abertura de processos administrativos;
VIII - Prestar assessoramento técnico administrativo junto ao Departamento Administrativo e Financeiro;
IX - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

32.Chefe de Divisão de Informática
I - Executar as atividades de processamento automático de dados;
II - Efetuar a implantação, documentação, avaliação e manutenção dos sistemas, bem como elaborar manuais de instrução para utilização pelos usuários;
III - Executar as atividades de organização e métodos, voltados para os sistemas de informações computadorizados;
IV - Promover o intercâmbio de dados com entidades conveniadas;
V - Atender as necessidades de assistência técnica aos serviços de hardware e software dos sistemas informatizados da Câmara Municipal;
VI - Promover a capacitação e atualização técnica do pessoal encarregado do serviço de informática;
VII - Executar especificações para aquisição e contratação de serviços e equipamentos de informática;
VIII - Manter e dar suporte às redes do sistema informatizado;
IX - Manter sob sua guarda os manuais atualizados de softwares adquiridos pela Câmara Municipal e responsabilizar-se pelo seu funcionamento;
X - Controlar o cumprimento dos contratos relativos à sua área de atuação;
XI - Executar, periodicamente, de acordo com as normas específicas, os procedimentos de cópias do sistema, visando a manutenção da segurança das informações; e
XII - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço.

33.Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado
I - Gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Velho.
II – Organizar e informatizar o necessário para melhor distribuição;
III – Acompanhar a conservação dos bens.
IV - Atender as requisições encaminhadas à Divisão;
V - Conferir o registro e a declaração de recebimento de material;
VI - Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
VII - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
VIII - Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
IX - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
X - Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento de aquisição de compras para o exercício financeiro seguinte;
XI - Atestar, isolada ou com outros setores da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo.
XII - Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
XIII - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
XIV - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
XV - Tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;

XVI - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

34.Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo
I - Gerenciar a guarda e manutenção dos documentos recebidos e expedidos pela Câmara Municipal, disponibilizando-os para pesquisa;
II - Proceder ao recebimento e guarda dos documentos legislativos e administrativos, para a preservação da memória institucional;
III - Processar tecnicamente os documentos legislativos e administrativos, para fins de recuperação;
IV – Aplicar, quando possível, a tecnologia de miniaturização de documentos, em microfilme ou computador, com vistas à segurança do acervo e à economia do espaço físico no seu armazenamento;
V - Manter sigilo e discrição sobre as informações reservadas, arquivadas na Divisão;
VI - Zelar pelo patrimônio documental;
VII - executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço;
VIII - Receber, classificar, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos em âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho;
IX - Tramitar com celeridade as correspondências, documentos e processos caracterizados como urgentes;
X - Expedir documentos e objetos via correios quando não for possível a expedição eletrônica;
XI - Orientar os usuários no âmbito da Câmara Municipal sobre a utilização dos sistemas informatizados de gestão de documentos eletrônicos;
XII - Realizar a separação das correspondências públicas e privadas, o registro, e também a entrega dos objetos e correspondências de natureza pública;
XIII - Atender, através do balcão de atendimento ou plataforma online, os usuários da instituição, orientando-os quanto à formação de processo, acesso à informação, e outros serviços disponibilizados pela Câmara Municipal.

35.Chefe de Divisão de Contratos
I - Elaborar modelo de minuta de termo de contrato, ata de registro de preços, termos aditivos e apostilamentos, bem como instrumentos congêneres, isto quando não disponibilizados pelo órgão/setor jurídico e mediante solicitação;
II - Elaborar e atualizar modelos de minutas de aditivos e apostilamentos, além de listas de verificação a serem utilizados na fase de gestão da contratação, quanto aos atos da administração;
III - Executar registros internos de ações vinculados à divisão e, conforme o caso, promover mecanismos que objetivam a eficiência e celeridade do processo, conforme legislação vigente;
IV - Executar, quando em conformidade, ações em sistema estruturante e em processo quanto a atos da administração, como inclusão de novos contratos (assinatura), aditivos, apostilamentos e eventuais atualizações congênere;
V - Acompanhar e dar andamento à celebração, divulgação e publicidade dos contratos e atas de registro de preços;
VI - Quando necessário, solicitar a designação de gestores e fiscais para gestão de contratos e atas de registro de preços;
VII - Disponibilizar documentos inerentes à efetiva contratação aos gestores e fiscais;
VIII - Acompanhar proximidade de encerramento de vigência dos contratos e das atas de registro de preços, bem como os valores de contratos, informando os gestores sua proximidade;
IX - Acompanhar e dar prosseguimento aos processos de solicitação de aplicação de penalidade propostas pelo gestor/fiscal de contrato ou gestão superior, incluindo emissão de ofícios de manifestação preliminar e relatórios. No caso de sanções decorrentes de processos licitatórios, promover, também, a abertura de instrumento processual;
X - Promover e acompanhar a publicação dos atos relativos a contratos no Diário Oficial, conforme legislação vigente;
XI - Promover a tramitação processual e acompanhar os pedidos de prorrogação, reajuste, acréscimos, supressões, repactuação e reequilíbrio financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários, quando motivados pela gestão e fiscalização do contrato;
XII - Acompanhar, atualizar sistema de controle contratual e, quando for o caso, solicitar ao gestor do contrato os arquivos referentes às garantias contratuais, incluindo renovação;
XIII - Solicitar anualmente a atualização de dotação orçamentária e emissão de novos empenhos dos contratos de serviços vigentes;
XIV - Manter atualizado os registros em endereços eletrônicos disponíveis quanto às contratações, bem como ao atendimento à transparência da informação.

36.Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual
I - Desenvolver o termo de referência, juntamente com os demais órgãos da Câmara Municipal;
II - Exercer outras competências inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo superior;

37.Chefe de Divisão de Serviços Gerais
I - Planejar, coordenar e fiscalizar as atividades de serviços de apoio, tais como as áreas de Limpeza, Vigilância, Transporte, Zeladoria, Protocolo e outros serviços de apoio administrativo;
II – Intermediar as informações e as informações referentes à execução dos contratos de prestação de serviços, buscando promover a gestão eficiente dos serviços oferecidos, com qualidade e excelência;
III - Prestar suporte técnico e de materiais para atender as urgências;
VIII – Controlar o pessoal de manutenção sob sua subordinação;
IX - Supervisionar os serviços de campo;

38.Chefe de Divisão de Transporte e Segurança
I - Manter rigorosamente, em perfeito estado de conservação e uso, os veículos de propriedade da Câmara Municipal;
II - Informar à Gerência todas as ocorrências irregulares;
III - Providenciar o estacionamento, nos lugares próprios, dos veículos dos Vereadores e Gestores;
IV - Definir escala de trabalho e estabelecer regime de rodízio entre motoristas;
V - Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das viaturas e opinar sobre renovação da frota;
VI – Sugerir quando necessário cursos de capacitação e manutenção de veículos, primeiros socorros, direção defensiva e relacionamento público;
VII - Organizar os serviços de garagem;
VIII - Despachar com o Gerência Administrativa, nos assuntos pertinentes a segurança institucional;
IX - Sugerir a Gerência Administrativa a lotação de servidores na divisão no que concerne segurança institucional;
X - Apresentar ao Presidente da Câmara sugestões inerentes a segurança orgânica e pessoal da Câmara Municipal;
XI - Manter o Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Gerente Administrativo informados acerca das ocorrências consideradas de relevâncias;
XII - executar serviços auxiliares que lhe forem determinados;

XIII - zelar pela segurança dos membros do Poder Legislativo Municipal, com o emprego dos servidores de seu quadro, bem como com o apoio institucional dos órgãos da Segurança Pública; e;
XIV - exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo ou que lhe forem designadas pelas autoridades superiores.

39.Gerente de Contabilidade
I - Promover e controlar os registros de todos os fatos e atos da Administração no Sistema Contábil, demonstrando os estágios da Receita e da Despesa por meio de notas de lançamento, Documentos de liquidação, Ordem de Regularização, Entrada de Recursos, Programa de desembolso, Guia de Recolhimento, Ordem bancária e afins, conforme as necessidades e com base nos documentos comprobatórios e autorizações pertinentes.
II - Providenciar a emissão das Demonstrações Contábeis, bem como a análise e notas explicativas inerentes.
III - encaminhar a Controladoria Geral, Tribunal de Contas e outros quando solicitado;
IV - Promover a divulgação das informações e demonstrações contábeis no Portal da Transparência no site da Câmara Municipal.
V - Acompanhar e promover a manutenção das contas de controle contábil conciliadas, providenciando regularizações e ajustes quando necessário.
VI - Manter atualizado o plano de contas; e;
VII - Elaborar relatórios contábeis diversos quando solicitado.

40.Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis
I - Acompanhar os repasses recebidos e das despesas pagas e a pagar;
II –Acompanhar os despachos de protocolos diversos;
III - Auxiliar na elaboração do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Velho
IV - Elaborar planilhas e relatórios contábeis;
V -Executar outras tarefas afins.

41.Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo
I - Desenvolver atividades de conferência e avaliação processual, juntamente com os demais órgãos da Câmara Municipal;
II - Subsidiar a Gerência de Contabilidade na emissão e liquidação de empenhos;
II - Exercer outras competências inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo superior;

42.Gerente de Planejamento e Orçamento
I - Coordenar diretamente as atividades de planejamento e acompanhamento orçamentário e de produção de estudos técnicos e informações gerenciais em matéria orçamentária e financeira;
II - Manter intercâmbio de informações com o órgão central do sistema de planejamento e orçamento Municipal; e
III - Executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades diretamente subordinados.
IV - Coordenar e consolidar, junto as unidades da Câmara Municipal, a elaboração da proposta orçamentária anual, com registros nos sistemas próprios;
V- Elaborar, em conjunto com o Departamento Administrativo e Gabinete da Presidência, a proposta do Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária anual e submetê-las à aprovação da Administração;
VI - Promover junto ao órgão central de planejamento e orçamento municipal, a atualização dos cadastros de ações constantes do Orçamento da Câmara Municipal; consolidar e apresentar os anexos solicitados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual;
VII - Prestar informações acerca da previsão orçamentária para o exercício financeiros seguintes;
VIII - Acompanhar atos normativos referentes ao sistema e acompanhar os atos normativos referentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, bem como informar e orientar as unidades setoriais quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
IX - Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, da proposta orçamentária anual e de outras matérias orçamentárias interesse da Câmara Municipal, sugerindo emendas quando necessário;
X - Elaborar estudos técnicos e análises sobre os assuntos que visem ao aperfeiçoamento do processo orçamentário; e
XI - Executar outras tarefas correlatas.

43.Chefe de Divisão de Orçamento
I - Coordenar o detalhamento orçamentária dos créditos destinados à Câmara Municipal;
II - Examinar, previamente, quanto à sua conformidade legal, a documentação relativa à despesa assim empenhada;
III - Proceder à emissão, ao reforço e à anulação de notas empenho e de reservas orçamentárias;
IV - Analisar e ajustar os empenhos sujeitos a inscrição em "restos a pagar"; acompanhar a execução de empenhos visando identificar necessidades de reforço ou anulação;
V - Executar outras tarefas correlatas.

44.Diretor Legislativo
I - Coordenar a elaboração e execução dos trabalhos técnico-legislativos pertinentes ao Departamento;
II - Conferir toda a matéria que vai à publicação pelo Departamento Legislativo;
III - Conferir e enviar os autógrafos que devem ser promulgados pelo Presidente e pela Mesa Diretora;
IV - Conferir e enviar os autógrafos que serão encaminhados para sanção ou promulgação pelo Prefeito de Porto Velho;
V - Prestar informações à Mesa Diretora e esclarecimentos que se fizerem necessários em assuntos legislativos;
VI - Remeter as matérias aprovada pelo Plenário aos Poderes competentes; e
VII - encaminhar para arquivamento as matérias com tramitação esgotada.
VIII - lançar no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo as matérias na Ordem do Dia, que estejam em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário, bem como as proposições despachadas pelo Presidente às Comissões Permanentes;
IX - Dar andamento aos projetos, processos e demais papéis a serem encaminhados às Comissões Regimentais Permanentes e Temporárias;
X - Assinar certidões emitidas pelo Departamento Legislativo e autenticar cópias de processos ou documentos da guarda do Departamento Legislativa, quando solicitado;
X - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados formalmennte pelo superior.

45.Assessor Técnico Legislativo II
I - Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;

IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
X - Executar outras atividades correlatas.

46.Chefe de Assessoria Técnica Legislativa
I - Estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação municipal, em consonância com as alterações na legislação federal e estadual;
II - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões legislativas referentes aos preceitos regimentais da Câmara Municipal;
III - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares;
IV - Assessorar o Departamento Legislativo nos trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias, Complementares, Resoluções e outras matérias legislativas, emitindo parecer;
V - Promover o entrosamento entre os Assessores Técnicos Legislativos e demais servidores para fins de execução de planos e programas de trabalho;
VI - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente.

47.Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário
I - Autuar as mensagens, projetos de leis, requerimentos e indicações;
II - Cadastrar as proposições legislativas no sistema eletrônico do processo de apoio legislativo, como também lançar e atualizar as normas jurídicas no referido sistema;
III - Autuar os expedientes encaminhados ou a serem submetidos à apreciação da Câmara Municipal;
IV - Encaminhar as proposições para publicação nos Diários da Câmara Municipal;
V - Elaborar a pauta dos projetos apresentados em Plenário e lançar no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo;
VI - Providenciar o encaminhamento dos requerimentos aprovados em Plenário;
VII - conferir os textos das normas jurídicas publicadas com os respectivos autógrafos.
VIII - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

48.Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa
I - Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Divisão;
IV - Atuar em parceria com os demais órgãos do Departamento Legislativo, visando a modernização e dinamização do processo legislativo; e
V - Elaborar relatórios periódicos, ou sempre que solicitado, das atividades da Divisão.
VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço ou que lhe forem destinadas pelo superior.
V - Planejar, coordenar e orientar a execução de serviço de registro e revisão dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal;
VI - Executar os serviços de taquigrafia;
III - Efetuar a interpretação dos apanhamentos taquigráficos, digitando o seu conteúdo e procedendo à sua revisão, bem como encaminhar ao Departamento Legislativo as atas das sessões e/ou audiências públicas, ou qualquer outro documento taquigráfico do Plenário ou Comissões que deva ser publicado no Diário Oficial;
V - Anotar expressões grosseiras ou antirregimentais nos discursos, consultando o Diretor Legislativo sobre possível alteração;
VI - Esclarecer as dúvidas com o orador ou aparteante, especialmente no que se refere a nomes próprios e expressões estrangeiras por ele eventualmente referidas;
VII - Zelar pela boa apresentação do trabalho;
VIII - Fazer a revisão das anotações, mantendo fidelidade ao estilo do orador e observando as regras da gramática;
IX - Aperfeiçoar o conteúdo registrado taquigraficamente, sem prejuízo do pensamento e do estilo do orador;
X - Executar, quando determinado, traslado taquigráfico dos trabalhos solicitados pela Presidência;

49.Gerente de Comissões
I - Coordenar os trabalhos administrativos das Comissões Permanentes e Temporárias;
II - Distribuir as proposições, na forma regimental às Comissões Permanentes e às Temporárias, controlando sua movimentação mantendo atualizado o lançamento no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo;
III - Cumprir e fazer cumprir as diligências dos Presidentes das Comissões;
IV - Orientar os secretários das Comissões Permanentes e Temporárias sobre as atividades específicas do órgão;
V - Elaborar e arquivar as atas e listas de presenças das reuniões das Comissões, devidamente assinadas por seus membros;
VI - Controlar os prazos regimentais das matérias em tramitação nas Comissões;
VII - Encaminhar à Divisão de Documentação e Arquivo, as atas dos eventos realizados pelas Comissões; e
VIII - Manter, permanentemente atualizado, o registro da composição das Comissões Técnicas e Temporárias, com especificações dos membros efetivos e respectivos suplentes no sistema eletrônico de apoio legislativo;
IX - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

50.Assessor Técnico de Comissões
I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Gerente de Comissões;
II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Gerente de Comissões;
III - Acompanhar junto aos demais servidores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Gerente de Comissões;
IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Gerente de Comissões;
V - Distribuir entre os servidores, quando delegado pelo Gerente de Comissões, as tarefas atinentes a Gerência de Comissões;
VII - Quando requisitado, deverá acompanhar o Gerente de Comissões em reuniões e audiências;
VIII - Poderá, por deliberação do Gerente de Comissões, realizar atendimento a servidor;
IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

51.Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo

I - Prestar assessoramento técnico-legislativo e consultoria temática requerida;
II - Elaborar proposições legislativas e emendas a projetos que forem solicitadas;
III - Propor alternativas para a ação parlamentar e legislativa requeridas; e
IV - Prestar outros serviços pertinentes, ou que forem determinados por autoridade superior.
V - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço ou que lhe forem designadas pelo superior.

52.Assistente Técnico Nível I
I - Acompanhar o andamento de processos legislativos, bem como as matérias legislativas e as publicações oficiais, conforme for designado;
II - Redigir textos, ofícios, memorandos e demais documentos de pouca complexidade, conforme for designado pela Chefia;
III - Receber, orientar e encaminhar a população e servidores que solicitarem informações;
IV - Proceder a regular leitura das publicações oficiais, operar programas informatizados e manter atualizado o banco de dados;
V - Realizar pesquisas bibliográficas;
VI - Efetuar recolhimento de dados em outros órgãos, que será realizado sob supervisão superior;
VII - Realizar o controle do material de expediente;
VIII - Prestar outros serviços e informações solicitadas;
IX - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço ou que lhe forem designadas pelo superior.

53.Assessor Parlamentar Volante
I - Realizar suas tarefas fora da atuação administrativa do Gabinete Parlamentar e do Escritório Político situado na localidade de atuação do Parlamentar;
II - Representar o Parlamentar nas visitas realizadas à sociedade, a fim de captar a necessidade social de determinadas comunidades, vilarejos, ribeirinhos, hospitais, escolas, etc., e assim buscar mecanismos para atender o clamor social;
III - Relatar ao Parlamentar, por escrito, sobre todas as visitas realizadas, indicando a pretensão da comunidade;
IV - Em seu relatório, poderá apresentar planejamento, organização e supervisão das Atividades Parlamentares que poderão ser desenvolvidas em favor da comunidade e/ou instituição;
V - Os servidores indicados para esse tipo de trabalho são pessoas incluídas no mesmo meio social, a fim de garantir maior proximidade com a sociedade e possuir facilidade de transmitir a informação e captar a necessidade da comunidade;
VI - Outras atribuições pertinentes ao cargo e designadas pelo superior.

54. Assessor Especial (Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência)
I - Estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação municipal, em consonância com as alterações na legislação federal e estadual;
II - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal;
III - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares;
IV - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente ou pelo Chefe da Assessoria Técnica.

55. Assessor Técnico (Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência)
I - - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões legislativas;
II - Assessorar os trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias, Complementares, Resoluções e outras matérias legislativas, emitindo parecer;
III - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente ou pelo Chefe da Assessoria Técnica.

56. Secretário Executivo de Licitações
I - Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral da Câmara, Controladoria Geral e demais órgãos de controle;
II - Auxiliar a execução da licitação de compras de bens e serviços quando devidamente autorizadas na modalidade pregão;
III - Outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

57. Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos
I - Acompanhar o andamento de processos, bem como as publicações oficiais, conforme for designado;
II - Redigir textos, ofícios, memorandos e demais documentos de pouca complexidade, conforme for designado pela Chefia;
III - Receber, orientar e encaminhar a população e servidores que solicitarem informações; IV - Proceder a regular leitura das publicações oficiais, operar programas informatizados e manter atualizado o banco de dados;
V - Realizar pesquisas bibliográficas;
VI - Efetuar recolhimento de dados em outros órgãos, que será realizado sob supervisão superior;
VII - Realizar o controle do material de expediente;
VIII - Prestar outros serviços e informações solicitadas;
IX - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço ou que lhe forem designadas pelo superior.

58. Chefe de Seção (Seção de Infraestrutura e Suporte operacional)
I - Assessorar as necessidades de assistência técnica aos serviços de hardware e software dos sistemas informatizados da Câmara Municipal;
II – Assessorar no suporte às redes do sistema informatizado;
III - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço.

59. Chefe de Seção (Seção de Apoio e Logística ao Plenário)
I - Realizar as atividades de serviços de apoio, tais como as áreas de Limpeza, Vigilância, Transporte, Zeladoria, Protocolo e outros serviços de apoio administrativo;
II – Realizar os serviços de campo.

60. Assessor de Plenário (Divisão de Assessoramento ao Plenário)
I - Protocolar as mensagens, projetos de leis, requerimentos e indicações e demais matérias legislativas pertinentes ás sessões ordinárias e extraodrinárias;3
II - Elaborar a pauta dos projetos apresentados em Plenário e lançar no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo;

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E16E7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°491/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°491/SEMAGRIC/2023, 28 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00026806/2023-54.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã, no período de 29/06 a 11/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 442/DA/SEMAGRIC/PMPV de 26/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antonio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	12 inteiras 01 meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D60D7501

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°494/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°494/SEMAGRIC/2023, 03 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00027430/2023-03.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED. Para execução das seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na Comunidade de Joana D'arc, nos períodos de e 06/07/2023 a 14/07/2023 e 17/07/2023 a 22/07/2023. Conforme solicitação constante no ofício n° 446/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 29/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Joana D'arc.	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05B1AB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°495/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°495/SEMAGRIC/2023, 04 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00023734/2023-93.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°485/SEMAGRIC/2023, 27 DE JUNHO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 16 (dezesseis) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Caminhão carroceria aberta NCJ-2379, Para atender às seguintes demandas: Atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades: Cujubinzinho, Aliança/Baixo Madeira, Joana D'arck, Setor Chacareiro e Nova Mutum Paraná, no período de 03/05/2023, 04/05/2023, 05/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023, 12/05/2023, 15/05/2023, 16/05/2023, 17/05/2023, 18/05/2023, 19/05/2023, 23/05/2023, 25/05/2023, 26/05/2023, 30/05/2023, 31/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 40/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Cujubinzinho, Aliança/Baixo Madeira, Joana D'arck, Setor Chacareiro e Nova Mutum Paraná	16 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.120,00

Leia-se:

Art. 2º -TORNAR VÁLIDA: à concessão de 16 (dezesseis) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou por meio do transporte Caminhão carroceria aberta NCJ-2379, Para atender às seguintes demandas: Atender aos produtores rurais no transporte da produção agrícola nas localidades: Cujubinzinho, Aliança/Baixo Madeira, Joana D'arck, Setor Chacareiro e Nova Mutum Paraná, no período de 03/05/2023, 04/05/2023, 05/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023, 12/05/2023, 15/05/2023, 16/05/2023, 17/05/2023, 18/05/2023, 19/05/2023, 23/05/2023, 25/05/2023, 26/05/2023, 30/05/2023, 31/05/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 40/DDAAA/SEMAGRIC/PMPV de 06/06/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Uilson de Lima Melo	271883	Motorista	Cujubinzinho, Aliança/Baixo Madeira, Joana D'arck, Setor Chacareiro e Nova Mutum Paraná	16 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS
Diretor de D.D.A.A.A - SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EF00E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 001/SEMED/2023

2ª CHAMADA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL VISANDO AO ATENDIMENTO DA EMEF ENGENHEIRO WADIH DARWICH ZACARIAS
EDITAL N.º 001/SEMED/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, situada na Rua Elias Gorayeb, n°1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Gláucia Lopes Negreiros, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações, torna público a segunda chamada do presente Edital, que tem por finalidade a pesquisa de imóveis disponíveis para locação pelo Município de Porto Velho para atendimento da Unidade de Ensino Escolar – EMEF Engenheiro Wadih Darwich Zacarias.

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos, condicionantes técnicas e pontuação dos imóveis
ANEXO II – Nova Área de localização do imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para *download*, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: diacas.semed@portovelho.ro.gov.br.

1. DA APRESENTAÇÃO E DO PRAZO DE NOVAS PROPOSTAS

1.1 As novas propostas deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação no D.O.M., até as 14 horas, por meio do e-mail: **diacas.semed@portovelho.ro.gov.br**, ao qual deverá ser anexado apenas um arquivo único no formato PDF (Portable Document Format).

1.2 As propostas deverão conter:

a) Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;

b) Descrição detalhada do imóvel (área do imóvel, quantidade de salas, números de banheiros, número de vagas para estacionamento e etc.) e a localização (com ponto de referência);

c) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade ou posse do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
d) Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso;

e) Declaração do proponente afirmando que entregará todos os documentos constantes no Item 7 (Da Habilitação), dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável a critério da Administração, sob pena de perdas e danos, no caso de sua proposta vir a ser escolhida e o imóvel locado;

f) Valor;

g) Fotos;

h) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre e desembaraçado quando de sua locação;

i) Planta baixa do imóvel.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, por meio do Departamento Administrativo – DA, telefone: (69) 98473-6025 ou comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

2.3 As demais informações contidas no Edital original n.º 001/SEMED/2023, publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 13/03/2023, permanem inalteradas e vigentes.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2023.

APROVO de acordo com a Lei.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.° 6.256/I, de 11/01/2021

ANEXO I

•
MEMORIAL DESCRITIVO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL

Item	Especificação do imóvel
01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área aproximada de no mínimo 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída e de uso privativo do órgão.
02	O imóvel deve disponibilizar de no mínimo 12 (doze) salas com, no mínimo, 35m² cada, ou adequação.
03	O imóvel deve ser atendido por infra-estrutura de rede elétrica trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, infra-estrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 10 (dez) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa, além de rede de água encanada, esgoto e coleta de lixo.
04	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender a comunidade escolar (funcionários e pais) dimensionados segundo as normativas vigentes, inclusive no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.
05	O imóvel deve contar, nas áreas comuns, com banheiros para atender aos alunos devidamente adaptados à idade: sendo 1 (um) feminino, com, no mínimo, 5 (cinco) vasos, 1 (um) masculino, com, no mínimo, 5 (cinco) vasos, em cada, dimensionados segundo as normativas vigentes, e 1 (um) para PNE com todos os critérios no tocante à acessibilidade, os quais devem estar em perfeitas condições de uso, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso, ou adequação.
06	O imóvel deve dispor de, no mínimo, 1 (uma) cozinha com aproximadamente 15 m2 (quinze metros quadrados), equipada com pia com duas cubas, torneiras, tomadas de energia, azulejo do chão ao teto em tons claros, espaço para instalação de armário e tela nas janelas e portas, ou adequação.
07	O imóvel deve dispor de 01 (uma) sala/espaço de refeitório no mínimo 70m², ou adequar-se
08	O imóvel deve dispor de um hall de entrada coberto, com espaço suficiente para a permanência de pais e alunos.
09	O imóvel deve dispor de, no mínimo, de 03 (três) salas de no mínimo 19m², para uso administrativo, ou adequar-se.
10	O imóvel deve dispor de 02 (duas) salas/depósitos de 6m², ou adequar-se.
11	O imóvel deve dispor de 01 (uma) área (parque) de no mínimo 130m², ou adequar-se.

ANEXO II
NOVA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Os imóveis a serem ofertados a esta SEMED deverão estar compreendidos entre a Avenida Pinheiro Machado, Avenida Mamoré, BR-364 e Avenida Rio Madeira.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CA06628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023/SEMED

Portaria nº 134/2023 DIACAS/SEMED Porto Velho, 12 de Maio de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019448/2023-23-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 10 (DEZ) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a zona rural de Porto Velho por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de fiscalização referente ao contrato de Gerenciamento de Abastecimento dos Ônibus. **Nos períodos de 16 a 20/05 e 22 a 27/05/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 317/2023/DIMF/DTE/SEMED, de 08 de Maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	1004814	Chefe de Apoio - CC06	Cujubim, Joana Dark, Jaci , Flôr do cupuaçu, Rio Pardo, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia.	10	150,00	1.500,00
DIEGO SEBASTIAN SANTOS DE OLIVEIRA	1004607	ASSESSOR GOVERNAMENTAL CC-20		10	200,00	2.000,00
TOTAL						**3.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE333876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.0032.2.905 **Elemento de Despesa**: 44.90.52 **Fonte de Recursos** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	02	Und	SMART TV NO MÍNIMO 75 POLEGADAS, Especificação Técnica: Tipo de tela: Tela de tecnologia LED; Resolução da tela (H x V, Pixels): 4k UHD; Conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); Alto-falantes integrados; Modo stand-by automático (desligamento automático); Interfaces mínimas: 03 (três) entradas HDMI; 01 (uma) entrada de áudio; 02 (duas) portas USB; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; Ethernet (LAN); e Wi-Fi integrado: Compatível com o WiFi Direct; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PALN, ISDB-TB; Controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português- (Brasil); Alimentação: bivolt (110 a 220 V), com seleção automática.	8.200,00	16.400,00
02	01	Und	Suporte para TVs de LCD de 75" universal para TV/INCLINÁVEL, visão frontal e superior; 02 pontos de fixação entre a TV e o suporte; desenvolvido em aço carbono.	345,00	345,00
03	01	Und	Suporte para TVs de LCD de 75" articulado com cabo HDMI (versão 2.0 HIGH SPEED com ENTHERNET 4 K ULTRAHD/3D Ready 18 Gbps, Tripla blindagem, Comprimento: 10 metros.); TRI articulado maior amplitude de movimentação; Giro retrato ou paisagem, desenvolvido em aço carbono.”	725,00	725,00
TOTAL					**R$ 17.470,00**

JUSTIFICATIVA (causas)
O presente Termo de Referência e demais peças dos autos, com a intenção de expor claramente os motivos para a realização da aquisição de materiais permanentes evidenciando o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude, visando atender à moderna visão da Administração Pública que orienta sempre para um objetivo claro em busca de maior celeridade e eficiência nas atividades que lhes são pertinentes.
2.1. Aquisição de Televisão: A pretensa aquisição justifica-se pela necessidade de equipar e melhorar os trabalhos desenvolvidos da Divisão de Atendimento ao Contribuinte (DIAC) desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Considerando que os serviços prestados por esta SEMFAZ poderão ficar disponíveis na tela dos televisores, a aquisição se faz necessária tendo em vista que dentre suas diversas atividades desenvolvidas realiza o atendimento ao público com vários tipos de serviços aos contribuintes, o objeto pretendido irá facilitar o controle do atendimento prestado informando os contribuintes às informações necessárias;
Considerando que o setor de atendimento realiza o chamamento das senhas que são entregues aos contribuintes e cidadãos que necessitam dos serviços prestados por esta secretaria, a senha ficará exposta na tela para uma melhor visualização dos contribuintes e cidadãos que estão aguardando para serem atendidos;
Considerando a otimização do processo de atendimento, que será mais organizado e ágil, além de distribuir senhas, outros serviços ficarão disponíveis na tela, mais eficaz de realizar o trabalho de atendimento;
Considerando a necessidade do referido equipamento, em linha geral, dá-se devido ao aumento do uso de ferramentas de acompanhamento e análise de projetos e metas gerenciais e a necessidade de exposição das mesmas através das Smart TVs.
As aquisições pretendidas consistem do fornecimento de bens comuns, que tem por finalidade as necessidades dentro da nova Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), aprovada pela Lei Complementar nº 648/2017, Lei Complementar nº 650/2017 e Lei Complementar nº 689/2017, objetivando atender as unidades da SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município de Porto Velho.
A aquisição dos bens será através do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).

FORNECEDOR:
Razão Social: 50.100.126 JOAQUIM REBOUCAS DA SILVA
CNPJ: 50.100.126/0001-06
PARECER JURÍDICO Nº 330/SPACC/PGM/2023
DATA: 29/06/2023 **Fls.** 01 à 08 (peça 45) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art 24, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F35CEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 058/2023

PORTARIA Nº. 058/2023
Porto Velho, 03 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de junho de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao **mês de junho de 2023**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/ OFÍCIO	SETOR
1	01.14.548.0250.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	ADERCIO DIAS SOBRINHO E MARIA DE FATIMA LIRA	00600-00021638/2023-19-e	DCIM/SEMFAZ
2	03.09.035.0163.001	GILBERTO FERNANDES DE ARAUJO	SANDRA SOUZA DA COSTA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
3	03.24.999.0646.127	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR, LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	ALZIRA MULLER MARTINI	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
4	02.06.049.0328.001	CLEIDEILSON NOGUEIRA SANTOS, EMANUELA LUZ SILVA	RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHAES, ANA PAULA SILVA DE ALENCAR MAGALHAES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
5	02.06.099.0193.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA RAIMUNDA VIEIRA DE MACEDO SOUZA, ANTONIO ROBERTO B. DE SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
6	01.11.148.0336.001	ANIELY MIRANDA SILVEIRA	MARLENE DA SILVA BALESTIERI	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
7	01.29.507.3649.085	JACKSON DA SILVA CONRADO	FABIANO RIBAS MOTTA, ARIANA ARAUJO DA SILVA MOTTA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
8	02.03.999.0023.038	MARJORIE LAGOS TIOSSI, IRAN DA PAIXÃO TAVARES JÚNIOR	FRANCKLANE SENA DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
9	03.09.043.0002.007	ENGELPA ENGENHARIA P EMPREENDIMENTO	MARIA DE FATIMA DINIZ BARROS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
10	01.12.031.0504.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCINA FELIX DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
11	02.05.028.0121.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	SERGIO DE SA SOBREIRA,	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
12	02.04.139.0566.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA OLIVIA CASTOR DOS SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
13	01.21.999.0033.016	LEONARDO FLÁVIO CUSTÓDIO DE ARAÚJO	SIMONE BRASIL COHEN	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
14	02.05.069.0327.031	ANDRÉ DE OLIVEIRA MARQUES	MARJORIE LAGOS TIOSSI, IRAN DA PAIXÃO TAVARES JÚNIOR	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
15	03.24.999.0555.075	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MAURO ROBERTO DA SILVA, MARIA EDNEIA GONSALVES DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
16	01.22.585.0183.001	IPÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA SOLANGE DINIZ DE SOUZA, JOSE SEVERINO DE SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
17	01.15.083.0050.001	ALMERIO BANDEIRA DE MELO FILHO	WEBSTON GONCALVES DE CARVALHO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
18	01.24.538.0072.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	MARIA THEREZA SOUZA BASTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
19	01.24.538.0060.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	WANDERLEY RODRIGUES BASTOS, SANDRA MARIA SOUZA BASTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
20	01.24.538.0048.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	WANDERLEY RODRIGUES BASTOS, SANDRA MARIA SOUZA BASTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
21	03.04.032.0080.020	ALBERTO CHAHAIRA SOBRINHO, ROSA MARIA VALVERDE CHAHAIRA	SEBASTIAO SILVA LIMA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
22	01.11.007.0382.001	SAMARA DANTAS FREITAS ROCHA	RONALDO JOSE DE LIMA, SUZETE DE ALMEIDA MALTA DE LIMA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
23	01.30.999.2009.001	E E B INDUSTRIA E COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA E	CGM CONSTRUTORA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIREL	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
24	01.23.041.0470.001	JACIANE DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA	JOSE ROBERTO BARROS ARAUJO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
25	03.21.040.0558.027	DIRECIONAL TSC JATUARANA EMPREEND. IMOBIL. LTDA	FRANCISCO DE SOUZA LUNGUINHO JUNIOR, JARBSON DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
26	03.24.999.0140.050	CARLA CAPITA LAGRECA	GENOVEVA GONCALVES BRASILEIRO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
27	01.14.061.0149.001	MARCIO SILVA DOS SANTOS	WESLEY RUBIO PASSOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
28	01.29.052.0160.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA DA CONSOLACAO AZEVEDO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
29	03.24.999.0225.009	CAMILA SCHIAVINATO CANOVA LAGARES,	ANDRÉ LOPES SHOCKNESS	00600-00022271/2023-	DCIM/SEMFAZ

		GUILHERME GUSTAVO DE OLIVEIRA LAGARES		42-e	
30	02.05.052.0420.001	JUVANETE FREITAS PARREIRA ROJAS	MARIA DE NAZARE NOGUEIRA BELARMINO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
31	01.12.008.0325.006	JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA, MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA	MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
32	01.14.619.0306.002	FM ENGENHARIA LTDA	KATIA RIBEIRO SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
33	01.14.542.0628.001	ALAOR ALBERTO TERRA, ADELIA MARIA DA SILVEIRA TERRA	PRISCYLA DA PAZ NORONHA PELOI, VITOR MARCELO FREZ MARQUES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
34	02.05.051.0061.001	MOZART GONÇALVES COSTA, MARILENE RAMOS DA CUNHA	MARIA MANOELITA GVOZDANOVIC VILLAR	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
35	03.01.038.0179.004	RPC CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO, REBECA MORENO DA SILVA CAVALCANTE	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
36	01.24.566.0112.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREEND. IMOB. LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	SIDELVANO CAMPOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
37	01.27.022.0330.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NAZARÉ MARIA DE ARAÚJO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
38	03.12.102.0170.001	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO REIS DUARTE	RAIMUNDO FREITAS DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
39	01.11.077.0246.001	ESPÓLIO DE SEBASTIANA ALABY, ESPÓLIO DE RAIMUNDO CLEOMENDES DE LIMA	ROSEMEIRE ALAB DE LIMA, MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, MARIA ALICE ALAB DE LIMA, ROSEMIRA ALAB DE LIMA LEÃO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
40	01.29.507.3649.066	RONNYE TELES VOLLBRECHT	ALEX PINTO DA SILVA, JAQUELINE BATISTA GOMES DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
41	01.16.083.0372.001	GENIVAL RIBEIRO LACERDA	ANA BEATRIZ BRASIL LACERDA, LUIZ HENRIQUE BRASIL LACERDA, PATRICIA BRASIL COHEN	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
42	01.16.076.0428.062	ANA MARIA CAMPOS LEITE, JOÃO GUILHERME PETER	UILIAN NASCIMENTO DA COSTA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
43	01.25.110.0220.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	BELINHA LIMA DA SILVA, EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
44	01.16.038.0143.001	ANTONIO JOSÉ DA ROCHA BATISTA, NAIANE CONCEIÇÃO LIMA ROCHA	MARIA APARECIDA BENEVENUTO, VALTEIR PEREIRA DE CASTRO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
45	01.21.028.0492.001	MARIA CARVALHO DE MENDONÇA, RUY TEIXEIRA	GABRIELLA LINHARES ALMEIDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
46	01.11.002.0170.001	EDILBERTO FERREIRA KEMPER JUNIOR	MARIA SANDRA BANDEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
47	01.24.551.4642.251	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	HEDHYELMA ALVES DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
48	01.16.061.0220.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	MARIO MONTEIRO DOS SANTOS FILHO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
49	01.25.083.0030.001	H. B. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IVANILDA ALVES DE OLIVEIRA LEOCATA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
50	01.29.999.1573.070	ERONI BORTOLUZZI	RICARDO AUGUSTO XAVIER TERNES, FERNANDA MARA GUILHEN	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
51	01.29.539.0394.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FABIO AMARAL ALVES DO VALE, PAULA MORENA TOSCANO QUEIROZ	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
52	03.04.039.0088.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE FRANCISCO PORTELA, MARIA DA CONCEICAO MAGALHAES PORTELA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
53	03.04.039.0078.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE FRANCISCO PORTELA, MARIA DA CONCEICAO MAGALHAES PORTELA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
54	01.29.104.0247.001	RESIDENCIAL SEVILHA INCORPORACOES LTDA	FRANCISCO ANTONIO DE BRITO, ELIANE PINHEIRO MARIANO DE BRITO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
55	03.01.013.0336.021	CLAUDIO RIBEIRO DE MENDONÇA	CRESCIT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
56	01.10.016.0976.012	PRISCILA CAVALLARI CRAVO MORAIS, SERGIO MORAIS	DAVID MELO DE OLIVEIRA JUNIOR	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
57	01.25.064.0469.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LEVI AGUIAR PRADO, JESSICA ALBUQUERQUE DE AGUIAR	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
58	01.18.020.0003.001	IVONIR DELLA VECCHIA MARQUES, LUIS CELIO GUIMARAES	VICTORIA BEATRIZ DA SILVA PIZZANO, FERNANDO CORREA E CASTRO NASCIMENTO PIZZANO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
59	03.04.016.0532.001	ENA DE JESUS LAGO ROCHA, JOSE NOBREGA ROCHA	VANIA LUCIA NOBREGA ATALA, RICARDO SAID ATALA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
60	01.07.014.0554.015	APARICIO PAIXÃO RIBEIRO JUNIOR, GISELE CRISTINA GARCIA	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA, HELENITA TARGA RODRIGUES MUNIZ DUTRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
61	01.15.067.0440.001	ANTARES ENGENHARIA LTDA	EDINA DE SOUZA MAIA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
62	01.14.087.0100.001	JOSE MAIA DA SILVA	MATHEUS KALWIN OLIVEIRA TEIXEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
63	01.03.518.0510.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
64	01.35.567.0020.001	ALCICLEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PATRICIA ANTUNES NALDI	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
65	01.25.016.0250.001	O ESTADO DE RONDONIA	ALCIMAR BEZERRA DE LIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
66	01.12.059.0172.007	LUCINEIA APARECIDA DONADELI JULIAO, MARCO AURELIO JULIAO	CHIRLEI DA SILVA CATACA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
67	01.14.060.0060.001	MARIA YETA CASARA	LAISE ALVES PEDROSA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
68	03.02.088.0299.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DAVID WANG, KARIM NAOMI WATANABE WANG	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
69	01.11.004.0292.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR	O ESTADO DE RONDONIA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
70	01.35.574.0451.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CICERA MARQUES DOS SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
71	03.21.066.0800.046	ROBERTO RIBEIRO SOARES, TATIANA SANTOS ROSA	MARIA DOS REMEDIOS DE OLIVEIRA, ATAULPO PEREIRA DA SILVA FILHO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
72	02.04.095.0500.001	ESPÓLIO DE MOEMIA CARDOSO BANDEIRA	IVANEIDE BANDEIRA CARDOZO, IVANETE BANDEIRA CARDOZO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
73	03.24.050.0564.009	ESPÓLIO DE ADRIANA GOMES	CARLOS EDUARDO ARAUJO, DIVINO CARLOS DE ARAUJO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
74	03.24.023.0063.077	FABIANA RODRIGUES BITTENCOURT DE SOUZA, FAUSTO MENDES DE SOUZA	MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA, EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
75	01.28.140.0003.017	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TIAGO RAMOS PESSOA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
76	01.30.008.0364.001	CICERO LUCENILDO NONATO DE SOUSA	MARIA APARECIDA DE JESUS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
77	03.13.014.0400.120	LUIZ GUSTAVO TOME MOLINA, TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA MOLINA	LUIZ OLIVEIRA BRAGA, MARIA DINAIR ROGERIO BRAGA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ

78	01.26.007.0393.001	ANTONIO NUNES PINTO	ELIAS RESENDE DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
79	01.29.999.0919.381	SAMARA PASCOAL BRANDAO	CARLOS CORREIA DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
80	02.05.001.0238.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	HELOIZA SILVA DOS SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
81	03.24.034.0427.009	ALDENORA CRISTINA VAZ LUSTOSA, RUFINO TEIXEIRA LUSTOSA NETO	MARIANA FRANCY MALAQUIAS LEMKE, JOÃO EUGÊNIO MALAQUIAS LEMKE	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
82	01.29.999.0919.342	ANDREIA SOUSA ALENCAR	FRANKLIN SILVEIRA BALDO, DENISE TON TIUSSI	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
83	01.33.520.0023.001	MARIA HELENA GOMES, VALDEMIR SOUZA OLIVEIRA	MARCIANA DE SOUSA MATOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
84	01.33.039.0216.001	OSMIR BEZERRA DE SOUZA	LUCAS MAURICIO MENDES KAIL	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
85	02.03.999.0093.011	TONY EDGLEY CATAO TENORIO, IZABEL KARINA SAMPAIO DE MELO TENÓRIO	SEBASTIAO SOARES CARDOSO, MIRIAM ALVES DO NASCIMENTO SOARES, GEORGINA ALVES CARDOSO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
86	01.26.007.0414.001	MARIZA GOMES DE FREITAS GAMA, CATIA CICLENE FERREIRA DE OLIVEIRA GAMA, ROMULO NOGUEIRA GAMA	ANTONIO MARCOS DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
87	02.06.030.0175.003	ANDREI LEONARDO FREITAS DE OLIVEIRA, VIVIANE MATEUS CAMPOS DE OLIVEIRA	TATIARA BUENO PARREIRA, JOHNATHAN DE SOUZA PARREIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
88	01.30.041.0438.001	ASSOC. EDUCACIONAL E ASSIST. DR.APARICIO DE CARVALHO	CRESCIT PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
89	01.24.556.0174.001	DIEGO SOUZA AULER, SIMMY LIANDRA GONÇALVES COLARES AULER	LUCAS MAURICIO MENDES KAIL	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
90	01.07.001.0135.001	VALERIA SIERRA	PRO ESTILO MOVEIS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
91	01.06.066.0413.001	MARIO CALIXTO FILHO, MARLY CACULAKIS RIVA CALIXTO	MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
92	01.29.001.0130.001	O ESTADO DE RONDONIA	RAIMUNDA DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
93	01.23.071.0363.001	GILEADE SOUZA BRAGA AZEVEDO, LUCIANO BATISTA DE AZEVEDO	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
94	01.22.681.2779.048	JACSON FERREIRA LUCAS	AMANDA NIELY ALVES DE SOUSA, LUCAS MATEUS FREITAS DOS SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
95	01.24.561.0174.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREEND. IMOB. LTDA EM RECUP	LORENA CRISTINA DOS SANTOS MELO MASSARO, FERNANDO SANTOS MASSARO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
96	01.12.002.0336.043	ESPÓLIO DE FRANCISCA BARROS GADELHA	IRANIR BARROS GADELHA, ALZIRA BARROS GADÊLHA, RAIMUNDA BARROS DA SILVA BELO, MÁRIO JORGE BARROS GADELHA, MARIA EMILIA DA SILVA, MARIA ZUMIRA BARROS DA SILVA, IRACIR BARROS GADELHA, IRACEMA BARROS LAUTON, OLAVO SILVA LAUTO, MARIA EUNICE GONÇALVES, JOSE RAIMUNDO GONÇALVES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
97	01.12.075.0591.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
98	01.22.543.2596.038	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA MOTA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
99	01.27.027.0195.001	GILMAR COUTINHO FERNANDES	WIARA ARPINE NOGUEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
100	01.11.040.0030.001	ALBERTO CHAVES PARAGUASSU	SUENIA MARIA GOMES DE MEDEIROS, JAMILTON MEDEIROS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
101	01.25.018.0184.001	WALDERY NOGUEIRA DE LIMA	JOANA D ARC CUNHA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
102	03.02.118.0032.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CENTRO AQUATICO IVAN AZEVEDO LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
103	03.01.032.0214.001	ESPÓLIO DE WILDE TRINDADE	ELOENE DE ALMEIDA TRINDADE, ERIC DA COSTA TRINDADE, NADIA DE COSTA TRINDADE	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
104	01.29.999.0919.183	SUZIENI DA CRUZ PRESTES	CLEUSA CAMELLO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
105	03.25.100.0260.001	EURIPEDES DOMINGOS VIANA	NELSON CORREA VIEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
106	01.24.556.0130.001	ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES FAVARO, OSWALDO LOPES FÁVARO	JULIO CESAR LOPES FERREIRA, LUCELENA GONÇALVES DE REZENDE FERREIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
107	01.24.557.0434.001	DEBORA MARCÃO SABOIA, ELICARLO ROCHA SABOIA	LUCAS VIZEU DA SILVA, CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA VIZEU	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
108	03.15.118.0369.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	CLEONICE MOREIRA GOMES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
109	03.21.066.0300.098	ADILMA RODRIGUES SILVA	JACKSON SOUZA DO NASCIMENTO, DIVA MONTEIRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
110	01.19.057.0248.001	FRANCISCO DILSON CHAVES GUERREIRO	EDUARDO SILVA DE SOUZA GASPAR, LUCIANA XAVIER GASPAR DE SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
111	01.29.044.0127.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ORCI LUIZ SCHAEFER, DAMARIS SOARES SCHAEFER	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
112	03.02.015.0381.001	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, MARINA CORDEIRO SOARES	JOEL HOLDER	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
113	01.14.541.0329.001	DYEGO ALVES DE MELO, VALDIRENE LEITE FERNANDES DE MELO	ELINALVA DE FREITAS VIEIRA RODRIGHERO, MAIK BARBOSA RODRIGHERO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
114	03.08.007.0348.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	PAULO REATEGUI FRANCO, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO FRANCO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
115	01.15.062.0250.001	NOVACAP IMOVEIS LTDA, CGC	RIVALDELSO DA SILVA LIMA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
116	01.29.529.0357.001	MARCIA APARECIDA CORREIA DA COSTA, MAURO GUARIENTO DA COSTA	CARLISSON SARMENTO NUNES, DANIELE DANTAS DE ANDRADE SILVA NUNES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
117	02.05.043.0863.001	LUIZ OLIVEIRA BRAGA, MARIA DINAI ROGERIO BRAGA	LUIZ GUSTAVO TOME MOLINA, TARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA MOLINA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
118	03.24.023.0271.101	JOSE TORRES FERREIRA, MARIA GORETTY PELEGRINI RAMOS FERREIRA	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BORGES, NORIA SERRAT DE SOUZA BORGES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
119	01.12.008.0325.018	ELIZABETH MEDEIROS PELLUCIO, MILTON PELLUCIO	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
120	01.14.076.0090.001	ELISANGELA SILVERIO DE MORAIS GADELHA, JOSE GADELHA DA SILVA JUNIOR	KARLA ADRIANA DOS SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
121	01.03.528.0510.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	AGNALDO BASILIO DOS SANTOS, ALINE ALVES DE ARAÚJO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
122	01.11.111.0489.001	EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
123	01.28.140.0003.144	JOSÉ CAVALVANTE NEVES JÚNIOR	JACKSON DAMIAO PONTES, WILYANA ELISA DE SOUZA MORAIS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
124	01.14.008.0070.001	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA ESTRELA DE PORTO VELHO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ

125	01.19.071.1157.006	OSVALDO VIEIRA DA COSTA, EVETE REVAY DA COSTA	DIEGO DINIZ DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
126	01.16.123.0440.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	UILIAN CAVALCANTE MICHELETTO, WALESKA SOUZA DE CARVALHO MICHELETTO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
127	01.28.140.0003.100	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RENILDES SILVA DAL PASQUALE, ANA JOGETE DA SILVA BUENO GABRIEL, JOSE LUIS DE JESUS GABRIEL	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
128	01.11.123.0541.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	BONSUCESSO PARTICIPAÇÕES E EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
129	01.11.013.0322.001	O ESTADO DE RONDONIA	JURANDI JOSE FELIX DA SILVA, ROSELI MARIA CÂNDIDA DOS SANTOS SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
130	01.07.016.0532.015	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	DANIELLA D 'AVILA SOUZA PRESTES, ITALO FERNANDO SILVA PRESTES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
131	01.07.016.0532.013	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	VERA LUCIA D'AVILA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
132	01.07.016.0532.014	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	BRUNA D 'AVILA SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
133	03.24.050.0564.043	SOLINO PRADO ASSIS	VIVIAN GABRIELE PAES GONÇALVES, VICTOR PAULO LIMA DE MELO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
134	01.14.614.0076.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	TIAGO BANDEIRA DA SILVA, MONALYSA SILVA NOGUEIRA BANDEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
135	01.29.548.0041.001	CLAUDINO SERGIO DE ALENCAR RIBEIRO, LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR	ARGUS PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
136	03.02.007.0177.001	FRANCISCO WILTON NUNES FERNANDES, GLORIA INEZ JOUAYED ALMEIRA	VASCO PINTO DA SILVA FILHO, CRISTINA MARIA DE PAULA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
137	03.01.113.0480.008	JOSE HIRAN DA SILVA GALLO, ELIDA MARIA DE MACEDO GALLO	FERNANDA BERMUDEZ GOMES, RODRIGO BAROFALDI DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
138	01.11.162.0037.001	ALEXANDRE ANTONIO GOMES	RAFAEL ALEXANDRE DE FIGUEIREDO GOMES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
139	01.15.110.0070.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MANUELA FLORES RODRIGUES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
140	01.23.061.0379.001	EZEQUIEL PEREIRA DE ARAUJO, RIDETE MARIA DE ARAUJO	MARAJANIA DE OLIVEIRA CARDOSO SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
141	03.19.025.0356.027	ENGECOM ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ISNAR SAUD MORHEB	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
142	01.22.539.0876.051	FABRICIO LOPES MARTINS	MARIA LUIZA FLORES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
143	01.27.010.0040.001	CLERIS LUCIA CANGATY DE SOUZA	FRANCINEI SANTOS BARRETO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
144	03.04.005.0140.001	AUGUSTA FREIRE	JAIRTON MATOS DA COSTA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
145	03.04.032.0080.085	HÉLIO JOSÉ PONTES	RENATA TARNOSCHI BERNARDO, FERNANDO JUNQUEIRA BORDIGNON	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
146	01.14.033.0090.001	NOVACAP IMOVEIS EIRELI - ME	DELTA FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
147	03.01.123.0147.016	LUIS ALBERTO LOURENÇO DE MATOS, MARIA ANGELICA VASCONCELOS LEMOS DE MATOS	MEIRI SILVIA PEREIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
148	01.12.082.0480.001	FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
149	01.25.012.0120.001	O ESTADO DE RONDONIA	LENISE GOMES DO NASCIMENTO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
150	01.15.020.0190.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELOIZA SOUZA DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
151	03.24.999.0181.051	EIPLAN EMP INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	MARIA JULIANA ANGELO DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
152	01.28.140.0003.062	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
153	02.04.063.0100.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA ORQUÍDEA BASTOS RIBEIRO, RAIMUNDA LUCILEIDE DA SILVA RIBEIRO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
154	01.49.102.0100.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CARLA FERNANDES DA SILVA, FÁBIO DA SILVA MACIEL	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
155	03.01.104.0070.018	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	SERGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ, MARIZA FERREIRA LIMA CRUZ	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
156	03.02.093.0184.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ARTHUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
157	01.14.101.0197.001	LEONCIO FERREIRA COSTA, MARYLUCY ALVES DE ALMEIDA, TANIA REGINA DOS SANTOS COSTA	PEDRO SERGIO DA FONSECA, JAQUELINE FERNANDE MENDES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
158	03.21.040.0558.062	DIRECIONAL TSC JATUARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	NILSON LEMOS LOPES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
159	03.08.082.0449.036	JOÃO CLAUDIO NABAS, CAROLINA DETOFOL NABAS	LUAN ICAOM DE ALMEIDA AMARAL	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
160	01.24.508.0396.010	CAVALCANTE E CAVALCANTE CONSTRUCOES LTDA	ELKA BENTES RAMOS DOS SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
161	03.24.018.0160.001	FRANCISCO AQUILAU DE PAULA, IVANI NAZARE DIAS DE PAULA	CLAIRTON JOSE BONAMIGO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
162	01.29.517.1387.026	ALCIONE SILVA DOS SANTOS, ADEMIR VARGAS VIANA JÚNIOR	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
163	01.17.039.0249.001	MARIA NADIA POFFO	GENICIO GUEDES DE OLIVEIRA, FRANCISCA TITO PANTOJA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
164	01.01.083.0389.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	JEFERSON BATISTA CAMPOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
165	01.26.090.0151.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
166	01.24.561.0174.001	FERNANDO SANTOS MASSARO, LORENA CRISTINA DOS SANTOS MELO MASSARO	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO, JULIANA DA COSTA NEVES KOVALHUK	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
167	03.09.043.0493.101	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
168	03.09.043.0493.140	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
169	03.09.043.0493.100	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
170	03.09.043.0493.011	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	BRITA NORTE MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
171	01.03.522.0532.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	MATEUS JERONIMO COSTA DA PONTE, FERNANDA SALES RAMOS PONTE	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
172	01.12.002.0380.060	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI LTDA	BANCO BRADESCO S/A	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
173	03.08.082.0217.014	LUIZ AFONSO FLORIANI	MARIA ZILENE DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ

174	01.49.501.0247.001	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA, DIENNE MOREIRA GONZAGA DE QUEIROZ	ANDREIA DE JESUS SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
175	01.29.612.0217.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORACOES SPE 01 LTDA	FERNANDO ENI LOVIS DE SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
176	03.02.051.0420.001	GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI, LARISSA TOURINHO GAIOTTO JAQUINI	ALEXANDRE MIGUEL, LIGIA PASINI MIGUEL	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
177	03.24.050.0701.033	TANUZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, GLEICE MERE SOARES RIBEIRO SILVEIRA	MANUEL DAS GRAÇAS SILVA, MARIA DO CARMO DE MEDEIROS SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
178	03.04.032.0080.020	MARIA DE LURDES AZOGUE DE ARAUJO	FRANCISCO ROGÉRIO GUIMARÃES LIMA, FERNANDO GUIMARÃES LIMA, SAULO GUIMARÃES LIMA, DIEGO SANTOS LIMA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
179	01.18.076.0108.001	FRANCISCO WELLINGTON NUNES FERNANDES, SEBASTIANA BARBOSA PEIXOTO DE ALMEIDA	JOÃO BOSCO PEIXOTO DE ALMEIDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
180	01.29.555.0231.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	REGINALDO APARECIDO BELINI, SANDRA MEIRE REZENDE CAMPOS BELINI	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
181	01.25.071.0139.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
182	01.14.106.0070.001	CECILIA DA SILVA DE CARVALHO	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
183	03.08.033.0040.017	PLANEJA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	MARTA BEZERRA SANTIAGO GOMES, JOAO BATISTA GOMES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
184	01.11.165.0497.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIFRINORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
185	01.11.165.0486.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIFRINORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
186	01.03.537.0287.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	DEISE CRISTINA NEVES DOMINGUES, LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
187	01.07.015.0717.014	FABIANO MEDEIROS DA COSTA, FLÁVIA CAZE DE SOUSA MEDEIROS	JUSSARA DE CARVALHO PEREA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
188	01.22.681.2779.081	ACLEYSON CORTEZ BRAZIL	WILSON DOMINGOS E SILVA, LILLIAN KATHLEEN DIAS LUZ	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
189	03.02.069.0360.054	KEILLA CHRISTIANI BARIANI FERREIRA PINTO, MIZEL DE MELO PINTO	DANIELE PARAGUASSU FANGUNDES DE SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
190	03.24.999.0140.371	MAURO DIONIZIO MILANEZ	EDUARDO HENRIQUE BERNARDES FERREIRA, JANDIRA LUCIANA DE SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
191	03.02.053.0250.001	FRANCISCO INACIO DA COSTA SILVA	JUDSON FERNANDES TEIXEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
192	01.29.555.0081.001	MAURICIO CARLOS RORIZ FERREIRA	RAFAEL PEREIRA CAMACHO, POLYANE BARRAVIERA RODRIGUES CAMACHO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
193	01.27.022.0330.001	NAZARÉ MARIA DE ARAÚJO	JONISON DE AGUIAR LIMA, ADRIANA TORRES CRUZ DE AGUIAR	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
194	01.26.176.0274.001	NILMA DIAS DA SILVA LOUZADA, REUBER LOUZADA CUNHA	MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA LOUZADA, EBENEZER LOUZADA NETO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
195	03.01.072.0054.021	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FAUES RODRIGUES DE AS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
196	01.14.211.0088.001	ANTONIO COSMO DOS SANTOS, GISELLE WANNEIA GONÇALVES DOS SANTOS	ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA, MAURICIO REIS ROCHA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
197	01.26.099.0080.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
198	03.01.122.0030.064	RONALDO FERREIRA DA CRUZ	ANA PAULA SOUZA RORIZ DE CARVALHO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
199	01.14.535.0024.001	JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR, EDNIR MARIA DOS PRAZERES CORDEIRO	WALNEY AQUINO DE SOUZA, JUCELENE BONAZONE DE SOUZA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
200	03.24.031.0400.004	MARIANA DE ALMEIDA EL RAFIHI	ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA, CRISLAINE NASCIMENTO DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
201	01.21.027.0084.001	ANGELA NEGRETTI, CLAUDINEI BASTOS RAMOS	FLAVIO EDEGAR DE OLIVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
202	01.25.059.0032.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALDENIZA SILVA DE PAIVA, IVAN DUDA DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
203	03.02.150.0070.001	PAULO ROBERTO PEREIRA	JÚLIO CEZAR DE MARCO,	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
204	01.29.022.0145.001	RENATO LUCIO DA SILVA	EZEQUIEL DOMINGOS DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
205	01.25.035.0148.001	MARCOS ANTONIO BORGES DE ANDRADE, JOELMA ARAUJO ROCHA BORGES DE ANDRADE, ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA, NELSON JUNIOR GOMES DE SOUZA, MICHEL ANGELO BORGES ANDRADE, MARGARETE CASTRO PINHEIRO, AMANDA ESTOLANO DE OLIVEIRA	SAFIRA BORGES DE ANDRADE	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
206	01.29.507.3649.108	JERFTE PEREIRA CHAGAS, JULIANA COSTA RODRIGUES	MARDONIO BENIGNO DE ALMEIDA JUNIOR, MARILEIA DE OLIVEIRA MAIA ALMEIDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
207	03.26.189.0294.001	FRANCISCA SABINA DE SOUSA, MARIA NONATA SABINA, JOSÉ AUGUSTO SABINO DE SOUSA	LIDIANE SABINA DE SOUSA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
208	01.29.999.0919.390	SHIRLEY MAGNA DE AGUIAR	ELLEN SOARES SANTOS, JOSE ADRIANO GONÇALVES SARMENTO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
209	03.24.999.0140.265	ESPÓLIO DE LUIZ SILVEIRA	CARMEM LUCI SILVEIRA, CRISTINA APARECIDA SILVEIRA, ELOISA DO CARMO SILVEIRA AGORRETA LIMA, MARCIA REGINA SILVEIRA, SANTINA DO CARMO SILVEIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
210	01.14.106.0090.001	ELIANE RODRIGUES SANTOS	DEBORA RODRIGUES DA SILVA SOARES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
211	03.21.066.0300.214	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CIRLETE LIMA DE MESQUITA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
212	03.21.066.0300.155	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	VILIAN FERREIRA DA SILVA SANTOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
213	03.21.066.0800.102	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ÉLICA APARECIDA CARVALHO BARBOSA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
214	03.21.066.0800.066	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA DO SOCORRO ARAUJO RAMOS	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
215	01.18.140.0011.013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALISON OSCAR GUALE ARAUJO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
216	01.18.140.0011.055	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROGERIO RODRIGUES VIANA, VÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO VIANA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
217	03.21.066.0300.045	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JULIANE DIANE PEDRAZA MENDES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
218	03.21.066.0800.098	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	IRENE FREIRE DE LIMA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
219	01.35.207.0430.001	ANTONIO MARCOS DE SOUZA ASSUNÇÃO, SUELEN SOARES DE SOUSA ASSUNÇÃO	RODRIGO MARINHO NAPOLEÃO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
220	03.02.154.0310.001	SB COMERCIO LTDA	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	00600-00022271/2023-	DCIM/SEMFAZ

				42-e	
221	01.29.999.1573.070	FERNANDA MARA GUILHEN, RICARDO AUGUSTO XAVIER TERNES	DIVANI RODRIGUES NEVES, RODRIGO RODRIGUES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
222	03.24.999.0140.092	ALEXANDRA GOMES MENDES DE VASCONCELOS, SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	EUDES KANG TOURINHO, MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
223	03.02.109.0150.001	EUFROSINO MONTEIRO PEREIRA, TEREZINHA DE CARVALHO PEREIRA	RONNY CLEIBY CARVALHO PEREIRA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
224	01.14.615.0242.002	MARCOS PAULO VERZELETTI, MIRLEN ALVES DA COSTA VERZELETTI	JOSIANE DA SILVA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
225	03.08.041.0143.031	ANDERSON ALVES DE SOUZA, BARBARA TEN CATEN	RUBENS DA SILVA MIRANDA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
226	03.13.014.0400.061	ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS URQUIA, ALEXANDRE SILVEIRA URQUIA	SERGIO AUGUSTO JACOB, LEILA MATOS DA SILVA JACOB	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
227	03.09.031.0301.022	ELISON NASCIMENTO DA SILVA, BÁRBARA MOURA LIMA NASCIMENTO	KARINA FREITAS SOARES	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
228	03.24.999.0562.001	SANDRA CRISTINA TOLEDO COSTA, CLODOALDO LUIS RODRIGUES	FLAVIA CAZÉ DE SOUSA MADEIROS, SILVANA MARIA DA CUNHA	00600-00022271/2023-42-e	DCIM/SEMFAZ
229	03.12.102.0680.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE VALDENOR DA SILVA E MARISA IZABEL FRANCK SILVA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
230	01.16.083.0095.001	ILDETE LOPES DA SILVA MAFRA E AIRTON MAFRA GOMES	IURI LOPES MAFRA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
231	01.15.100.0300.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	ARNALDO DO GADO ALMEIDA EIRELI - ME	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
232	02.06.031.0313.001	Espólio de DAVI FERNANDES DE MORAIS	ANGELICA ROMANA FIGUEREDO DE MORAIS E MERCIA FIGUEREDO DE MORAIS CARVALHO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
233	02.06.031.0363.001	Espólio de DAVI FERNANDES DE MORAIS	ANGELICA ROMANA FIGUEREDO DE MORAIS E MERCIA FIGUEREDO DE MORAIS CARVALHO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
234	01.23.062.0040.001	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	MARIA FRANCISCA MORAES DE ANDRADE E JOSE GOMES DE MATOS NETO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
235	01.16.110.0603.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	FRANCISCA LEDA DO NASCIMENTO PONTES	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
236	01.27.053.0010.001	IVANEIDE LANA FEITOSA E OZIEL ONOBIS FEITOSA	NEUSIMAR CORREA SOARES	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
237	01.30.051.0533.001	ESPÓLIO DE SEBASTIAO PEDRO DOS SANTOS	GARALDINA JOSEFA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
238	01.16.065.0317.001	JESSE VALE AUZIER NETO E ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	WESLEY MOITINHO DE SOUSA, JEANE XAVIER DE OLIVEIRA E VINICIUS ALEX DE OLIVEIRA ROCHA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
239	01.30.058.0060.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIANA PIRES DOURADO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
240	01.30.013.0250.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELIANE CAMINHA LIMA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
241	01.49.007.0108.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FERNANDA GONÇALVES FERREIRA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
242	01.30.070.0127.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JÚLIO CESAR DA SILVA E CLEMILDA DA SILVA OLIVEIRA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
243	01.34.548.0031.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARINETE GREGÓRIO DOS REIS AMORIM E SILVINEI CARVALHO DE AMORIM	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
244	01.27.021.0070.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GENILSON DA COSTA SALES E ELINETH VIEIRA SALES	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
245	01.30.059.0400.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCELA DA COSTA OLIVEIRA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
246	01.12.082.0550.001	SANTINA MARIA DA SILVA	ODILON ARMILIATO, ADRIANA REGINA ARMILIATO E BILL WIMAR ARMILIATO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
247	01.15.014.0380.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NIDALTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA E RAIMUNDO DE OLIVEIRA MACHADO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
248	01.35.560.0466.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	IZABEL LEITAO LIMA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
249	01.14.208.0150.001	DAIFANI PAULA GOMES DA SILVA, FELIPE LIMA DAMASCENO BATISTA DA SILVA, IVANE ALVES GOMES E MATCHELLE PRISCILA GOMES DA SILVA	ANDERSON OLIVEIRA CARVALHO E ELIANE VOBEDO DE OLIVEIRA CARVALHO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
250	01.14.075.0278.001	JEAN BARCEL CALDIN E GLENNDA PAIVA MOREIRA CALDIN	FLAVIO FEITOZA VALENTE E MARIA DE FATIMA MORATO LOPES VALENTE	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
251	01.23.008.0140.001	LEULA SOUZA BARROS	LAZARO DOS PASSOS LIMA E LEIDE DAIANA DA SILVA GONÇALVES LIMA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
252	01.14.534.0153.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	Rita de Cassia Ferreira de Vasconcelos	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
253	01.12.066.0345.001	CLEUZA AVELLO CORREA E MAURO RONALDO FLORES CORREA	JAIME RICARDO C. C. JUNIOR E	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
254	01.15.092.0035.001	MARIO ALAERCIO BATISTA E MARIA SIRLEI SERRANO BATISTA	ILDA DA SILVA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
255	01.34.549.0125.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LAUDECI MARIA DOS SANTOS E MARCELO VIANA GALAO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
256	01.15.076.0414.001	RAFAEL NICOLAU DE FIGUEIREDO	SARAH MAGNA DE SOUZA HAYASHIDA E FRANK MASAO HAYASHIDA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
257	01.14.066.0100.001	SIRLEI JERONIMO OLIVEIRA	GRIMARIO CARVALHO VIANA E MARIA DE LOURDES DA SILVA VIANA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
258	03.13.020.0060.001	ERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA E CARLENE TEODORO DA ROCHA OLIVEIRA	LUIS ANTONIO SANADA ROCHA E MAYARA METRAM DIAS DOS SANTOS	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
259	01.16.091.0070.001	ANTONIA DA SILVA SALES	LUCI APARECIDA DIAS DE MELO E GENILSON PEREIRA DE MELO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
260	01.16.091.0060.001	ANTONIA DA SILVA SALES	LUCI APARECIDA DIAS DE MELO E GENILSON PEREIRA DE MELO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
261	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	CRISTINA CORDEIRO RODRIGUES E SAULO SOUZA DE MACEDO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
262	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	TAIANE MARIE GOMES CUNHA AMADIO E MAIQUE TAISSON MAIA AMADIO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
263	01.16.053.0862.030	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORREIA E ROBERTO WAGNER AMORIM	NÍVEA FERNANDES CAMINHA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
264	01.23.068.0263.001	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CHAGAS DE OLIVEIRA, JOLIZA CHAGAS FERNANDES, JADSON CHAGAS FERNANDES, FRANK SANDRO SILVA MARINHO, FERNANDO CHAGAS FERNANDES E BEATRIZ GEANINI CANAVARRO DE OLIVEIRA	DIRCEU PADILHA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
265	03.12.084.0057.001	JOSE ASSIS CAVALCANTE	JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE e ROSECLEIDE BRASIL DOS SANTOS	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
266	01.12.059.0172.002	TATIANA MARIA PONTE PERPETUO, ANTONIO DE PADUA PERPETUO JÚNIOR, SUZANA WINK PERPETUO, MARCELO PONTO PERPETUO, ELIANE APARECIDA DA SILVA PERPETUO	LAÍS PERPÉTUO UCHÔA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
267	03.13.012.0500.026	MARIA IZABEL GALINDO	STEFANO LOZICH FRANÇA E NATASHA ROSSENDY TERAMOTO LOZICH	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
268	03.13.018.0640.022	DANIELE PARAGUASSU FANGUNDES DE SOUZA E THEOPHILO ALVES DE SOUZA NETO	DAIANE PARAGUASSU FAGUNDES	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
269	03.13.018.0640.007	TSC INCORPORADORA LTDA	JOSE CARLOS COUTINHO DE OLIVEIRA E RUBIANI DE CASSIA PAGOTTO	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
270	01.14.054.0590.035	RIO PARTICIPACOES LTDA - ME	ANNE KATARINE LUNA NOVAIS	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
271	01.14.054.0590.042	RIO PARTICIPACOES LTDA - ME	RAQUEL GIL COSTA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
272	02.06.105.0166.011	FRANCIELI MARTINI	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
273	01.06.065.0460.023	FERNANDO BERTON ZANCHI	MIRTES DE OLIVEIRA	Of.728 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ

274	01.11.013.0402.001	O ESTADO DE RONDONIA	ELIZEU TROMBINI DOS SANTOS	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
275	01.11.119.0090.001	BANCO BRADESCO S/A	JULIANA LETICIA MACEDO SILVA E SADRAC RAMOS CAMPOS	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
276	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	ADAILSON JOSE GUIMARAES E RITA ELIANE BELFORT DA SILVA	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
277	03.02.106.0020.001	ALMIR MORGADO E MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES MORGADO	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
278	01.11.025.0277.001	ELIETE BANDEIRA DA SILVA TEIXEIRA	ALVARO GABRIEL AQUINO FELISMINO	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
279	03.01.012.0328.001	INIG - INCORPORACOES IMOBILIARIAS GERAL LTDA	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/RO	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
280	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	GLENDA MARA SANTOS DA COSTA E ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
281	03.02.025.0158.001	EMPRESA JORNALISTICA O ESTADAO LTDA - EPP	RAM5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
282	03.02.025.0201.001	RONDOLAR MOVEIS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	RAM5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
283	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	ANTONIO MENDES E ANGELITA NUNES INERIO MENDES	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
284	03.01.045.0133.001	ANATERCE FREIRE RAMALHAES RAVENELLO	MARIA IDARAELE FERREIRA DE CARVALHO SOUZA E WELITON RODRIGUES DE SOUZA	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
285	03.04.043.0330.001	FRANCISCA BRASIL DOS SANTOS	ALTAMIRA FROTA DOS SANTOS E MANOEL ITIBERE ALVES DOS SANTOS	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
286	01.03.518.0541.001	ELISA DE PAIVA BARBOSA E FERNANDO MARCIO BICHARA PEREIRA	ROBERTA CRISTINA GARCIA MACEDO	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
287	03.02.105.0153.001	FLORA MARIA CASTELO BRANCO CORREIA SANTOS E LAERCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS	ALPHACLIN LABORATORIOS LTDA	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
288	01.11.052.0040.001	ROSENICE SOUZA DE FRANÇA LIMA E WHALLACY EDER DE LIMA	LAURIANE MORAES DUARTE	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ
289	01.14.619.0146.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	ROBERTO VALDECI DOS SANTOS CASTELLAR	OF. 392/2023 2° sri	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A8FE21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.116, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 304/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 1° de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação de recursos para continuidade dos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.655.814,96 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.540	3.000.000,00	-
			3.3.90.39	1.540	3.107.280,35	-
			3.3.90.41	1.540	548.534,61	-
			3.3.50.43	1.540	-	6.655.814,96
SUBTOTAL					**6.655.814,96**	**6.655.814,96**
TOTAL					**6.655.814,96**	**6.655.814,96**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7B29DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.117, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 030/GAB/DA/DIOF/SEMOB, de 23 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Programa Tchau Poeira por meio do Convênio n.° 11/2022/PGE/DER-RO - Celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes e o Município de Porto Velho/RO, tendo como objeto a pavimentação, drenagem e recapeamento de vias urbanas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 24.326.029,80 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil, vinte e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.701	10.000.000,00	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	2.701	14.326.029,80	-
11.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais	FIS	4.4.90.51	2.701	-	24.326.029,80
SUBTOTAL					**24.326.029,80**	**24.326.029,80**
TOTAL					**24.326.029,80**	**24.326.029,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA1FE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.118, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 326/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 14 de abril de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a manutenção da sede administrativa da Secretaria de Educação;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.39	1.500	306.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.36	1.500	-	256.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	50.000,00
SUBTOTAL					**306.000,00**	**306.000,00**
TOTAL					**306.000,00**	**306.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B58BF40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.119, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 164/DA/SMTI/SGG, de 22 de junho de 2023, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a aquisição de material de consumo, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00026275/2023-08;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 1.797,00 (mil, setecentos e noventa e sete reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
0.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.709	1.797,00	-
			3.3.90.30	1.709	-	1.797,00
SUBTOTAL					**1.797,00**	**1.797,00**
TOTAL					**1.797,00**	**1.797,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCD5D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.120, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 324/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, 06 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos referente a manutenção dos serviços administrativos da secretaria de educação;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 671.352,00 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.37	1.500.1001	671.352,00	-
			3.3.90.39	1.500.1001	-	671.352,00
SUBTOTAL					**671.352,00**	**671.352,00**
TOTAL					**671.352,00**	**671.352,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9301D8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 30/2023/GAB/SEMUR, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Extrema.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00026861/2023-44**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias aos conselheiros e servidores abaixo relacionado para se deslocarem , por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de acompanhar e fiscalizar as ações de regularização fundiária no Distrito de Extrema, nos dias 10e 11/07/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 01/2023/CGFMHIS/SEMUR, datado de 20 de junho de 2023, sob documento (C393A6EE).

#	NOME	CADASTRO/DECRETO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Eliel Ferreira da Cunha	Decreto n.º 16.981 de 19/10/20	Conselheiro	1,5	200,00	300,00
02	José Denivaldo Santos de Oliveira	Decreto n.º 16.981 de 19/10/20	Conselheiro	1,5	200,00	300,00
03	Emanuel Pontes Meirelles	1001593	Secretário Executivo do CONCIDADE	1,5	200,00	300,00
04	Rafael Ferreira Guedes	1004310	ASSESSOR NÍVEL II	1,5	150,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0347F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 106/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 106/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar as Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal, por meio de transporte TERRESTRE, com objetivo de ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, no período 24/07/2023 Á 28/07/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00026775/2023-31-e.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutico	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0A9052B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 – Governo do Estado de Rondônia

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.317.2.664 Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte: 2.621.0000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	1	Ambulância (Tipo B): Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): Veículo tipo pick up adaptado para ambulância, com ar condicionado na cabine (motorista e passageiro) e no salão de atendimento, do ano da entrega ou modelo do ano subseqüente, combustível diesel, tração 4X4, potência mínima de 140 cv (+/ - 10%), direção assistida , air bag duplo (motorista / passageiro da cabine), cabine com vidros e travas elétricas, com rádio e alto falantes, faróis de neblina, com Sistema de freios ABS, dimensões aproximadas largura 1760mm entre eixos: (mm) 3100; Airbag duplo equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, alarme de ré, sala de atendimento com isolamento térmico acústico, comunicação entre sala de atendimento e cabine, cabine de atendimento com sistema de climatização (ar condicionado), vidros (na cor do veiculo) laterais corrediço do lado dos bancos, duas portas traseiras, Instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinilica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em formica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação,possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (02) dois de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons,luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira,strobos nos farois e lanternas trasieras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira, 03 tomadas 127 V (incluindo trasnformador de 12 Vcc para 127 Vc.a, 02 tomadas internas de 12 V cc, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS	R$330.000,00

		EIRELI Segunda-feira, 13 de março de 2023 Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/14252 Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 13/03/2023, às 13:03 Rondônia, ed. 47 - 92 bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão(suporte até 150Kg), com três cintos de segurança;rede de oxigênio que deve ser alimentada por um 1 e-DOC 8E91DAB5 Proc 00600-00012658/2023-91-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8E91DAB5 PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS Termo de Referência nº 14/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;prancha curta e longa para imobilização de coluna.Veiculo na cor Branca, plotado conforme solicitação, todos os tampos além da proteção de borracha possuirão ressalto a fim de evitar a queda de objetos durante o deslocamento do veículo.	
TOTAL			R$330.000,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 66/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 0036.000310/2022-31, na modalidade Pregão Eletrônico nº 713/2022, para futura e eventual Aquisição de VEÍCULOS AMBULÂNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no qual a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI foi vencedora do item.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, pç. 19, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens. Com a finalidade de proporcionar e manter as atividades demandadas diariamente, que são de suma importância para o atendimento da população, atrelado ainda ao clima permanentemente quente da nossa região Norte. Insta destacar ainda as justificativas em anexo ao processo principal.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: peça 11 **DATA: 11/04/2023 (assinado digitalmente)**
ATA: Ata de Registro de Preços n.º 066/2023 **VALIDADE:03/03/2023 A 003/03/2024 (1 ano**.
PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 713/2022/SUPEL/RO **PUBLICAÇÃO:** Rondônia, ed. 47 – 89 PEÇA 07
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: R MANUPA COMERCIO
CNPJ: 03.093.776/0007-87
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício s/n **DATA:** 19/09/2022 Peça nº10
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 33/COJUSA/SEMUSA/2023
DATA:10/04/2023 PEÇA 48 FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.403/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 27B6A32C e-DOC 27B6A32C Proc 00600-00012658/2023-91-e Documento assinado digitalmente.
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 03/07/2023, 11:22:53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6CE6C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 101/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 101/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a Unidade de Saúde Distrito de Nova Califórnia (4ª Região) e Extrema (6ª Região), por meio de transporte Terrestre, com objetivo de Realizar Força Tarefa para Promover Atividades de Educação em Saúde e Tratamento focal (eliminação de larvas) do mosquito Aedes aegypti, devido ao crescente números de casos confirmados de dengue, no período de **12/06/2023 a 16/06/2023**. Processo Administrativo Nº 00600-**00022800/2023-16-e**.0

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Everaldo Souza Gomes	1085851	Guarda de Edemias	Vista Alegre e Extrema	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Francisca Raiane Gomes Rabelo	226276	Agente de Combate às	Vista Alegre e Extrema	4½	R$ 150,00	R$ 675,00

		Endemias - ACE				
João Silva Colares	0502480	Guarda de Endemias	Vista Alegre e Extrema	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Jussara da Silva Nobre	239526	ACE (Subgerente do Núcleo de Controle de Endemias Dengue e Malária)	Vista Alegre e Extrema	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Laurentino Balbino de Freitas	0505047	Agente de Saúde Pública - Motorista	Vista Alegre e Extrema	4½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Revoga-se a Portaria Portaria Nº 97/DA/GAB/SEMUSA de 23 de junho de 2023, publicação de 27 de junho de 2023.

3º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 70519B42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEA36FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 103/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 103/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a aos Distritos de Terra Santa, Vale do Jamari e Itacoã, por meio de transporte Terrestre, com objetivo de realizar visita técnica e implantação do SISFARMA nas Unidades de Saúde, no período 24/07/2023 à 28/07/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00026737/2023-89-e.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Fablicia G. Santos Meneses	245391	Aux. de Farmácia	Terra Santa, Vale do Jamari e Itacoã	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. de Serviços Gerais	Terra Santa, Vale do Jamari e Itacoã	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Rafael Júnior Saurez Montenegro	274423	Aux. de Serviços Gerais	Terra Santa, Vale do Jamari e Itacoã	4½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A5B7CCD7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C297004E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 105/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 105/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a aos Distritos de Calama, por meio de transporte Fluvial, com objetivo de atender o Projeto Barco Saúde e Cidadania em parceria com Centro Universitário São Lucas/Porto Velho, referente ao fornecimento, transporte e dispensação de medicação para atender aos munícipes de Calama de acosdor com as atividades assistenciais realizadas pelos acadêmicos de graduação do Centro Universitários São Lucas, no período 27/07/2023 à 30/07/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00027087/2023-99-e.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Alcelmo Vieira Viamonte (Piloto)	225757	ACE	Distrito de Calama	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Distrito de Calama	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico	Distrito de Calama	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C66FBDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903B8167

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°028/2023-GAB/SEMUSA

"*Altera e nomeia a comissão de recebimento provisório e definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – SEMUSA e dá outras providências".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica:

	Servidores	**Cargo/Função**	**Matrícula**
Presidente	Karla Leite Brunoro	Farmacêutica – Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento – Decreto nº 9.524/I	259920
Membro	Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	247305
Membro	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	280032
Membro	Priscila Silva Araújo	Assistente Administrativo	275786
Membro	Anilson Nascimento Santos	Assistente Administrativo	84468
Membro	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	271598
Membro	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	41476
Membro	Francisco Marcelino da Rocha	Auxiliar de Serv. Gerais	247644
Membro	Jackson Breda	Farmacêutico	248311
Membro	Bruna Brandalise	Farmacêutica	264557
Membro	Maria Gorete de Amorim Rocha	Bioquímica	171860
Membro	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	274423
Membro	Jéssica Trajano Alencar	Assistente Administrativo	269680

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de medicamentos poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros.

Art. 3º – A Comissão de Recebimento de medicamentos será composta por membros permanentes – sendo um deles obrigatoriamente o presidente e tantos membros rotativos quantos se fizerem necessários.

Art. 4º - Compete a esta Comissão, receber a entrega provisória e definitiva dos medicamentos mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos:

I- conferir, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos medicamentos entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;

II- analisar, aceitar ou recusar os medicamentos sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação;

III- conferir se consta nas notas fiscais à descrição correspondente a todos os dados que compõem a nota de empenho;

VI- recusar os medicamentos que não correspondam às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo previsto em edital para o fornecedor regularizar, informando os motivos justificadores da devolução dos medicamentos;

V- solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca dos medicamentos, quando necessário;

VI - expedir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6º – Os membros da Comissão de Recebimento de medicamentos desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º – A Comissão de Recebimento de Medicamentos de que trata este Portaria farão a recepção e a conferência dos medicamentos.

Art. 8º – recebimento é ato pelo qual o medicamento adquirido é entregue pelo fornecedor ao órgão da Administração Direta do Município no local designado pelo edital.
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento.

Art. 9º – A comprovação do recebimento provisório é constituído pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade, bem como para aferir a data efetiva da entrega dos medicamentos.

Art. 10º – Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos medicamentos adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas em edital, a Comissão de Recebimento de Medicamentos deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 11º – O Termo de Recebimento Definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Medicamentos declaram haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em edital de licitação. O Termo de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos membros da referida portaria.

Art. 12º – A certificação da nota fiscal será feita pelo presidente e por 2/3 dos membros da Comissão de Recebimento. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para liquidação contábil e pagamento junto ao fornecedor.

Art. 13º – A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 14º – Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Medicamentos poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 15º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revoga-se a Portaria n° 307/DA/GAB/SEMUSA, de 20 de setembro de 2021.

Porto Velho, 21 de Junho 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03205E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 107/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 107/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar 15½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocar as Rio Pardo, Bandeirantes, JaciParaná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Calama, Viçosa, Demarcação, Joana Darc, Palmares, Cujubim, Linha 28, Vila Calderita, Aliança, São Carlos, Nazaré, Lago do Cuniã, e Extrema, por meio de transporte TERRESTRE, com objetivo de Acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, no período 10/07/2023 a 25/07/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00026400/2023-71-e.02

Nome Do Servidor	Mat	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitátio	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Motorista	Rio Pardo, Bandeirantes, JaciParaná, Nova Mutum, Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Calama, Viçosa, Demarcação, Joana Darc, Palmares, Cujubim, Linha 28, Vila Calderita, Aliança, São Carlos, Nazaré, Lago do Cuniã, e Extrema	15 ½	R$ 150,00	R$ 2.325,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6863DF25

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD1549C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 29/GAB/SEMA

Portaria nº 29/GAB/SEMA Porto Velho, 23 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00026687.2023-30-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre Oficial placa OHR 5J32, ônibus oficial, com o objetivo de vistoriar os distritos para parametrização do projeto de arborização urbana e plantio, no período de 17/07/2023 à 22/07/2023. Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº º 126/2023/DPCA/SEMA. Com objetivo de participar da SEMA ITINERANTE, que será realizado nos distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, o mesmo tem como objetivo apresentar as escolas o projeto Guardiães do Meio Ambiente e Mãos que Protegem. Realização de trabalho de podas, Levar os serviços orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividades. Bem como palestra sobre o programa bem-estar animal. Levar os serviços orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividades.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Diego Pereira dos Santos	1005376	Assessor Técnico Nível II	Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã	5 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Clibes Passos de Oliveira	51037	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Ângela Balarez da Silva	101056	Agente de Educação Ambiental		5 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Redvilson Duram Pedraza Júnior	79146	Diretor de Departamento		5 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Auxiliar de Serviços Gerais		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Ronaldo Flavio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Gerlane Rebouças da Silva	1003866	Secretária		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Lilian Quele Nascimento Nogueira	1005355	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Claudomir Ribeiro de Andrade	1002955	Assessor Técnico de Projeto Especias		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Josenilson Alves Ferreira	168551	Gari		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Marina Barbosa Ferraz	198128	Gari		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Huslei Zegarra Aguiar	39281	Encarregado de Serviços Gerais		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva	1000833	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Maycon Vinicius Santos Facur	1000194	Encarregado de Campo		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Joana Aurélia de Oliveira	99772	Diretora de Departamento		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Camila Pantoja dos Santos	1005519	Assessora Nivel I		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Deive Braz	175548	Gari		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Kelves Sousa Silva	1005323	Gerente de Divisão		5 e 1/2	R$200,00	R$ 1.100,00
Emanuel Campos da Silva	1004534	Assessor nível I		5 e 1/2	R$150,00	R$ 825,00
Total						**R$ 18.700,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F6B1C41

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 91/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 91/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 04 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00027436/2023-72-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias aos servidores: Cristovão Otero de Aguiar Araújo, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão e Leimar Reis Xavier, Matrícula: 1005132, Cargo: Chefe E.A.P.E Defesa Civil. Para o deslocamento aos distritos de Abunã e Nova Califórnia, objetivando a vistoria técnica no antigo prédio dos correios do Distrito de Abunã, o qual passará a ser a sede administrativa deste Distrito e o projeto arquitetônico da fábrica de bloquete a ser construído no Distrito de Nova Califórnia, no eixo da BR 364. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Leimar Reis Xavier. **No período de 12/06/2023 e 14/06/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leimar Reis Xavier	1005132	875950 SSP/RO	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2 ½	R$ 150,00	R$375,00
Cristovão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0 SSP/RJ	Gerente de Divisão	2 ½	R$ 200,00	• R$ 500,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A416D9CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2021 e EDITAL Nº 002/SEMUSA/2022, considerando o contido Memorando nº 324/RH/SEMUSA/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMUSA/2021 e 002/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **05/07/2023 a 07/07/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
06	ERIQUE CARDOSO DE CARVALHO	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	ATENÇÃO BÁSICA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
034	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	002/SEMUSA/2022/ 5684/2022	SEMUSA	U.B.S. Centro Norte

CARGO: ODONDÓLOGO ENDODONTISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROCESSO SELETIVO/ Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
03	CLEIDIANE SOARES CAETANO	001/SEMUSA/2021/ 2421/2021	SEMUSA	CEO

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 04 de julho de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D2FBB87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023

Processo nº 718/2023
Licitação: Pregão nº 52/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX, ABDOME TOTAL E PULMÃO), COM EMISSÃO DE LAUDO, E CONTRASTE QUANDO NECESSÁRIO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DAS 08:00 HORAS ÀS 18:00, E EM CASOS DE EMERGÊNCIA A QUALQUER HORÁRIO DO DIA/NOITE, PARA ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 05.07.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

RADIOCLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.277.624/0001-56, situada na AV; VINTE E CINCO DE AGOSTO, Nº 5135 - no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-9001, e-mail; shesllеyvam1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LUCAS ANACLETO, portador(a) do RG 735.180-SSP/ROdo CPF 834.221.102-91, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 52/2023 para Registro de Preços nº 31/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX, ABDOME TOTAL E PULMÃO), COM EMISSÃO DE LAUDO, E CONTRASTE QUANDO NECESSÁRIO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, DAS 08:00 HORAS ÀS 18:00, E EM CASOS DE EMERGÊNCIA A QUALQUER HORÁRIO DO DIA/NOITE, PARA ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 207.584,40 (duzentos e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	324819	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de TÓRAX, com emissão de laudo.	SERV	84	R$ 530,00	44.520,00	SERVIÇO
2	324820	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de CRÂNIO, com emissão de laudo.	SERV	72	R$ 402,00	28.944,00	SERVIÇO
3	324795	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de ABDOME TOTAL, com emissão de laudo.	SERV	120	R$ 521,67	62.600,40	SERVIÇO
4	329759	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de PULMÃO, com emissão de laudo.	SERV	24	R$ 560,00	13.440,00	SERVIÇO
5	324797	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de TÓRAX, COM CONTRASTE e com emissão de laudo.	SERV	36	R$ 555,00	19.980,00	SERVIÇO
6	324798	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de CRÂNIO, COM CONTRASTE e com emissão de laudo.	SERV	20	R$ 515,00	10.300,00	SERVIÇO
7	325547	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de ABDOME TOTAL, COM CONTRASTE e com emissão de laudo.	SERV	20	R$ 780,00	15.600,00	SERVIÇO
8	329760	Prestação de serviços de exame diagnóstico de tomografia computadorizada de PULMÃO, COM CONTRASTE e com emissão de laudo.	SERV	20	R$ 610,00	12.200,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Em caso de exame agendado fica disposto o recebimento do mesmo pelo paciente ou servidor da Secretaria de Saúde, em caráter emergencial será aguardado no local o resultado do exame.

A prestação de serviço objeto deste, será feita de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O prazo para iniciar a prestação dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho

Após a realização do exame, a contratada deverá encaminhar laudo do exame no prazo de até 7 (sete) dias, por e-mail, nota fiscal e certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa. No momento de realizar o exame, caso haja alguma intercorrência que impeça a realização do mesmo, a empresa contratada deverá emitir uma justificativa, em duas vias, assinadas e carimbadas, para que seja juntada ao prontuário médico do paciente e ao processo de aquisição do exame para fins de anulação da nota de empenho e reserva orçamentária.

Os exames deverão ser realizados no espaço físico da empresa contratada. Todos os insumos necessários para a realização dos exames serão de responsabilidade da contratada. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante.

Nos casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, conforme necessidade, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços. A adequação do espaço físico e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A empresa vencedora deverá possuir local para parada da ambulância, acesso com rampa ou elevador, além de espaço para acomodação de maca ou cadeira de rodas, priorizar o atendimento ao paciente internado quando da chegada do mesmo no serviço.

Para solução de dúvidas quanto a execução dos serviços, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Emissão dos exames através de imagem bem como seus respectivos laudos, devidamente assinados pelo profissional responsável.

Os Laudos definitivos dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sendo que nas realizações em caráter de emergência deverá ser entregue imediatamente após o exame a película do exame e laudo provisório ao médico, enfermeiro ou técnico que acompanha o paciente para a realização emergencial do exame.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

A Contratada, deverá ter sede no Municípios da Rolim de Moura/RO, a fim de utilizar com eficiência os recursos públicos.

Os atendimentos/realização dos exames de imagem, deverão ser feitos todos os dias da semana, das 08:00 horas as 18:00, e em casos de emergência a qualquer horário do dia/noite, sendo que neste caso a contratada deverá disponibilizar um profissional para pronto atendimento do chamado da Unidade de Saúde para a realização do exame.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, Projetos Atividades:
Ação Programática: 2.101 (manutenção e melhoramento hospitalar, policlínica, clínica da mulher e Laboratório) - elemento de despesa: 33.90.39 (prestação de serviço).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RADIOCLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.277.624/0001-56, situada na AV; VINTE E CINCO DE AGOSTO, Nº 5135 - no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 3442-9001, e-mail; shesllеyvam1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) LUCAS ANACLETO, portador(a) do RG 735.180-SSP/ROdo CPF 834.221.102-91, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde – SEMUSA
Radioclin Diagnóstico Por Imagem LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D9E283EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 21/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 21/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**461/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**21/2023**
Data Licitação/Homologação:	**03 DE JULHO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GEONE SILVA FERREIRA E ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°461/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**
CNPJ.:	**05.255.167/0001-17**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.492,00**
Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 24.897,00**
Empresa vencedora:	**F.GALDINO DA SILVA LTDA**
CNPJ.:	**32.681.123/0001-21**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.980,00**
Empresa vencedora:	**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ.:	**05.207.997/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.880,00**
Empresa vencedora:	**TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

CNPJ.:	**39.800.314/0001-04**
Valor Adjudicado/Homologado:	**3.100,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 03 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:15F59A33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2196/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI N 2.196/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 3.518,68 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 3.518,68 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.	
02.03.03.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE – MAC.	
02.03.03.10.302.0010.2026		**MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES – MAC FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **442**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.518,68
Total do Crédito			**R$ 3.518,68**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 3.518,68 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:39B0C8D1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2197/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 2.197/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 11.874,97 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 11.874,97 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatros Reais e Noventa e Sete Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.03.10.301.0009.1165		**CORONAVIRUS(COVID19) - SAPS - PORT 894**	
3.3.90.30	FICHA: **514**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.874,97
Total do Crédito			**R$ 11.874,97**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 11.874,97 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **26 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7CBEF28A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N° 146, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 27.477,68 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.186/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 27.477,68 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAÚDE.	
02.03.03.10.303.		SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO.	
02.03.03.10.303.0011.		GESTÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.	
02.03.03.10.303.0011.2028		**MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA FEDERAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **513**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.477,68
Total do Crédito			**R$ 27.477,68**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 27.477,68 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, aos dias **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2B6600A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N° 147, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Hum Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.187/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Hum Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL-SAUDE.	
02.03.03.10.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.03.03.10.122.0008.		GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.	
02.03.03.10.122.0008.1172		**FORMAÇÃO DE PROF. TECNICOS - PORT 19812**	
3.3.90.30	FICHA: **525**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.444,61
Total do Crédito			**R$ 2.444,61**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 2.444,61 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Hum Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:34BF916A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N° 149/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **2.189/2023.**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.1016		OBRAS E INSTALAÇÕES SEMECELT.	
4.4.90.51	FICHA: **260**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 34.000,00
Total do Crédito			**R$ 34.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$34.000,00

Total do Crédito	**R$ 34.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **22 de junho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:99B7E4FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 576/2023/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.

OBJETO; FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Representante legal: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
Endereço; RUA PLÁCIDO DE CASTRO PORTO VELHO /RO
E-MAIL; centralmix@centralmixcs.com
TELEFONE; (69)3226-9414
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	1054075	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO DO ANTICORPO IGM DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	KIT	40	R$ 675,00	27.000,00	ECO DIAGNOSTICA
					TOTAL:	27.000,00	

Empresa: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 168.253,03 (cento e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e três centavos)
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Representante legal: CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM
Endereço; AVENIDA TRANSCONTINENTAL N 1470
E-MAIL; cynservicelicitacao@gmail.com
TELEFONE; (69)98488-1113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1037584	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	20	R$ 90,00	1.800,00	GOLD ANALISA
2	1054095	ÁGUA DEIONIZADA GALÃO COM 5 LT	GALAO	1000	R$ 11,28	11.280,00	CICLOFARMA
4	1037416	ASLO QUALITATIVO	FRA	50	R$ 50,00	2.500,00	WAMA
9	1054104	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/ APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO 1 X 10ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	24	R$ 250,00	6.000,00	GOLD ANALISA
10	1015106	COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO 80ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	30	R$ 450,00	13.500,00	GOLD ANALISA
11	1054105	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3 ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	30	R$ 175,00	5.250,00	GOLD ANALISA
13	1031353	COLETOR UNIVERSAL FRASCO 50 ML	UN	3000	R$ 0,36	1.080,00	FIRSTLAB
14	1018001	CORANTE PANOTICO RAPIDO	KIT	7	R$ 57,00	399,00	NEWPROV
15	1054081	CORANTE PARA MALÁRIA (GIEMSA)	FRA	2	R$ 60,00	120,00	RENYLAB

16	1026073	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL-280)	KIT	20	R$ 80,00	1.600,00	GOLD ANALISA
17	1054077	EDTA 20 ML	FRA	1	R$ 35,00	35,00	GOLD ANALISA
19	1044578	ESTANTE SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS 12 X 75 - SUPORTE EM PLÁSTICO IDEAL PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS.	UN	2	R$ 20,00	40,00	FIRSTLAB
20	1054011	ESTANTE SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS 13 X 100 - SUPORTE EM PLÁSTICO IDEAL PARA TUBOS DE ENSAIO.	UN	2	R$ 20,00	40,00	FIRSTLAB
21	1044579	ESTANTE SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS 15 X 100 - SUPORTE EM PLÁSTICO IDEAL PARA TUBOS DE ENSAIO, COM CAPACIDADE PARA 60 TUBOS.	UN	2	R$ 25,00	50,00	FIRSTLAB
24	1031382	FITA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG (HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA) PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAISANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA.	UN	600	R$ 0,90	540,00	BIOCON
25	1047163	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 700 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	8	R$ 100,00	800,00	GOLD ANALISA
26	1044521	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U / L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C): MULHERES: 7 - 32 U/L HOMENS: 11 - 50 U / L APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (COMPATIVEL COM O ANALISADOR AUTOMATICO MODELO RL-280)	KIT	8	R$ 120,00	960,00	GOLD ANALISA
27	1054103	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL-280)	KIT	8	R$ 126,00	1.008,00	GOLD ANALISA
28	1054083	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	30	R$ 117,00	3.510,00	GOLD ANALISA
33	1054074	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA 1	KIT	500	R$ 86,08	43.040,00	BIOCON
34	1054053	KIT REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D.	KIT	8	R$ 180,00	1.440,00	EBRAM
37	1054012	LÂMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	R$ 9,59	479,50	FIRSTLAB
38	1054014	LÂMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA LISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50	R$ 7,36	368,00	FIRSTLAB
41	1054079	LEISHMAN FRASCO COM 1000 ML SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS	FRA	2	R$ 55,50	111,00	RENYLAB
42	1047162	LIPASE: MÉTODO DIRETO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE:OS REAGENTES SÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APÓS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C°. OS REAGENTESR4 E R5 APÓS RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 Cº. VALOR DE REFERÊNCIA NO SORO 2-18 UI. APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML INIBIDOR: 1 X 1,5ML REAGENTE DE COR: 1 X 4,0ML SUBSTRATO: 1 X 4,5ML INATIVADOR: 1 X 80ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL-280)	KIT	8	R$ 616,20	4.929,60	GOLD ANALISA
43	1014491	LUGOL FORTE 5 % FRASCO 1000 ML	FRA	2	R$ 103,00	206,00	NEWPROV
45	1054037	MICROTUBO TIPO EPPENDORF DESCARTÁVEL VOL. 2 ML GRAD TP LISA. PACOTE MINIMO COM 500 UNID	PCT	1	R$ 55,50	55,50	CRALPLAST
46	1054080	MIF CONSERVANTE PARASITOLÓGICO FRASCO 1000 ML	FRA	1	R$ 45,00	45,00	NEWPROV
47	1026054	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA - INDICADO PARA OBSERVAR LÂMINAS CORADAS EM MICROSCÓPIO (OBJETIVA DE 1000X) VERIFICANDO A TRANSPARÊNCIA DO ÓLEO. APARÊNCIA FÍSICA LÍQUIDA OLEOSA, TRANSPARENTE E INCOLOR. FRASCO COM 100 ML	FRA	4	R$ 31,00	124,00	LABORCLIN
48	1054084	PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	30	R$ 466,00	13.980,00	GOLD ANALISA
49	1015103	PCR QUALITATIVO	FRA	50	R$ 45,00	2.250,00	WAMA
52	1047156	PIPETA GRADUADA 5 ML	UN	10	R$ 10,98	109,80	RADIM
54	1031359	PIPETA SEMI - AUTOMATICA DE 1000 MICROLITROS - EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS, FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO, BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL, BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA, DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME. GARANTIA 12 MESES.	UN	1	R$ 131,16	131,16	KACIL
55	1044558	PIPETA SEMI - AUTOMÁTICA DE 100 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE. GARANTIA: 12 MESES	UN	1	R$ 143,51	143,51	KACIL
56	1044557	PIPETA SEMI - AUTOMÁTICA DE 10 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE. GARANTIA DE 12 MESES	UN	1	R$ 143,51	143,51	KACIL
57	1044561	PIPETA SEMI - AUTOMÁTICA DE 25 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 25 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE. GARANTIA: 12 MESES	UN	1	R$ 131,16	131,16	KACIL
60	1044563	PIPETA SEMI - AUTOMÁTICA DE 500 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 500 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE. GARANTIA 12 MESES.	UN	1	R$ 131,16	131,16	KACIL
61	1044562	PIPETA SEMI - AUTOMÁTICA DE 50 MICROLITROS - MICROPIPETA MECÂNICA MONOCLONAL DE VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS, COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE. GARANTIA DE 12 MESES	UN	1	R$ 131,16	131,16	KACIL
62	1054022	PIPETA SEMI - AUTOMATICA DE 5 MICROLITROS - EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES	UN	1	R$ 229,35	229,35	KACIL
63	1014757	PLACA ESCAVADA DE KLINE DE VIDRO. COM 12 ESCAVAÇÕES. TAMANHO 6 X 8 CM	UN	2	R$ 63,00	126,00	CRALPLAST
64	1054023	PONTEIRA AMARELA COM CAPACIDADE DE 0 - 200 UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE MINIMO COM 500 UNIDADES	PCT	1	R$ 33,82	33,82	JPROLAB
65	1054024	PONTEIRA AZUL COM CAPACIDADE DE 100 - 1.000 UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE MINIMA COM 500 UNIDADES	PCT	1	R$ 31,50	31,50	FIRSTLAB

67	1054088	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO: BIURETO. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS NO SORO E EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. 3. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO E LÍQUIDOS (PLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICO). 0,035 G/DL DE PROTEÍNA. CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS (3) ANOS E ADULTOS SORO: 6,0 A 8,0 G/DL = 60 A 80 G/L APRESENTAÇÃO REAGENTE DE COR: 2 X 50ML PADRÃO: 1 X 3ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	8	R$ 90,00	720,00	GOLD ANALISA
68	1054092	REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA MODELO RL-280. CONTROLE NORMAL DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS	KIT	12	R$ 140,00	1.680,00	GOLD ANALISA
69	1054102	REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA MODELO RL - 280. CONTROLE PATOLÓGICO DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS.	KIT	12	R$ 245,00	2.940,00	GOLD ANALISA
70	1054093	REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE MULTICALIBRADOR EM MATRIZ PROTEICA, MAQUINA AUTOMATIZADA MODELO RL-280. SORO CALIBRADOR DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS.	KIT	12	R$ 300,00	3.600,00	GOLD ANALISA
76	1054038	TAMPA PRESSÃO INTERNA PARA TUBO DIAMETRO 12 MM AZUL, PACOTE NO MINIMO 1000 UNIDADES	PCT	3	R$ 60,00	180,00	FIRSTLAB
77	1054051	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1, CAIXA MINIMA COM 20 UNIDADES	CX	30	R$ 250,00	7.500,00	BIOCON
78	1054085	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	30	R$ 162,00	4.860,00	GOLD ANALISA
79	1054087	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	30	R$ 103,00	3.090,00	GOLD ANALISA
80	1031376	TIRAS REATIVAS PARA A DETERMINAÇÃO SEMI - QUANTITATIVA DE 10 (DEZ) PARÂMETROS NA URINA: LEUCÓCITOS, UROBILINOGÊNIO, BILIRRUBINA, SANGUE OCULTO, NITRITOS, PH, DENSIDADE ESPECÍFICA, PROTEÍNA, GLICOSE E CETONAS. APLICAÇÃO MANUAL. ARMAZENAMENTO: 15 A 30 °C. ESTABILIDADE DA TIRA: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. LINEARIDADE: NÃO SE APLICA. TIRA REATIVA: 1 X 200 T.	FRA	50	R$ 79,00	3.950,00	WAMA
81	1044523	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1 - 1X250 ML / R2 - 1 X 3 ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	FRA	30	R$ 495,00	14.850,00	GOLD ANALISA
82	1047147	TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO DE 12 ML URINA - TUBO CÔNICO, GRADUADO, CAPACIDADE 12 ML (16X100), EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, SEM TAMPA.	UN	50	R$ 0,72	36,00	JPROLAB
83	1044553	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO, CAPACIDADE PARA 4ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R$ 66,00	660,00	BIOCON
84	1054027	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDITA - CAPACIDADE PARA 4 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R$ 60,00	600,00	GREINER
85	1044554	TUBO DE COLETA À VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO / + EDTA K3 - CAPACIDADE PARA 2ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R$ 60,00	600,00	FIRSTLAB
87	1054029	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 12 X 75 SEM TAMPA	UN	10	R$ 0,63	6,30	CRALPLAST
91	1017997	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL-280)	KIT	30	R$ 108,25	3.247,50	GOLD ANALISA
92	1043391	VDRL (REAGENTE PARA SÍFILIS) PRONTO PARA USO	FRA	15	R$ 56,70	850,50	WAMA
					TOTAL:	168.253,03	

Empresa: V&A DESCARTAVEIS - ME; ficou registrado com o valor total de R$ 28.413,72 (vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)
CNPJ: 26.125.547/0001-07
Representante legal: VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA
Endereço; AVENIDA CAMPOS SALES N 1221
E-MAIL; v_a_licitacoes@hotmail.com
TELEFONE; (69)3301-7685/ (69)99205-4653

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1054082	AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 15ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	10	R$ 200,00	2.000,00	BIONALITICA
5	1047165	BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE:DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: 0? 0,25 MG/DL OU?4,3? MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: 1,1 MG/DL OU? 18,8? MOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	8	R$ 295,95	2.367,60	BIONALITICA
6	1054106	BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	8	R$ 295,95	2.367,60	BIONALITICA
8	1054086	CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB). LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 600 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C). ADULTO: < 24 U/L APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO: 1 X 10ML CONTROLE: 1 X 0,5ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR AUTOMICO DE BIOQUIMICA MODELO RL - 280)	KIT	24	R$ 427,90	10.269,60	BIONALITICA
12	1019164	COLETOR INFANTIL, USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL, NOS TIPOS UNISSEX.	UN	3000	R$ 0,96	2.880,00	CRAL
18	1054010	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2240	UN	10	R$ 13,11	131,10	CERELLO
30	1054194	HIPOCLORITO DE SODIO 1 % GALÃO 5 LITRO	GL	100	R$ 25,18	2.518,00	ASFER
35	1054017	LÂMINA DE VIDRO 20 X 26 X 0,4 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R$ 109,96	1.099,60	GLOBAL
36	1054018	LÂMINA DE VIDRO 24 X 24 X 0,13 A 0,17MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R$ 9,00	450,00	GLOBAL
39	1054016	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO LÂMINAS LISA, COM CANTOS EM 90° OU 45°, COM ARESTAS LAPIDADAS. DIMENSÕES (MM): 25,4 X 76,2 ESPESSURA: 1,0 - 1,2 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	R$ 117,18	234,36	PERFECTA
44	1047167	MICROPIPETAS SDH-20 (MONOCANAL) CX C/ 100 UNIDADES	CX	2	R$ 463,58	927,16	LABTEST
50	1047155	PIPETA GRADUADA 10 ML	UN	10	R$ 12,80	128,00	GLOBAL
51	1047154	PIPETA GRADUADA 1 ML	UN	2	R$ 13,10	26,20	GLOBAL
53	1054019	PIPETAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO PASTEUR CONTA - GOTAS COM GRADUAÇÃO POR MILILITROS DE 1 A 5 ML.	CX	2	R$ 74,75	149,50	KACIL

		PACOTE COM 100 UNIDADES.					
86	1044552	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	R$ 110,00	1.100,00	CRAL
88	1054030	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 13 X 100 SEM TAMPA	UN	10	R$ 1,25	12,50	GLOBAL
89	1054031	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 15 X 100 SEM TAMPA	UN	10	R$ 1,25	12,50	GLOBAL
90	1054033	TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE VEDAÇÃO; CAPACIDADE PARA 5 ML COM 1-5 ML DE CALIBRAÇÃO, PAREDE LISA E BOA TRANSPARÊNCIA PARA FACILITAR A LEITURA DO VOLUME DE LÍQUIDO.	UN	1000	R$ 1,74	1.740,00	GLOBAL
					TOTAL:	28.413,72	

São Miguel do Guaporé/RO, 04de julho de 2023

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7DDBB13B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/SEMSAU/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	436/SEMSAU/2023
b) Licitação Nrº :	005/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	04/07/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIA DE CALCULO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 63.059,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 04 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AC32C06F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 04/07/2023	Data de Retorno 06/07/2023
Motivo da Viagem:			

DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O MOTORISTA SENHOR PAULO SERGIO CAVALCANTE COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O SENHOR JOÉ ROBERTO DE SOUZA ATÉ A CAPITAL PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAMARA TÉCNICA, COSEMS E CIB DE 2023, QUE SERÃO REALIZADAS NAS SEGUINTES DATAS E HORÁRIOS A SEGUIR: CÂMARA TÉCNICA DA 6ª REUNIÃO DA CIB- DIA 05/07/2023 ÀS 09:00h (QUARTA-FEIRA)
REUNIÃO COSEMS-RO-DIA 05/07/2023 ÀS 14:00H (QUARTA-FEIRA) Proponente: _____ 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB- DIA 06/07/2023 ÀS 08:00H JOSÉ ROBERTO DE SOUZA (QUINTA-FEIRA)Data: ___/___/_____ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:51C8AEC0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - KATHLEN LEAL LIMA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KATHLEN LEAL LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58066	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
956.124.592-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/07/2023	**Data de Retorno** 05/07/2023
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO NO DIA 05 DE JULHO DE 2023, NA SEDE DA BETTERTECH EM UM TREINAMENTO DA NOVA AVALIAÇÃO PORTAL DA TRANSPARENCIA - ATRICON. RETORNO PEVISTO PARA O MESMO DIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:546ABD18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO 311/SEMSAU

RESULTADO DOS RECURSOS

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023, no uso de suas atribuições, publica o Resultado dos Recursos, conforme abaixo:

Nome do Candidato	Cargo inscrito	Resultado
Raquel Aparecida Braga	Técnico de Enfermagem	Deferido
Valcilene Fernandes	Técnico de Enfermagem	Deferido
Pedro Washington Moreira Antunes	Técnico de Enfermagem	Deferido
Josiane Gonçalves Pitangui	Técnico de Enfermagem	Deferido
Angela Maria Mendes De Souza Reis	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Lucineia Ferreira Dos Santos	Técnico de Enfermagem	Indeferido

Lucas Jacobs De Freitas	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Mariany Leal Barbosa	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Rosenyr Fonseca De Sá Souza	Técnico de Enfermagem	Indeferido
Kelen Cristine Do Carmo Nascimento	Técnico de Enfermagem	Indeferido

Nome do Candidato	**Cargo inscrito**	**Resultado**
Rosana Rosa Da Silva Sodré	Bioquímico	Deferido
Adilso José Diniz Cândido	Bioquímico	Indeferido
Jean Peixoto Sales	Bioquímico	Indeferido
Larissa Paganini Izé Prudencio	Bioquímico	Indeferido
Naine De Jesus Batista	Bioquímico	Indeferido
Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	Bioquímico	Indeferido

Nome do Candidato	**Cargo inscrito**	**Resultado**
Sumaia Madalenne De Sousa Ribeiro	Odontólogo	Deferido

Nome do Candidato	**Cargo inscrito**	**Resultado**
Dione Jeferson Alexandre Da Silva	Motorista	Indeferido

Vale do Paraiso - RO, 04 de julho de 2.023

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:99C0D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 311/SEMSAU

Nos termos do Edital nº 01/2023 - SEMSAU, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo,**DIVULGA**o Resultado Final dos candidatos inscritos, conforme abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 H SEMANAIS/REGIME DE PLANTÃO

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Marilene Gonçalves Dias	20	Aprovado
2º	Reginaldo De Paula Angelo	20	Aprovado
3º	Ricardo Da Silva Nascimento	20	Aprovado
4º	Mauriceia Gusmão	19	Aprovado
5º	Jucilene Tomaz De Oliveira	19	Aprovado
6º	Raquel Aparecida Braga	18	Aprovada
7º	Aline Jose Da Silva	17	Classificada
8º	Debora Potratz Cordeiro	17	Classificado
9º	Valmir Gomes Guimaraes Junior	17	Classificado
10º	Eriele Cristiane Benevenuti Nascimento	16	Classificado
11º	Josiane Gonçalves Pitangui	16	Classificado
12º	Ana Paula Dutra Partelli	16	Classificado
13º	Edineia De Sena Oliveira Lira	15	Classificado
14º	Lucimar Neco De Oliveira Alves	15	Classificado
15º	Leide Daiane Menezes Veloso	15	Classificado
16º	Jusmarquis Pio Da Rocha	15	Classificado
17º	Pedro Washington Moreira Antunes	15	Classificado
18º	Karolina Lima Gouveia	15	Classificado
19º	Sidnei Gonçalves Ferreira	14	Classificado
20º	Simone Aparecida Da Silva	14	Classificado
21º	Wanderlan De Sa Caetano	14	Classificado
22º	Edson Queiroz Bello	14	Classificado
23º	Maria Juzelia Soares De Araújo	14	Classificado
24º	Nubia Rodrigues De Carvalho Cosme	14	Classificado
25º	Joelma Goncalves De Sousa Cavalcante	14	Classificado
26º	Valcilene Fernandes	14	Classificado
27º	Karina Conceição Rodrigues Da Costa	14	Classificado
28º	Zanandra Coelho Rodrigues	14	Classificado
29º	Vanusa Gomes Carvalho	13	Classificado
30º	Maria Do Carmo Magalhães Dalla Picola	13	Classificado
31º	Maria Simone De Sa Magalhaes	13	Classificado
32º	Josy Kely Gomes Pereira	13	Classificado
33º	Sebastiana Aguiar Pessoa	13	Classificado
34º	Roseli Vilaforte Da Silva E Silva	12	Classificado
35º	Lucineia Ferreira Dos Santos	12	Classificado
36º	Edilayne Medina Oliveira	12	Classificado
37º	Jose Lucas Bernardi De Lima	12	Classificado
38º	Klebson Macedo De Oliveira	11	Classificado
39º	Camila Angélica Dos Santos Da Silva	11	Classificado
40º	Fabiane Gomes	11	Classificado
41º	Adriele Medeiros Vieira	11	Classificado
42º	Lourdes Simão De Sena	11	Classificado
43º	Franciele Soares Resende Oliveira	11	Classificado
44º	Franciele Nunes De Oliveira	11	Classificado
45º	Marilde Batista Dos Santos	10	Classificado
46º	Leidiane Soares Da Silva	10	Classificado
47º	Juciléia Gonçalves Müller	10	Classificado
48º	Josilaine Fortuoso Navas	10	Classificado
**	Ana Paula Barros De Lima	0	Desclassificado
**	Anderson Pedro Fabianowicz	0	Desclassificado
**	Andreia Cristina De Alcantara Silva	0	Desclassificado

**	Angela Maria Mendes De Souza Reis	0	Desclassificado
**	Cleidiane Thomaz Sena	0	Desclassificado
**	Debora Cristiane Rocha Morais	0	Desclassificado
**	Edinaldo Souza Dos Santos	0	Desclassificado
**	Elias Viana Da Silva	0	Desclassificado
**	Eliete De Deus Matos	0	Desclassificado
**	Elizete Nogueira Martinelli	0	Desclassificado
**	Erica Aparecida Caetano	0	Desclassificado
**	Fabiana Gonçalves Dos Passos	0	Desclassificado
**	Greisiane Carvalho De Souza	0	Desclassificado
**	Idalice Alves De Souza	0	Desclassificado
**	Ilza Carla Maltezo Dos Reis	0	Desclassificado
**	Inara Oliveira Lira Furlan	0	Desclassificado
**	Itatiane Beatriz Pereira Cunha	0	Desclassificado
**	Juciléia Gonçalves Müller	0	Desclassificado
**	Kelen Cristine Do Carmo Nascimento	0	Desclassificado
**	Klebson Macedo De Oliveira	0	Desclassificado
**	Larissa Souza Nascimento	0	Desclassificado
**	Lorranny Vitória Domingues Maricato	0	Desclassificado
**	Lucas Franca Da Silva	0	Desclassificado
**	Lucas Jacobs De Freitas	0	Desclassificado
**	Mariany Leal Barbosa	0	Desclassificado
**	Marisa Beatriz Momo Cruz	0	Desclassificado
**	Mirian Teixeira De Carvalho	0	Desclassificado
**	Rita Dos Santos Lima	0	Desclassificado
**	Rosenyr Fonseca De Sá Souza	0	Desclassificado
**	Sonia De Jesus Bonifácio	0	Desclassificado
**	Tiago Lopes De Carvalho	0	Desclassificado
**	Verônica Vieira Alves	0	Desclassificado
**	Werleson Junior Gomes De Carvalho	0	Desclassificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 81**

ODONTÓLOGO 20 H SEMANAIS/80 H MENSAIS

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Sumaia Madalenne De Sousa Ribeiro	16	Aprovado
2º	Cássio Durski Canavez	14	Classificado
3º	Alfeu Luiz Facco	13	Classificado
4º	Jaiana Souza Rodrigues	12	Classificado
5º	Mércia Cibele Brito Vasconcelos	12	Classificado
6º	Vanessa Alexandrina Alves Da Rocha	12	Classificado
**	Ancles Henrique Baia Cardoso	0	Desclassificado
**	Jaqueline Santos Das Virgens	0	Desclassificado
**	Jose Odimar Batista Souza	0	Desclassificado
**	Luana Caetana Alves De Souza Amaral	0	Desclassificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 10**

AUXILIAR DE LABORATÓRIO 40 H SEMANAIS/160 H MENSAIS

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Otilha Tomas Do Amaral	16	Aprovado
2º	Rita De Cassia Abreu Oliveira	15	Classificado
3º	Ivone Soares Santos	10	Classificado
4º	Deiziany Viana De Almeida Ribeiro	10	Classificado
5º	Leandra Rosa De Jesus Da Silva	10	Classificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO******** 5**

BIOQUÍMICO 40 H SEMANAIS/160 H MENSAIS

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Isabelly Sabrina Santana Rosa	17	Aprovado
2º	Matheus Vinicius Vaquis Adams	16	Classificado
3º	Lincoln Ferreira De Oliveira	15	Classificado
4º	Rosana Rosa Da Silva Sodré	13	Classificado
5º	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	13	Classificado
6º	Luiz Fernando De Sousa Chagas	12	Classificado
7º	Janaini Castro De Almeida	12	Classificado
8º	Daiane Silva Lima	11	Classificado
**	Adilso José Diniz Cândido	0	Desclassificado
**	Ana Paula Martinelli De Matos	0	Desclassificado
**	Camila Martins Machado	0	Desclassificado
**	Fabiano Aires Maria	0	Desclassificado
**	Gelcione Queiroz Da Cruz	0	Desclassificado
**	Jarlene Rodrigues Ferreira De Azevedo	0	Desclassificado
**	Jean Peixoto Sales	0	Desclassificado
**	Larissa Paganini Izé Prudencio	0	Desclassificado
**	Naine De Jesus Batista	0	Desclassificado
**	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	0	Desclassificado
**	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	0	Desclassificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO**** 19**

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE 40H SEMANAIS/160 H MENSAIS

Cod.	Nome	Ponto	Classificação
1º	Heleno Gobbi Dos Santos	15	Aprovado
2º	Alexandre Souza De Oliveira	11	Classificado
3º	Geovane Antonio Costa	9	Classificado
4º	Marcelo Antônio Luiz	5	Classificado
5º	Gislaine Rios Alves	5	Classificado
6º	André Antonio Coelho	5	Classificado
**	Adilson Rodrigues	0	Desclassificado
**	Agnaldo Da Silva	0	Desclassificado
**	Anderson Calmont De Souza	0	Desclassificado
**	Anderson Jose Borel Junior	0	Desclassificado
**	Dione Jeferson Alexandre Da Silva	0	Desclassificado
**	Francisco Sousa Santos	0	Desclassificado
**	Marcos Adriano Fuza Da Luz	0	Desclassificado
**	Rosmildo Pereira	0	Desclassificado
**	Rudosn Correa De Souza	0	Desclassificado
**	Samuel Viana De Almeida	0	Desclassificado
**	Valdemir Leite Da Cruz	0	Desclassificado
**	Victor Rafael Silva Cordeiro	0	Desclassificado

TOTAL ESCRITO POR CARGO *** 18**

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:971F60B5

